SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2836

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.010/2018

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 10/2018, firmado com a empresa C. GOMES DE SOUSA INFORMÁTICA - ME para a prestação serviços de conexção com rede mundial de computadores internet fibra óptica para a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.865.017/0001-89, representada pelo Exmo. Senhor Presidente Dario Moreira, com sede na Av. Bahia, nº 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **C. GOMES DE SOUSA INFORMÁTICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.136.373/0001-45, com sede à Av. Brasil, 4288, Centro, na cidade e Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO através do seu representante legal o Senhor Claudio Gomes de Souza, brasileiro, inscrito no CPF nº 665.242.372-34, denominada CONTRATADA, observa a Carta-Convite nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto, a Dilatação de prazo de vigência em 12 meses conforme Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula 2.1 do presente termo de contrato.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 – O valor do presente termo aditivo é de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), sendo pago mensalmente no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reias), podendo ou não sofrer descontos conforme Cláusula Terceira alínea (b) do contrato n° 10/2018.

Cláusula Terceira - DA JUSTIFICATIVA

– A renovação do presente termo de contrato justifica-se devido a impossibilidade de se desenvolver as atividades Legislativas e Administrativas desta Casa de Leis sem que se tem disponível uma internet de qualidade assim como em qualquer outro órgão, justifica-se também por ser indispensável uma internet de qualidade para que se cumpra principalmente com os princípios da Públicidade e Transparência garantindo o acesso a informação a população e a todos os interessados.

Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

– A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termo da Lei n. 8.666/93.

- As demais Cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas.

Clausula Quinta - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de novembro de 2020.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara
CMAFO/RO-Contratante

CLAUDIO GOMES DE SOUSA
Proprietário da empresa
C. Gomes de Sousa Informática –ME
Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:02C94614

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.094 de 18 de Agosto de 2020, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **073/2020, processo nº 726/2020, objeto aquisição de impressora colorida e tintas para recarga, para o dia 13/11/2020 as 10h00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de Novembro de 2020

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8E7E8F3B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.094 de 18 de Agosto de 2020, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **065/2020, processo nº 623/2020, objeto aquisição de maquinas e ferramentas diversas, para o dia - 13/11/2020 as 11:00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO,10 de novembro de 2020

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:06826C41

PODER EXECUTIVO
SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº01/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.42/2020
O SAAE através Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 18 de Agosto de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo: Realização de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **HIDROMETROS** na modalidade pregão eletrônico, atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto.
Estima-se um valor médio de R$177.880,00(cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 25/11/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 25/11/2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 25/11/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 25/11/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Novembro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Esta publicação, substitui a publicação do dia 05/11/2020 nº 2832.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CD1FEDB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 54/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 54/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Materiais e Medicamentos de Uso Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 458/SEMUSA/2020, sendo os itens 01, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 no valor total de R$ 29.074,10 (vinte e nove mil, setenta e quatro reais e dez centavos), em favor da empresa DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 32.053.182/0001-55. Os itens 02, 09, 21, 23, 24, 27, 37, 40, 41, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 62 no valor total de R$ 4.973,95 (quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), em favor da empresa JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54. E os itens 03 e 04 no valor total de R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais) em favor da empresa COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP, CNPJ: 02.475.985/0001-37, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 10 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:FCF38205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de um Veículo 0km Tipo Van com Acessibilidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Convenio Plataforma + Brasil sob o nº 897820/2020 - DPCN. Processo sob o nº 471/SEMFAP/2020. Com a data de abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 10/11/2020, foi declarada DESERTA pela ausência de fornecedores.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de novembro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:42FA588C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Licitação sob a

modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de uma Ambulância Tipo A Pick-up 4x4, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1190-09 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 510/SEMUSA/2020. Com a data de abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 10/11/2020, foi declarada DESERTA pela ausência de fornecedores.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de novembro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:3722EF2E

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/ASJUR/2020
Espécie: Contrato 028/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 09/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: MAMORÉ M AQUINAS AGRICOLAS LTDA; **Objeto**: Aquisição de Retroescavadeira 0km; **Amparo**: Ata de Registro de Preço nº 019/2020 referente ao Pregão Eletrônico 044/2020/SEMOSP/SRP do Município de Vilhena-RO; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 010/SEMOB/2020; **Vigência**: 09/03/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820016.1080, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas 182; **Valor Global**: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais); **Nota de Empenho nº:** 1244 de 29/10/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Ely Valença da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F3EA8DBA

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 001/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 10/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: BANCO BRADESCO S.A; **Objeto**: Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados; **Amparo**: Chamamento Público nº 02/CPL/2020; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; Recurso Próprio, **Processo**: 409/SEMFAP/2020; **Vigência**: 10/11/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fichas 091; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, João Segundo da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:20BEBB57

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 002/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 10/11/2020; **Contratante:** Sistema Autônomo de agua e esgoto-SAAE; **Contratado(a)**: BANCO BRADESCO S.A; **Objeto**: Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados; **Amparo**: Chamamento Público nº 02/CPL/2020; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; Recurso Próprio, **Processo**: 409/SEMFAP/2020; **Vigência**: 10/11/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 17.5120030.2066, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fichas 315; **Signatários**: pelo **Contratante**, Luiz Chiodi de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Segundo da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de novembro de 2020.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A332448D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 206/GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 206/GP, de 10 de novembro de 2020.

> "Dispõe sobre abertura de crédito Extraordinário no valor de R$ 39.840,00 (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais) para cuidado as populações especificas ao enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus-COVID-19 PORT 2.405/2020 e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 126, § 3º da Lei Orgânica do Município Revisada, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1287/GP, de 21 de março de 2020, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 21 de março de 2020, que **"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.".**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 39.840,00 (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais) para cuidado as populações especificas ao enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus-COVID-19 PORT 2.405/2020, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0024.1124	CUIDADO POP. ESPEC. COVID-19 PORT2.405/2020			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	401	1.027.0007	39.840,00
TOTAL DO CRÉDITO...					39.840,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente do Governo Federal no valor de R$ 39.840,00 (Trinta e

nove mil oitocentos e quarenta reais) conforme portaria nº 2.405 de 16 de setembro de 2020 que "Institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.", e será aberto conforme artigo 1º deste.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto nos artigos 41 a 46 da 4.320/64,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:571D6732

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 207/GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 207/GP, de 10 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito Extraordinário no valor de R$ 29.510,00 (Vinte e nove mil quinhentos e dez reais) para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpériopara o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus-COVID-19 PORT 2.222/2020 e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 126, § 3º da Lei Orgânica do Município Revisada, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1287/GP, de 21 de março de 2020, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 21 de março de 2020, que **"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.".**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 29.510,00 (Vinte e nove mil quinhentos e dez reais) para GEST. PRÉ-NATAL, PUERP-COVID-19 P2.222/2020, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0024.1125	GEST. PRÉ-NATAL, PUERP-COVID-19 P2.222/2020			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	402	1.027.0007	29.510,00
TOTAL DO CRÉDITO...					29.510,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente do Governo Federal no valor de R$ 29.510,00 (Vinte e nove mil quinhentos e dez reais) conforme PORTARIA Nº 2.222/GM/MS, DE 25 DE AGOSTO DE 2020 que "Institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.", e será aberto conforme artigo 1º deste.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto nos artigos 41 a 46 da 4.320/64,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:18DBBF5A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 208/GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 208/GP, de 10 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito Extraordinário no valor de R$ 41.223,05 (Quarenta e um mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos) para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19 PORT 2.516/2020 e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 126, § 3º da Lei Orgânica do Município Revisada, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1287/GP, de 21 de março de 2020, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 21 de março de 2020, que **"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.".**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 41.223,05 (Quarenta e um mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos) para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19 PORT 2.516/2020, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0024.1126	AQ. MED. SAUDE MENTAL-COVID-19 P2.516/2020			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	403	1.027.0007	41.223,05
TOTAL DO CRÉDITO...					41.223,05

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente do Governo Federal no valor de R$ 41.223,05 (Quarenta e

um mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos) conforme PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, que "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.", e será aberto conforme artigo 1º deste.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto nos artigos 41 a 46 da 4.320/64,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BC3979EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 088/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.: 088/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Processo nº 1-853/SEMSAU/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DA MARCA ELGIN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENDEMIAS, FARMÁCIA BÁSICA, Hospital de Pequeno Porte e Atenção Básica** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$** 22.686,72 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.** Fim do cadastramento de propostas**: 26/11/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **26/11/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, no setor de Licitações da SEMSAU, localizada na Rua Francisco Gomes, 3077 - Fone (69) 3534-2112 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com ou semsau_ap@yahoo.com.br**

Alto Paraíso/RO, 10 de novembro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:08CA6E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 089/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.: 89/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Processo nº 1-755/SEMSAU/2020

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA À AQUISIÇÃO DEITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS HIGIENEPOR MEIO DA REDE CEGONHA, EIMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ R$ 121.718,20 (cento e vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 25/11/20200** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia 25/**11/2020** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, no setor de Licitações da SEMSAU, localizada na Rua Francisco Gomes, 3077 - Fone (69) 3534-2112 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com ou semsau_ap@yahoo.com.br**

Alto Paraíso/RO, 10 de novembro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E3DA6364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 82 /2020
PROCESSO Nº 12828/2020 - SEMDES

CELEBRAÇÃO:03/11/2020
PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS,CNPJ nº04.702.918/0001-33.
OBJETO: Celebração do Termo de Repasse financeiro paraaquisição de produtos de procedimento dePrevenção e Higiene para proporcionar a prevenção do contagio e enfrentar a Pandemia causada pelo CORONA VÍRUS-COVID-19, conforme detalhado no Plano deTrabalho, fls 07/27,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.
Valor: R$6.099,26(seis mil noventa e nove reais e vinte e seis centavos).
Prazo: 03(três) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12828/2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:3C0CC113

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 083/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14722/2020

CELEBRAÇÃO: 05.11.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2-)ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU
OBJETO: Manutenção da entidade com despesa de folha de pagamento de equipe de profissionais para Acolhimento do Projeto Acolher/Mãosparamulheres vítimas de violência, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 94410, nos termosda Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor R$**26.675,52**(vintee seis mil e seiscentos e setenta e cincoreaise cinquenta e dois centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:33116D60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 1409/2020 - SEMDES APOSTILAMENTO - PRAZO E VALOR

CELEBRAÇÃO: 10.11.2020.
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para adição para adição de PRAZO e VALOR extra estabelecido no Termo de Fomento Nº002/2020 em virtude da necessidade complementação de recursos para pagamentos de rescisões, férias, Contribuições Sociais, FGTS, 13º Salário, conforme pleito apresentado pela entidade fls 269/280 e aprovado pela SEMDES.
DO PRAZO: Prorrogar o prazo até o dia 05de fevereirode 2021.
DO VALOR: R$135.968,04(cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2020

PAOLA DE OLIVEIRA WANESKA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:7607A0B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.917, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. REGULAMENTA O REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE PARA OS PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTADOS NAS ESCOLAS E ESCALONAMENTO PARA OS DEMAIS SERVIDORES, DURANTE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃ

DECRETO Nº 16.917, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta o regime de Escritório Remoto Home Office para os professores da Secretaria Municipal de Educação, lotados nas escolas e escalonamento para os demais servidores, durante a manutenção da suspensão das aulas presenciais, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 31 ao 34-A, da Lei n. 1.303, de 22 de junho de 2007,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.271, de 16 de março de 2.020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto do Estado de Rondônia nº 4.887, de 20 de março de 2.020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 16.301, de 20 de março de 2.020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, e dá outras providências;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995;
Considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 64 da Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2.007;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.447 de 25 de julho de 2018 e suas alterações, que "institui o ESCRITÓRIO REMOTO - HOME OFFICE, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.901, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas da rede pública municipal durante o período de calamidade pública, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter de exceção em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional conforme estabelece o Ministério da Saúde, o regime de escritório remoto para os professores da Secretaria Municipal de Educação, lotados nas escolas, considerado que a suspensão das aulas municipais ainda perdurarão até o dia 31 de dezembro de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 16.901, de 04 de novembro de 2020.

Art. 2º. Os Diretores das Escolas Municipais terão autonomia para, querendo, realizar sistema de escalonamento dos demais servidores.

Art. 3º. Este Decreto tem efeitos retroativos desde o dia 06 de outubro de 2020, e terá vigência enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 09 de novembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:ECE0058A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 435, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.020.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO SEMAIC, NESTE MUNICÍPIO, REVOGA A PORTARIA Nº 286, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.0

PORTARIA DE Nº 435, DE 10DE NOVEMBRODE 2.020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO SEMAIC, NESTE MUNICÍPIO, REVOGA A PORTARIA Nº 286, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.019 (EDITADA PELA PGM), E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDOsolicitação advinda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC, feita por intermédio do Memorando de nº 144/2020, de 04 de Novembro de 2.020, contida no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 101396;
- CONSIDERANDO Portaria nº 286, de 11 de Setembro de 2.019 (editada pela PGM).
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEARmembros para compor a **Comissão de Gerencia de Frotas**inerente à atuações no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC, do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, com a seguinte composição:
GERENTE DE FROTAS
- Antonio Marcos de Moura (Matrícula 2350-7).
MEMBROS
-Jose Muniz de Melo, (Matrícula 33677-1);
- Rony Von De Jesus Santos, (Matrícula 22853-1);
- Aguinaldo Maria Ferreira, (Matrícula 106146-1);
- Sara Regina Dos Santos, (Matrícula 12271-1).
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 286, de 11 de Setembro de 2.019 (editada pela PGM), e outras disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6A1DE9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 10840/2020/SEMDES LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (caixa de som, celular, notebook), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes. Valor total estimado **R$ 17.129,65.** A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 136/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 11/11/2020 até às 09h00min do dia 23/11/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 23/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de novembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7814D434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 14.231/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:

Fornecedor: ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.736.199/0002-83, cujo valor é da ordem de R$ 716,40 (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Ficando o processo homologado com valor total de R$ 716,40 (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 10 de novembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:B252C092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 258/SEMSAU/2020

Processo nº14997/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI CNPJ: 05.689.439/0001-97
OBJETO:Aquisição,em favor da empresa **LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI CNPJ: 05.689.439/0001-97,** por meio do processo **MÃE n.º 4273/SEMSAU/2020,**da**ARP nº 50/SEMGOV/2020, de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** para atender as unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$7.052,00(sete mil e cinquenta e dois reais), conforme **Nota de Empenho** nº4195/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº14997/2020
FISCAL DO CONTRATO: FABRICIO SMAHA
Mat.43915

Ariquemes-RO, 06 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:471DE977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 257/SEMSAU/2020

Processo nº15000/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 28.199.997/0001-70
OBJETO:Aquisição, em favor da empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 28.199.997/0001-70**,** por meio do processo **MÃE n.º 4273/SEMSAU/2020,** da **ARP nº 50/SEMGOV/2020, de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** para atender as unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$ 10.00,00(dez mil reais), conforme **Nota de Empenho**nº4197/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº15000/2020
FISCAL DO CONTRATO:FABRICIO SMAHA
Mat.43915

Ariquemes-RO,06 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1B7D3908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 255/SEMSAU/2020

Processo nº14998/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08
OBJETO:Aquisição,em favor da empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08,** por meio do processo **MÃE n.º 4273/SEMSAU/2020,** da **ARP nº 50/SEMGOV/2020, de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** para atender as unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR: R$35.000,00(trinta e cinco mil reais), conforme **Nota de Empenho** nº4196/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº14998/2020
FISCAL DO CONTRATO:FABRICIO SMAHA
Mat.43915

Ariquemes-RO, 06 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1E3218DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 256/SEMSAU/2020

Processo nº12765/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-CNPJ: 06.175.908/0001-12
OBJETO: Aquisição,em favor da empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-CNPJ: 06.175.908/0001-12,** por meio do processo **MÃE n.º 4273/SEMSAU/2020,** da **ARP nº 50/SEMGOV/2020, de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** para atender as unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$3.398,44(três mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos),conforme **Nota de Empenho** nº4199/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12765/2020
FISCAL DO CONTRATO:FABRICIO SMAHA
Mat.43915

Ariquemes-RO,06 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:82438FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 148/2020

Processo nº 1-5768/2020- SEMSAU
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)Empresa:LUMIARHEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARESCNPJ: 05.652.247/0001-06
OBJETO:Aditivo de 50% do quantitativo inicial estabelecidos no Contrato148/2020,objeto deste contrato é aAquisição de*BIPAP´S para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do covid-19*,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,**conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO COVID-19 - PROCESSO Nº 5768/SEMSAU/2020.**
Prazo: Vigência até 22 de julho de 2021.
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-5768/2020

Ariquemes-RO, 09 de novembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:777EF3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Manutenção corretiva no Equipamento Raio X Portátil modelo: Mag Dynamic C320 MA, para atender a demanda do Centro de Afecções Respiratórias suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 1106/PGM/2020**, homologa a despesa, através de Inexigibilidade de Licitação, **Processo Administrativo nº. 10934/SEMSAU/2020**, Contratação de empresa especializada, através de **INEXIGIBILIDADE** para realizar a Manutenção corretiva no Equipamento Raio X Portátil modelo: Mag Dynamic C320 MA, para atender a demanda do Centro de Afecções Respiratórias suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em favor da empresa:Fornecedor: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº12.704.512/0001-18 ,** cujo valor global é da ordem de R$20.410,00 (Vinte mil quatrocentos e dez Reais) **Consubstanciado no Art. 25, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 10 de novembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:EFDB6D01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **18.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:12617EB0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-562/2018.

Processo nº 1-562/2018.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar **23 de novembro de 2020**, para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7FC1BEFD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:408BF6C2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1004/2018.

Processo nº 1-1004/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **19.11.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis irregularidades nos procedimentos de transferências de imóveis pertencentes à Empresa Denise Empreendimentos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:003E439F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017.

Processo nº 1-1156/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância, a qual se refere à possível Falta Funcional.
Servidor: Odair José André

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.11.2020**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.11.2020**.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9FD17218

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5A006BDC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1165/2016.

Processo nº 1-1165/2016.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **19.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis prejuízos ao erário. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:86881E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1684/2020/SEMAST-SRP PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 9895/GAB/PMB/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2020/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Aquisição de Materiais de consumo (Recarga de Gás de Cozinha de 13 Kg e Botijão Vazio) para atender às famílias em situação de extrema pobreza, vulnerabilidade social existentes no território, face à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus**. Com valor médio estimativo: R$ 31.475,44**. (**trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos**)**, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 23/11/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:E7514E82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.692/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

> "Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor Renato Freitas Nascimento e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1910/2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao servidor **RENATO FREITAS NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesado 40 horas, matrícula 3265-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **09 de novembro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE0FD9C8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 140/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1042/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ 00.226.324/0001-42, a** proposta no valor de R$ 129.129,50 (cento e vinte e nove mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

• **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ 22.141.984/0001-63** a proposta no valor de R$ 16.789,86 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

• **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ 27.518.373/0001-05, a** proposta no valor de R$ 18.648,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Buritis/RO, 09 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B9597A87

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 87/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1836/SEMA/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DIAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ 07.610.968/0001-89** a proposta no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Buritis – RO, 09 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:306FD199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **053/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **926/2020/SEMEC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo e permanentes que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. Valor estimado **R$ 83,770,00, Início do recebimento das propostas:** 16 de Novembro de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 23 de novembro de 2020. **Início da analise das propostas com o inicio da fase competitiva** dia 26 de Novembro de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br*. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 10 de novembro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:ADF2D262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - REPUBLICADO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção, Constante na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice da Construção Civil - SINAPI, com o valor total estimado em **R$314.749,55 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 47/2020,** tipo**maior percentual de desconto sobre o valor da tabela SINAPI vigente,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 10 de novembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:04ABAF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4360 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:
Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.685,03 distribuídos as seguintes dotações:
02 0O8 Ol FUNDOMUNICIPALDE SAUDE
284 10.304.1002.2112.0000 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.685,03
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R://0. 1), 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 110 Vigilância em Saúde
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 O8 Ol FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
283 10.304.1002.2112.0000 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -2.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 110 Vigilância em Saúde
289 10.304.1002.2112.0000 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -185,03
4,4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: o 1 27 1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 110 Vigilância em Saúde
Artigo 3o.- te decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 09 de novembro de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4CDA2739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4361 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.921

DECRETO Nº 4361, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uSO de suas atribuições legais.

DECRETA: Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$ 16.099,40 distribuídos as seguintes dotações:
02 08 O1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
243 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 13.599,40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FR: 0 1 02
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios / Ordinários
284 10.304.1002.2112.0000 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL FR: O 1 27

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 110 Vigilância em Saúde.
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:
Anulação: 02 og 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
246 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -5.289,40 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo O 1 O 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
265 10.301.1002.2045.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO -4,610,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: O: 112 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios / Ordinários 266 10.301.1002.2045.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO -3.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: E 1 O2 é Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários 282 10.304.1002.2112.0000 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -2.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: o 1. 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 110 Vigilância em Saúde
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de novembro de 2020

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA) DECRETO Nº4 361 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.921.DECRETO Nº 4361, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.921 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uSO de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$ 16.099,40 distribuídos as seguintes dotações: 02 08 O1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 243 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 13.599,40 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FR: 0 1 02 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios / Ordinários 284 10.304.1002.2112.0000 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.500,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL FR: O 1 27 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 110 Vigilância em Saúde Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será cobert provenientes de: Anulação: 02 og 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 246 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -5.289,40 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo O 1 O 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios / Ordinários 265 10.301.1002.2045.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO -4,610,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: O: 112 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios / Ordinários 266 10.301.1002.2045.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO -3.700,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: E 1 O2 é Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios / Ordinários 282 10.304.1002.2112.0000 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -2.500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: o 1. 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 110 Vigilância em Saúde Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacaulândia, 10 de novembro de 2020 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA) Rua João Boava, 2119 - Centro A 63762058/0001-92 Exercício: 2020DECRETO Nº4 361 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.921

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:09E48F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.903/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FABIANO DOS SANTOS AMORIM DO CARGO DE PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei n. 2.543/PMC/09 e suas alterações e;

CONSIDERANDO o teor do memorando n. 088/2020 – PMC/GAB, de 09 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. FABIANO DOS SANTOS AMORIM, brasileiro, portador da identidade RG nº 802187 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 841.155.302-78 do cargo de PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.883/PMC/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/11/2020.

Cacoal/RO, 09 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:775F23CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.904/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUCELIO LACERDA SOARES PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Memorando n. 088/2020 – PMC/GAB, de 09 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LUCELIO LACERDA SOARES, brasileiro, portador da identidade RG nº MG-8.182.247 SSP/MG, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 034.796.737-08, para exercer o cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2020.

Cacoal/RO, 09 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13FB194D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020 PROCESSOS Nº 5360/GLOBAL/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.** O valor estimado da licitação é de **R$ 401.695,91.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **30/11/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 10 de novembro de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95AF299B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0695/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/11/2020, o(a) senhor(a) FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1539775/SESDEC/RO, de 15/07/2016, e do C.P.F. n.º 04474778104, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Protocolo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/11/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F77EAC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso PAC 2 04054/2013 – Construção de creche no bairro Alpha Park	Ministério da Educação/ FNDE	97.267,62	09/11/2020	B. Brasil/ 1179-7/ 39945-0

Cacoal/RO, 10 de Novembro de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CA4EEEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 30/GABINETE/2020

MARIA APARECIDA SIMOES, PREFEITA DO MUNICIPIO DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal n° 2.543/PMC/2009, corrige a PORTARIA n. 030/GABINETE/2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DISPÕE SOBRE A NOAMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINSITRATIVO N.° 6593/PMC/2020 NOS TERMOS DO ARTIGO 256, I, DA LEI 2.735/2010.

MARIA APARECIDA SIMOES, PREFEITA DO MUNICIPIO DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal n° 2.543/PMC/2009.

Considerando o pedido de revisão do processo administrativo disciplinar formalizado por ADRIANO ANTÔNIO DOS SANTOS;
Considerado, que o Estatuto do Servidor Público Municipal art. 257, Lei n.° 2.735/2010, oportuniza referido pedido de revisão a qualquer tempo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a comissão de revisão do Processo Administrativo n.° 3128/PMC/2014, nos termos do art. 256, I, da Lei n.° 2.735/2010, em razão do pedido de revisão protocolado aos dias 16 de setembro de 2020, apensado aos autos do Processo Administrativo n.° 3217/2016, conforme segue:

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A NOAMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINSITRATIVO N.° 3217/PMC/2017 NOS TERMOS DO ARTIGO 256, I, DA LEI 2.735/2010.

MARIA APARECIDA SIMOES, PREFEITA DO MUNICIPIO DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal n° 2.543/PMC/2009.

Considerando o pedido de revisão do processo administrativo disciplinar formalizado por MARCOS PAULO GOESE;
Considerado, que o Estatuto do Servidor Público Municipal art. 257, Lei n.° 2.735/2010, oportuniza referido pedido de revisão a qualquer tempo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a comissão de revisão do Processo Administrativo n.° 3217/PMC/2014, nos termos do art. 256, I, da Lei n.° 2.735/2010, em razão do pedido de revisão protocolado aos dias 16 de setembro de 2020, apensado aos autos do Processo Administrativo n.° 6593/2020, conforme segue:

Cacoal/RO, 10 de Novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita do Município em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87C3E2B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 162/2020.
PROCESSO Nº 5917/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CM² EM JORNAL REGIONAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA – CNPJ *14.515.552/0001-47***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,80	343.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **180/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA09F2BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020 PROCESSO Nº 6275/GLOBAL/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando impugnação que fora acatado pela pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 10 de novembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:282311B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 058/CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 05 de novembro de 2020, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2.272/PMC/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o ofício n. 079/GAB-FMS/2020 o qual vem perante o Conselho Municipal de Saúde de Cacoal solicitar aprovação para Reformulação Administrativa para cobrir despesas com folha de pagamento;

CONSIDERANDO que o elemento de despesa a ser reduzido não sofrerá prejuízo uma vez que se trata de anulação parcial de dotação;

CONSIDERANDO a apresentação da reformulação administrativa pela Secretária Municipal de Saúde Senhora Celia Alves Calado Hossen, no valor de R$ 907.741.60 (novecentos e sete mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos via Reformulação Administrativa para cobrir despesas com a folha de pagamento no valor de R$ 907.741.60 (novecentos e sete mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 06 de novembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 058/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F779C39B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 059 /CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 05 de novembro de 2020, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2.272/PMC/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o ofício n. 080/GAB-FMS/2020 o qual vem perante o Conselho Municipal de Saúde de Cacoal solicitar aprovação para Reformulação Administrativa para cobrir despesas com folha de pagamento

.
CONSIDERANDO que o saldo orçamentário será reduzido das fichas das ações no que tange ao Atendimento a Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária e Atendimento aos Serviços de Atenção Hospitalar Municipal com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício de 2019, priorizando as ações para pagamento dos servidores , visando assegurar os direitos dos mesmo.

CONSIDERANDO a apresentação da reformulação administrativa pela Secretária Municipal de Saúde Senhora Celia Alves Calado Hossen, no valor de R$ 366.226,30 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte seis reais e trinta centavos).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos via Reformulação Administrativa para cobrir despesas com a folha de pagamento no valor de R$ 366.226,30 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte seis reais e trinta centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 06 de novembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 059/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D61D37A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 256/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Valdinei Jose dos Santos, motorista. Portador do CPF: 631.750.452-00 Período: 03/09/20 as 00:10 hs até 04/09/20 as 09:00hs, 05/10/20 as 21:00 hs até 06/10/20 as 20:00hs , 19/10/20 as 00:10 hs até 21/10/20 as 02:30hs e 23/10/20 as 18:00 hs até 24/10/20 as 08:00hs (08 indenizações); meio de transporte: Amb. OHO 0481/Micro Onibus QTJ -4E79/Fiat palio NCP-1036

Marco Alessandro M. Guedes, Motorista, Portador do CPF: 592.968.872-91, Período: 20/09/20 as 22:00 hs até 21/09/20 as 21:00 e 01/10/20 ás 00:00 ate 02/10/20 ás 00:10 (04 indenizações); meio de transporte: Amb. OHO 0481

Aluizio Barbosa dos santos , motorista ,Portador do CPF: 272.585.722-87 Período: 21/10/2020 ás 23:00hs até 23/10/2020 as 23:40hs , 29/08/2020 ás 03:00hs até 29/08/2020 as 20:30hs, 29/09/2020 ás 23:00hs até 30/09/2020 as 23:30hs, 05/10/2020 ás 02:00hs até 06/10/2020 as 18:30hs , 16/10/2020 ás 14:00hs até 17/10/2020 as 07:00hs, 31/08/2020 ás 23:00hs até 01/09/2020 as 22:30hs (11 indenizações); meio de transporte: Micro Onibus QTJ -4E79./ Amb. OHO 0481/ Fiat palio NCP-1036

Delvani Palmieri de lima ,Téc Enfermagem , Portador do CPF:292.800.602-87 Periodo: 23/10/20 às 18;00 hs até 24/10/20 às 08:00hs (02 indenizações) meio de transporte : RENAULT MASTER OHO-0481

Manoel Gomes Cardoso, motorista, Portador do CPF: 618.571.309-87 Período: 06/10/20 as 02:00 hs até 07/10/20 as 02:45hs , 26/10/20 ás 10:40hs até 27/09/20 ás 03:40hs e 17/10/20 ás 12:00hs ate 18/10/20 ás 04:30hs (06 indenizações); meio de transporte: Micro Onibus QTJ -4E79/ Micro Onibus QTF-9C98

Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72 Período; 26/10/20 as 13:30 hs até 27/10/20 as 06;15hs , 17/10/20 ás 17:00hs até 18/10/20 ás 08:15hs e 09/10/20 ás 12;55hs até 10/10/20 ás 04;45hs (06 indenizações); meio de transporte: OHO -0481 amb.

Maria Jose Melo de Oliveira Tec enfermagem, portador do CPF: 349.846.076-20 Período; 09/10/20 as 12:55 hs até 10/10/20 as 04:45 (02 indenizações); meio de transporte: OHO -0481 amb.

Adriano Antonio dos Santos, aux. em enf. Portador do CPF: 686.297.532-34 Período:16/10/2020 ás 14:00hs até 17/10/2020 as 07:00hs (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância OHO -0481

Celio Roberto Candil, diretor adm. HMMI. Portador do CPF: 029.856.639-70 Período:19/10/2020 ás 05:00hs até 20/10/2020 as 13:00hs (02 indenizações); meio de transporte: Toyota Hilux QTE-2290

Valdecir Bortoleto, Motorista. Portador do CPF: 029.342.508-65 Período:12/10/2020 ás 18:00hs até 13/10/2020 as 19:45hs (02 indenizações); meio de transporte: Toyota Hiluux QTE-2290

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei Jose dos Santos, 08 (oito) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

II-DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Marco Alessandro M. Guedes, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

III- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Aluizio Barbosa dos santos, 11 (onze) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

IV- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Delvani Palmieri de lima, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta.);

VI-DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Alex Cardoso Silva, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta.);

VII- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora, Maria Jose Melo de Oliveira, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

VIII- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora, Adriano Antonio dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

IX- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora, Celio Roberto Candil, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

X- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora, Valdecir Bortoleto, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

XI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 10 Novembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B4E82CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 255/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 255/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
Cristina Mabel do Nascimento		secretaria executiva - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
024.283.714-01	/			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
CACOAL	11/11/2020	13/11/2020

Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORACRISTINAMABELDO NASCIMENTO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE CACOAL - RO, A FIM DE PARTICIPAR COMO MEDIADORA EM REUNIÕES ACERCA DE MANDADOS JUDICIAIS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE O QUE TANGE AS DEMANDA JUDICIAIS EM RELAÇÃO A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (DROGADIÇÃO) TENDO COMO PUBLICO ALVO : MINISTÉRIO PUBLICO, JUDICIÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO E DEMAIS INSTITUIÇÕES VALOR R$ 1.080,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3988, PROCESSO 4838/2020.
JUSTIFICATIVA: memo. nº. 457/GAB/SEMUSA/2020
DATA DA SAÍDA: 11/11/2020 as 09:00 hs
DATA DO RETORNO: 13/11/2020 ás 08:00hs
MEIO DE TRANSPORTE: meio de transporte: hilux NDR -0966 (ida)
MEIO DE TRANSPORTE: Onibus (Volta)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/11/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FDE02C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5538/2020
b) Licitação Nrº :	153/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	09/11/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49
ITENS: 01 e 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 751.250,00

CACOAL, 09 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34015708

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 101/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Setor de Redes e Ramais de Esgoto do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe De Setor De Redes E Ramais de Esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **Rodrigo Aparecido Santana**para a função gratificada de Chefe De Setor De Redes E Ramais de Esgoto do SAAE.
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020

Cacoal – RO, 03 de novembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:99A82C2C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 102/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão análise e aprovação das propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público n° 09/2020, para atender as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear comissão para análise e aprovação das propostas apresentadas, referente ao processo n° 92/SAAE/2020, cujo o objeto consiste no **credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de contas de água, esgoto e serviços, por intermédio de suas agências e outros pontos de atendimentos, com prestação de contas por meio magnético-transmissão eletrônica – dos valores, para atender as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.**
Resolve:
Art. 1º Instituir a comissão de seleção para análise e aprovação das propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público n° 09/2020, Processo n° 92/SAAE/2020, nos termos desta Portaria.
Art. 2º Designa os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção:
I - Presidente: **Rodrigo Luiz Damiani;**
II - Membro: **Cirlânia Pereira Batista;**
III - Membro: **Aketye Neville Fidellis;**
Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:
I - coordenar e organizar o processo de seleção de propostas apresentadas;
II - avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;
III - analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público;
IV - deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção, bem como encaminhá-los à Consultoria Jurídica do SAAE, quando julgar necessário;
V - deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público.
Art. 4º Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação:
I - nos quais sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;
Art. 5º A Comissão de Seleção será integrada por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do SAAE.
Art. 6º O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 10 de Novembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5E0B5334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga o gozo de férias da servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a demanda atual no setor de lotação da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias da servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS, concedida pela Portaria n.º 448/2020, no período de 11 a 30 de novembro de 2020, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5F242861

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede prorrogação de Auxílio-doença ao servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor do servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO, efetivo no cargo de Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 09/10/2020 a 05/01/2021, conforme Processo Administrativo nº 1070/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7101D1F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede prorrogação de Auxílio-doença ao servidor RAMON ALVES DE SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor do servidor RAMON ALVES DE SANTANA, efetivo no cargo de Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 03/11/2020 a 31/01/2020, conforme Processo Administrativo nº 1071/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3212C38B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 188 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA O SERVIDORA MARIA JULIA DA C. GOMES FEITOSA, COORDENADORA DE POLO EAD NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal Considerando o Termo de Convênio de Cooperação entre o IFRO e o Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA JULIA DA C. GOMES FEITOSA portador do CPF nº 551.522.016-15, servidor Público Municipal para exercer o Cargo de Coordenador de Polo EaD com carga horário de 20horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:31BD4CF5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.143 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, CHRISTIANE ALVES CALIXTO,** do Cargo Comissionado Diretor Medico Clinico Geral, CC-10 , pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari
.
Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 28 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:B2A066DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 187 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMCEL, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias do servidor EMERSON ALVES DA COSTA, cadastro nº. 4485 Coordenador de Esporte Lazer e Turismo, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2020/2021.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4AA31A0B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 190 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias do servidor ANTONIO MORAIS SILVA, cadastro nº. 1104, Agente Comunitário de Saúde para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:844A4535

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 189 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMASF, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias do servidor MARIVALDO DE SOUZA PINHO, cadastro nº. 4139, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2020/2021.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:56BE8974

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N°005 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL E FAMILIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto n°3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "".

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos capacitação do Sistema e-PCF – Programa Criança Feliz, que ocorrerá no dia 13 de novembro de 2020 (sexta feira), na Cidade de Cacoal. Com saída no dia 12 e retorno dia 14 de novembro/2020**.**

VALMOR ALVES DE SOUZA – Agente Administrativo - Valor da diária:
R$: 171, 00 x 03 = R$ 513,00 (quinhentos e treze reais).
MARTA DA SILVA FERREIRA SARAH - Mat. 10257 – Diretor Dpt. Adm. Do FMAS - Valor da diária: R$: 171, 00 x 03 = R$ 513,00 (quinhentos e treze reais).
LAUANE SILVA CAMELO - Mat. 10236 – Assessor Dpt. De Ativ. de Ação Social - Valor da diária:
R$: 171, 00 x 03 = R$ 513,00 (quinhentos e treze reais).
INEZ LIMA MOREIRA - Mat. 10228 – Assessor Ope. Dpt de Exp. ao Mer. de Tra. - Valor da diária:
R$: 171, 00 x 03 = R$ 513,00 (quinhentos e treze reais).
FRANCISCO CARLOS SANTOS TOMÉ - Mat. 10216 – Chefe de DV seç. de man e monitoramento do CRAS Volante - Valor da diária:
R$: 171, 00 x 03 = R$ 513,00 (quinhentos e treze reais).

Totalizando: R$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1563A32C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2383

LEI MUNICIPAL Nº 2383, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 285.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2.013 – Manutenção da frota
(103) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 285.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2.013 – Manutenção da frota
(104) –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica R$ 285.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:338CF360

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2384

LEI MUNICIPAL Nº 2384, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 180.738,13, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa crédito especial por anulação valor de R$ 180.738,13 (Cento e oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais, treze centavos), necessários para reforçar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.248-Apoio financeiro – ações em saúde
(375)- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 24.000,00

10.301.0026.2.051-Manutenção do programa saúde da família
(548) -3.1.9011.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 93.922,64
(549)-3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 21.436,00

10.301.0026.2.042-Manutenção do Programa de agentes comunitários
(550) -3.1.9011.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 14.288,64
(551)-3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 2.926,05
(552)- 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 700,00
(553) -3.3.90.14.00.00- Diárias- civil R$ 100,00

10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(554) -3.1.9011.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 9.440,62
(555)-3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 2.792,46
(556)- 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R$ 3.000,00
(557)- 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 5.500,92
(558) -3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 800,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.062-Manutenção do programa IGD
(425) – 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 1.830,80

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 180.738,13 (Cento e oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais, treze centavos),, será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.248-Apoio financeiro – ações em saúde
(376) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídico R$ 24.000,00

10.301.0026.2.051-Manutenção do programa saúde da família
(438) -3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 19.918,94
(439)-3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 95.439,70

10.301.0026.2.042-Manutenção do Programa de agentes comunitários
(446)-3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 18.014,69

10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(444) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 21.534,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.062-Manutenção do programa IGD
(332) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.830,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:76E4A998

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2385

LEI MUNICIPAL Nº 2385, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 107.000,00, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa crédito especial por anulação no valor de R$ 107.000,00(Cento e sete mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.250- Estruturação das unidades de saúde
(559) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 107.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 107.000,00(Cento e sete mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
(513) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 107.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:32A62C08

PROCURADORIA GERAL
2386

LEI MUNICIPAL Nº 2386, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 100.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres
(303) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
04.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres
(304) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C34E718F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2803

DECRETO Nº 2803, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 285.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2383, de 10 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2.013 – Manutenção da frota
(103) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 285.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2.013 – Manutenção da frota
(104) –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica R$ 285.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7B98C53D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2804

DECRETO Nº 2804, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 180.738,13, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2384, de 10 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa crédito especial por anulação valor de R$ 180.738,13 (Cento e oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais, treze centavos), necessários para reforçar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.248-Apoio financeiro – ações em saúde
(375)- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 24.000,00

10.301.0026.2.051-Manutenção do programa saúde da família
(548) -3.1.9011.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 93.922,64
(549)-3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 21.436,00

10.301.0026.2.042-Manutenção do Programa de agentes comunitários
(550) -3.1.9011.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 14.288,64
(551)-3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 2.926,05
(552)- 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 700,00
(553) -3.3.90.14.00.00- Diárias- civil R$ 100,00

10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(554) -3.1.9011.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 9.440,62
(555)-3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 2.792,46
(556)- 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R$ 3.000,00
(557)- 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 5.500,92
(558) -3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 800,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.062-Manutenção do programa IGD
(425) – 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 1.830,80

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 180.738,13 (Cento e oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais, treze centavos),, será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.248-Apoio financeiro – ações em saúde
(376) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídico R$ 24.000,00

10.301.0026.2.051-Manutenção do programa saúde da família
(438) -3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 19.918,94
(439)-3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 95.439,70

10.301.0026.2.042-Manutenção do Programa de agentes comunitários
(446)-3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 18.014,69

10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(444) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 21.534,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.062-Manutenção do programa IGD
(332) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.830,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3477E959

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2805

DECRETO Nº 2805, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 107.000,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2385, de 10 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa crédito especial por anulação no valor de R$ 107.000,00(Cento e sete mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.250- Estruturação das unidades de saúde
(559) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 107.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 107.000,00(Cento e sete mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
(513) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7EB76848

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2806

DECRETO Nº 2806, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 100.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2386, de 10 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres (303) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 100.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
04.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres (304) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C572D24D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da da Licença prévia, Licença de Instalação junto ao DECOF/SEDAM, para a A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E CALÇADAS Endereço: Rua Maranhão – entre Av. Guaporé e Av. Vilhena em Colorado do Oeste.

Colorado do Oeste, 10 de novembro de 2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:18F5B1A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 034/2020/SEMED, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.110/2019/SEMED**, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, Detentor dos itens:1,4,5 e21 – Valor Adjudicado: R$ 10.127,00 (dez mil, cento e vinte e sete reais).

Fornecedor: REOBOTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 23.079.853/0001-66, Detentor dos itens:2,6,9,10,25 e26 – Valor Adjudicado: R$ 11.712,52 (onze mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, Detentor dos itens:3,13 e27 – Valor Adjudicado: R$ 8.264,00 (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Fornecedor: ECOLIM EIRELI, CNPJ: 17.221.558/0001-08, Detentor dos itens:7,11 e12 – Valor Adjudicado: R$ 1.316,64 (um mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70, Detentor do item:8– Valor Adjudicado: R$ 598,40 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 35.335.996/0001-70, Detentor dos itens:14,16,17,18,19 e20 – Valor Adjudicado: R$ 12.896,55 (doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ: 03.716.848/0001-00,** Detentor dos itens:15 **–** Valor Adjudicado: **R$ 4.050,60** (quatro mil e cinquenta reais e sessenta centavos).

Fornecedor: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.581.761/0001-78,** Detentor do item**:22 –** Valor Adjudicado: **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: **R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL, CNPJ: 24.652.465/0001-95,** Detentor dos itens**:**23 e24 **–** Valor Adjudicado: **R$ 2.052,64** (dois mil e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 65.418,35** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 10 de Novembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C2147977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 872/2020**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 02/CIMCERO/2020, do Pregão Eletrônico nº 01/CIMCERO/2020**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR,** com o intuito de suprir as necessidades das Escolas Municipais, atendendo ao Solicitado da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida

Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **AP FORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.198.597/0001-07.** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 194.250.000** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)., conforme abaixo:

MOBILIÁRIO ESCOLAR					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qt**	**V. Uni.**	**V. Total**
02	Conjunto Aluno Adulto formado por uma cadeira e uma mesa	CJ	70	470,00	32.900,00
03	Conjunto Aluno Juvenil Formado por uma cadeira e uma mesa	CJ	350	461,00	161.350,00
VALOR TOTAL					R$ 194.250,000

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato.

Costa Marques/RO, 28 de Outubro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EE6DE3EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cujubim/RO, para a legislatura de 2021 a 2024.

Art. 1º Esta Resolução fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO para a próxima legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente ficam fixados nos seguintes valores:

– O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Cujubim permanece inalterado relativamente ao fixado para a legislatura vigente, correspondendo ao valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), observado o disposto no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal de Cujubim.
– O subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Cujubim permanece inalterado relativamente ao fixado para a legislatura vigente, correspondendo ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto no artigo 32, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de Cujubim
Art. 3º Os subsídios de que trata esta Resolução serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, próprias, 3.1.90.11.00, suplementadas se necessário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 640/2012

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Agostinho Becker, sala das Sessões em 05 de novembro de 2020.

WILSON FEITOSA DOS SANTOS
1° Vice Presidente

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

GILVAN SOARES BARATA
2º Vice Presidente

KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA
1º Secretário

ARI JOSÉ COIMBRA
2º Secretário

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:41B23A4A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DE CONTRATO: 002/2020
Processo nº 01-33/2020
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/ INOVAÇÃO EIRELI ME.
Objeto: Aquisição de Material de limpeza copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal;
Vigência: 09 meses Valor: R$ 17.587,09;
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.00;
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: Mabelino Adolfo D. Munari;
Data da Assinatura: 23/03/2020.

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:9B88D7B7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DE CONTRATO: 001/20
Processo nº 01-32/2020
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/ CARLILSON DIAS SOUZA, CNPJ 22.173.527/0001-50;
Objeto: Contratação de empresa do referente presente Dispensa de Licitação para eventual contratação de exclusiva para pequenas empresas, de prestação de serviço Área verde externa e interna conservada, gramas e plantas devidamente podadas e adubadas. (jardinagem corte de grama poda de arvore, conforme condições quantidades e demais condições Câmara Municipal de CUJUBIM-Rondônia
Vigência: 09 meses
Valor: R$ 5.430,00
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.78
Fonte de Recurso: Próprios
Foro da Comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara; Mabelino Adolfo d. Munari
Data da Assinatura: 27/03/2020

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:5327FA5C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DE CONTRATO: 003/2020
Processo nº 01-34/2020
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/ RAISA KELLEM COSTA DOS SANTOS 059.192.202-95

Objeto: prestação de serviços de preventiva e corretiva e conservação da Câmara Municipal de Cujubim-RO, com os objetivos de manutenção de instalações, dos equipamentos de serviço de englobando a manutenção corretiva, manutenção evolutiva (disponibilização das versões atualizadas), e desenvolvimentos (sob demanda), a fim de garantir o pleno funcionamento da aplicação
Vigência: 06 meses;
Valor: R$ 16.340,00;
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.99;
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: Mabelino Adolfo D. Munari;
Data da Assinatura: 10/06/2020.

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:81B53E7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 468/2020 - VOL I e II

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2020 - SRP.

Objeto: Formação de Registro de preço para Eventual e Futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte, pertencentes á Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim- RO, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas.

Data Homologação: 10/11/2020

Valor Total Homologado R$: **169.335,10 (Cento e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais Dez Centavos).**

Empresa: **A. PAZINATO MARINGA**
CNPJ: **04.352.905/0001-81**
VALOR R$: **6.073,00 (Seis Mil Setenta e Três Reais).**
Empresa: **POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRONICOS EIRELI**
CNPJ: **07.134.028/0001-60**
VALOR R$: **1.968,10 (Hum Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais Dez Centavos)**
Empresa: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**
CNPJ: **36.656.877/0001-82**
VALOR R$: **57.134,00 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Trinta e Quatro Reais)**
Empresa: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **26.570.361/0001-67**
VALOR R$: **29.380,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Oitenta Reais)**
Empresa: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.**
CNPJ: **07.554.943/0001-05**
VALOR R$: **29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).**
Empresa: **ANTÔNIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR.**
CNPJ: **30.635.873/0001-31**
VALOR R$: **45.780,00 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta Reais).**

Cujubim – RO, 10 de Novembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E265CAE7

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 033/2020

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **W M CONSTRUÇÕES INSTALÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 22.298.593/0001-57**, com sede na rua Rua Antonio Serpa do Amaral, n° 2014, Bairro Nova Brasilia, CEP 76.908-608, Ji – Paraná, RO do Estado do Rondônia, iniciar a **LOCAÇÃO DE 1.500 HORAS DE MOTONIVELADORA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.360KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIA URBANA**, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços públicos e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 542/2020, Contrato de prestação de serviços nº 033/2020, Notas de empenho nº 2398, 2399, 2400, 2401 e 2402, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Cujubim/RO, 01 de outubro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

W M CONSTRUÇÕES INSTALÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:9DCF0B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4205/SEMSAU/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo OBJETO É: forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para formação de Registro de Preços, na futura aquisição de MATERIAIS DE COSUMO (Tintas e Outros), necessários para reparos/reforma da pintura das Unidades Públicas de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO, valor estimado de R$ 37.273,00 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais), recurso proprio, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos. Cadastro das Propostas a partir do dia 11/11/2020, das 08h00 às 08h30 do dia 25/11/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 25/11/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br/ portal da transparência/licitações/transparência, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 10 de NOVEMBRO de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4462//GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E0F6C7CF

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2020
b) Licitação Nrº :	14/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/11/2020
e) Objeto Homologado :	Acionamento de seguro para troca de retrovisor e lanterna do veículo Ford Ranger, placa PUQ9079, valor referente a franquia, conforme apólice contratada.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VM Vidros Ltda-ME
CNPJ/CPF: 19.172.166/0002-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Troca de retrovisor e lanterna		1,00	R$ 270,00	R$ 270,00

Valor Total Homologado - R$ 270,00

Espigão do Oeste, 05 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:361CAFA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.590-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.590-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.590-1/SEMAD/2020 PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/PMGJT/2020, PREGÃO 020/SUPEL/2020 RECURSO APOIO AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de **PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/PMGJT/2020, PREGÃO 020/SUPEL/2020 RECURSO APOIO AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS,** para atendimento de necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD,** através da ata de registro de preço 012/PMGJT/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 5.149,76 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:04BDD221

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.660-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.660-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.660-1/SEMOSP/2020 **PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARASDE AR PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS** ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 027/SUPEL/2020 RECURSO CONVÊNIO 023 FITHA 2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de **PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS** ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 027/SUPEL/2020 RECURSO CONVÊNIO 023 FITHA 2020, para atendimento de necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP,** através da ata de registro de preço 016/PMGJT/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

M. L. BEZERRA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 95.328,00 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e oito reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FB7292E7

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 659-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 659-1/SEMAD/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO N°. 820/SEMAD/2020 PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/PMGJT/SRP/2020, PREGÃO ELETRONICO 002/CPL/2020-PROCESSO N°.820/SEMAD/2020.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato **PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, através da ata de registro de preço 002/CPL/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no **CNPJ n°.15.749.688/0001-87,** no valor de R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais);

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.
Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:F7E705CF

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 588-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 588-1/SEMAD/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO N°. 0289/SEMAD/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS, UTENSILIOS DIVERSOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/PMGJT/SRP/2020, PREGÃO ELETRONICO 021/CPL/2020-PROCESSO N°.289/SEMAD/2020.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS, UTENSILIOS DIVERSOS,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, através da ata de registro de preço 013/PMGJT/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

INOVAÇÃO EIRELLI ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.357/0001-50,** no valor de R$ 6.392,70 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos);

M.L. BEZERRA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 14.726,88 (quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.
Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:54F7F532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020
PROCESSO Nº 3407/2020 – CHEFIA DE GABINETE
AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) Meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, em prol do atendimento as famílias em situações de vulnerabilidade social de nosso Município, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **25/11/2020, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 10 de novembro de 2020.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:02AA5FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088 GAB.SEMED/2020 EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº088GAB.SEMED/2020 Em, 10 de Novembro de 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 146/GAB-SEMED/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, PARA ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 64, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.178-GAB.PREF/07 que organiza o Sistema Municipal de Ensino,
RESOLVE:

Art. 1º - Subistituir a servidora **Diana de Lima Gomes** pelo servidor **Patrique Josemerio Cabral de Lima**, na Portaria nº 146 de 25 de outubro de 2019, que designa a Comissão Permanente de Cadastramento para Fornecimento de Materiais e Serviços no âmbito dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais do Municipio de Guajará-Mirim, ficando o subistituto como presidente.
Parágrafo único: A comissão, então, ficará composta pelos membros abaixo:
Patrique Josemerio Cabral de Lima
Elza Flores Demétrio
Viviane Simões Vaz
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GEANE SHEILA MARTINS N. COSTA
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº. 12.990 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:972A1FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 145/GAB-SEMED/19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº 2575, PÁGINAS 53 A 55 DE 28.10.2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 64, da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA:
ANEXO III. [...]
Onde se lê: 4. No caso de Produtores Rurais que possuam empregador, estes estão obrigados a apresentarem as Certidões Negativas do INSS e FGTS;

Leia-se: 4. No caso de Produtores Rurais que seja empregador, estes estão obrigados a apresentarem as Certidões Negativas do INSS e FGTS.

Guajará-Mirim, 10 de novembro de 2020.

GEANE SHEILA MARTINS N. COSTA
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº. 12.990 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:13AB3784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 010/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 662-04/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 457-1/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM-RO. CNPJ: 05.893.631/0001-09.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 10º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2020. A referida ata tem por objeto: Aquisição de Massa Asfáltica, Sendo Pré-Misturado a Frio PMF e Asfalto Diluído de Petróleo CM 30, objetivando recuperação de vias pavimentadas no município de Itapuã do Oeste RO.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

FORNECEDOR: A.D. Miranda & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 09.328.963/0001-93
ENDEREÇO: AV. Dario Gomes do Nascimento Nº 1531 Guajará Mirim/RO.

A importância de**R$ 114.940,00** (cento e quatorze mil novecentos e quarenta reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 10 de Novembro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BDA540B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.190, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

"ESTABELECE NORMAS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas em Lei, e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando o encerramento do exercício financeiro;
CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;
CONSIDERANDO que compete ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda proceder, em tempo hábil, a todos os registros e elaborar as peças contábeis da Prestação de Contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO;
CONSIDERANDO o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, principalmente a manutenção do equilíbrio das contas públicas, em especial para que não haja despesas inscritas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo e as que contarão com a disponibilidade de caixa e que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação de recursos financeiros no Município, adegando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:
Art. 1º. Os materiais e bens adquiridos deverão ser regularmente recebidos pelo Almoxarifado/Patrimônio, até o dia 15 de dezembro do exercício em questão.

Art. 2º. As Notas Fiscais de fornecimento de materiais e bens, prestação de serviços e obras deverão ser regularmente recebidos pelas secretarias, até o dia 15 de dezembro de cada exercício.
Art. 3º. A solicitação de liquidação e pagamento deverá ser protocolada pelas Secretarias até o dia 15 de dezembro do exercício em questão.
Art. 4º. Fica determinado que a data limite para a emissão de empenhos será o dia 15 de dezembro do exercício em curso, ressalvados os contratos de natureza contínua e os casos especiais autorizados pelo chefe do Executivo em documento especifico.

Parágrafo Único. Excetuam-se as despesas com pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública, contas de energia, água, telefone, combustível e sentenças judiciais.

Art. 5º. Somente serão inscritas em "Restos a Pagar Processados e Não Processados", as despesas até o limite das disponibilidades financeiras apuradas por fonte de recursos e liquidadas até o dia 31 de dezembro do exercício em questão e cuja responsabilidade pelo controle é do Setor de Contabilidade, órgão da Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

§ 1º. Obrigatoriamente as despesas liquidadas até 15 de dezembro deverão ser pagas no exercício vigente, e, em ordem cronológica conforme art. 5º da Lei 8.666/93.

§ 2º. Para fins do disposto neste inciso consideram-se liquidadas as despesas em que a contraprestação em bens, obras ou serviços tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito ratificam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e cuja responsabilidade de apuração e controle é do Setor de Contabilidade, órgão da Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

§ 3º. Para fins de aplicação as despesas de Educação e Saúde inscritos em restos a pagar deverão ser pagos até o dia 26 de fevereiro do exercício subsequente, bem como, as demais despesas das secretarias municipais.

Art. 6º. Todos os processos de despesas realizadas e devidamente atestadas posterior ao dia 15 de dezembro do exercício vigente com os respectivos documentos comprobatórios (notas fiscais e medição) serão liquidados e encaminhados, impreterivelmente, a Secretaria Municipal de Fazenda do Município para pagamento ou inscrição em "Restos a Pagar Processados".

Art. 7º. Os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores serão analisados, pelo Gabinete do Prefeito, que se manifestará pela possibilidade de cancelamento ou não, para baixa por Decreto específico, até o dia 26 de dezembro do exercício vigente.

Art. 8º. Fica vedada a concessão de adiantamentos (suprimento de fundos) a partir desta data, ficando estabelecida esta data como prazo máximo de requerimento por parte das Secretarias Municipais.

§ 1º. Os empenhos de suprimento de fundos não poderão ser inscritos em restos a pagar e serão anulados até o dia 30 de dezembro do exercício vigente.
§ 2º. Os suprimentos de fundos pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas protocoladas, impreterivelmente, até o dia 15 de dezembro, cabendo ao setor de contabilidade efetuar o respectivo registro contábil até o dia 30 de dezembro.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração fica responsável em constituir Comissão com a finalidade de elaborar e de encaminhar ao Setor de Contabilidade o Inventário Anual dos Bens Móveis e Imóveis e o Inventário Anual de Bens em Almoxarifado, juntamente com as declarações de que foram realizados os inventários, até o dia 30 de dezembro do exercício vigente ao encerramento do exercício, para os devidos registros e remessa ao TCE-RO.
Parágrafo Único. O inventário a que se refere o caput informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores individualizados dos bens móveis e imóveis e dos estoques em almoxarifado, em nível de classificação previsto na legislação vigente com a finalidade de ajustar com os registros contábeis e estarem em conformidade com as normas da NBCASP para elaboração do Balanço Geral.
Art. 10. Até o dia 30 de janeiro do exercício subseqüente, o Setor Arrecadação e Tributação do Município encaminhará ao Setor de Contabilidade as informações referentes aos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa no exercício anterior, por dívida e tributo, bem como o estoque da dívida acumulada.
Art. 11. Ficam pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais e Chefes das Unidades que compõem a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial ao Decreto de nº 1959 de 05 de Abril de 2019.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 09 de Novembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0EA1563B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 180/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL. Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-9147/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA.***

Valor estimado de ***R$ 650.637,74 (Seiscentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 11/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/11/2020. Início da Sessão Pública: **24 de novembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 10 de novembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:97A0BADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 015/PMJ/2020

PROCESSONº 4591/PMJ/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1597 de 04/11/2020 (ID 298253)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGAa Tomada de Preços nº 015/PMJ/2020, e AUTORIZA acontratação,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI	05.222.638/0001-90	R$ 204.458,13
Valor Total: R$ 204.458,13 (Duzentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Treze Centavos)		

Jaru/RO, 10 de novembro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:456C6D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA THEOBROMA

EMPRESA:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D74C4955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 181/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-8995/PMJ/2020**.

Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico-Hospitalares Composta por Equipe Multidisciplinar de Profissionais Intensivistas Para UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.***

Valor estimado de ***R$ 7.720.326,39 (Sete Milhões. Setecentos e Vinte Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 11/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/11/2020. Início da Sessão Pública: **24 de novembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F0FF0AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N/ 182/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Processo nº **1-215/IPJ/2020**.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes e de consumo.

Valor estimado de ***R$* 39.534,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais).**

Data para cadastro de propostas: 12/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/11/2020. Início da Sessão Pública: **24 de novembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às

17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 10 de novembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHAES
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:DB1170D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
JARU PREVI 002/2020
PROCESSO Nº 184/2020

Aos dez dias (terça-feira), do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (10/11/2020), às 09h00min, no recinto do JARU-PREVI, localizado na Avenida Rio Branco N.º 1505 "B" – Setor 02-Jaru, realizou-se a abertura de Ata de Julgamento Referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA**, objetivando a convocação de interessados na Prestação do Serviço. Visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, tendo como fases a Solicitação do Superintendente, originando o processo administrativo N.º 184/2020, esta licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 2828, Ano XII, do dia 29/10/2020, e o edital Publicado no http://transparencia.jaru.ro.gov.br/. Ainda foram enviados, via e-mail, o edital, para 03 (três) endereços eletrônicos, além de contato via telefone, conforme consta no referido processo. Iniciados os trabalhos, constatou-se que não houve entrega de envelopes com documentação, para a habilitação. Desta forma, declaro a referida sessão pública: **DESERTA**. O resultado desse chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência. Encerram-se os trabalhos, podendo o senhor Superintendente proceder aos trâmites necessários. Nada mais.

ADRIENE CRISPIN GOUVEIA
Responsável Pela Ata
Mat. 301.708

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:1C03C4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 149 - 5 - 143530

Cadastro: 143530
Proprietário: ADRIANA ALVES DOS SANTOS
CPF: 770.447.382-49

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A)Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B)Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C)Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D)Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E)Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 5-1400/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 10 de novembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:05114FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 7715/2020
Empresa: A.W. A. IMPACTOS EIRELLI ME, CNPJ nº 24.681.482/0001-50
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso II e III da Lei nº 8.666/93:
a)Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no Município de Jaru/RO;
b)Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos no Município de Jaru/RO;
c)Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido;
d)Cancelamento da Ata de Registro de Preços em nome da empresa A.W. A. Impactos Eirelli Me.
A multa, no montante de**R$ 230,69**(duzentos e trinta reais, e sessenta e nove centavos), foi calculada sobre o valor da Nota de Empenho nº 981.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 10 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:13EEE7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - OITAVA CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h –***

Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS QUE SE ENCONTRAM ZERADOS NAS DEMAIS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO CONVOCAÇÃO. CURRÍCULOS AVALIADOS ATÉ O DIA 06/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANTÔNIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	**Deferida**
MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM	23/09/2020 11:47	**Deferida**
MAYCON ROSA BONFIM	21/08/2020 07:33	**Deferida**
MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	06/04/2020 08:14	**Deferida**
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	29/08/2020 12:35	**Deferida**
TANIA TAVARES MOREIRA	10/07/2020 19:15	**Deferida**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	20/08/2020 21:24	**Deferida**
MAYCON ROSA BONFIM	21/08/2020 08:06	**Deferida**
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	29/08/2020 13:31	**Deferida**

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:BD4F36A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO - OITAVA CHAMADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

OITAVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 06/11/2020. APENAS PARA OS CARGOS QUE JÁ HAVIAM POUCOS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍODO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM	23/09/2020 11:47	12
02	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	06/04/2020 08:14	10
03	MAYCON ROSA BONFIM	21/08/2020 07:33	10
04	TANIA TAVARES MOREIRA	10/07/2020 19:15	10
05	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	29/08/2020 12:35	10
06	ANTÔNIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	20/08/2020 21:24	10
02	MAYCON ROSA BONFIM	21/08/2020 08:06	10
03	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	29/08/2020 13:31	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D5D6A888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/GAB/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 41/GAB/2020, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1754/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO,** CNPJ nº 04.174.042/0001-08, no valor total de R$ 258.081,49 (Duzentos e cinquenta e oito mil oitenta e um reais e quarenta e nove centavos); **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME**, CNPJ nº 84.608.090/0001-98, no valor total de R$ 534.321,55 (Quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos); **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI,** CNPJ nº 27.518.373/0001-05 no valor total de R$ 15.658,46 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e **MINERACAO BEIRA RIO EIRELI** CNPJ nº 02.454.057/0002-77, no valor total de R$ 49.226,00 (Quarenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 10/11/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D32F0F14

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através da Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 16/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO HOSPITALAR PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2059/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ nº 23.700.376/0001-04, no valor total de R$ 8.992,50 (Oito mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 10/11/2020

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:DE0CA86C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2020

PORTARIA Nº 342/2020
05 de novembro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) VALDINEIA MARIA DUARTE, portador (a) do CPF n°. 747.725.622-49, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/10/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos05 dias do mês de novembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:104B7BBC

IMPREV
PORTARIA N.º110/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ROSELI BATISTA ONOFRE,** portadora do **RG 517.081 SESDEC/RO**, **CPF: 485.934.512-68**, Professora nível I / magistério – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Matricula 3640-1**, a partir de **08/09/2020,** conforme processo **nº158/2020/ IMPREV, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/Rondônia:
I – Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **o pagamento de 07 (sete dias), no valor de R$ 425,05 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), Referente a 08/09/2020 a 14/09/2020.**
II – Realizar a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 3º Independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **14/09/2020**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **08/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:2D6C6594

IMPREV
PORTARIA N.º111/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ROSELI BATISTA ONOFRE,** portadora do **RG 517.081 SESDEC/RO**, **CPF: 485.934.512-68**, Monitora de ensino – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Matricula 257-2**, a partir de **08/09/2020,** conforme processo **nº158/2020/ IMPREV, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/Rondônia:
I – Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **o pagamento de 07 (sete dias), no valor de R$ 505,15 (quinhentos e cinco reais e quinze centavos), Referente a 08/09/2020 a 14/09/2020.**
II – Realizar a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 3º Independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **14/09/2020**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **08/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:CED3C09A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.119/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.119/PMMA/2020.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA *PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA* - SEBASTIÃO CARLOS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, ao Senhor **SEBASTIÃO CARLOS FILHO,** brasileira, matrícula n. 8256, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO TÉCNICA *PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA*,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A remuneração da Gratificação ora concedido *será de acordo com o artigo 15 da Lei 1.382/PMMA/2.014*.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:27C73E01

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.121/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.121/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHOR DENIS CASSIO RIBEIRO PEREZ, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **DENIS CASSIO RIBEIRO PEREZ,** brasileiro, portador do documento de identidade RG n. 108.717.343SSP/PR, e inscrito no CPF n. 876.637.402-20, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 06 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7997C85E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2018

CELEBRAÇÃO: 04/11/2020.
CONTRATANTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS ME
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta da Carta Contrato nº 004/2018 por mais 12 (doze) meses, contados de 10/11/2020 até 09/11/2021. Referente à prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM velocidade de 10MBPS, DOWLOADS/5MBPS UPLOADS na fibra, para atendimento das necessidades do Conselho tutelar, , situado a Rua Pernambuco, n° 2651, nesta cidade, O Conselho Tutelar é vinculado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1370/2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:93E3919D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2790/2020

10 De novembro de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 2.800,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 462/SEMSAU/2020 de 10 de novembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.3.90.30 - 191	Material de Consumo	2.800,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.800,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R$ *2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.3.90.40 - 194	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.800,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:49E902FA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA MARILDA AMORIM RODRIGUES

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**MARILDA AMORIM RODRIGUES**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Coordenadora do Cras**	Mat:	**1844**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 671591	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Cacoal– RO, no dia 11 de novembro de 2020, a fim de participarem de uma capacitação do Sistema e-PCF do Programa Criança Feliz.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/11/2020.**	Chegada em	**12/11/2020.**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ETIOS HB X VSC MT, PLACA OHS 9483	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**CACOAL– RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL-RO	**01**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

10/11/2020

.
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:65EFC3D9

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA.**		
Cargo, Função ou Emprego:	Coordenador do Programa Criança Feliz	Mat:	**1301**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 14494514	Expedida por:	**SSP/MG**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Cacoal– RO, no dia 11 de novembro de 2020, a fim de participarem de uma capacitação do Sistema e-PCF do Programa Criança Feliz.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/11/2020.**	Chegada em	**12/11/2020.**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ETIOS HB X VSC MT, PLACA OHS 9483	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**CACOAL– RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL-RO	**01**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

10/11/2020

.
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:76A67794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5307/2020.

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REGULAMENTA A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 3466/2016 DE 28 DE ABRIL DE 2016 QUE DECLAROU VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o Processo de nº 1360/2020 – SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. - 1º Regulamenta a Revogação a pedido a portaria de nº 3466/2016 de 28 de Abril de 2016 que Declarou a pedido, a contar de 27 de Abril de 2016, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal, ocupado pelo servidor MILTON CAETANO DA SILVA, cadastro nº

252, em razão de posse de outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 44, V, da Lei Municipal 30/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – RO., no período do estágio probatório.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5D10FC55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2788/2020

Em, 06 de Novembro de 2020.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 2262/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018 QUE ALTEROU O DECRETO DE Nº 2189/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018 QUE NOMEOU MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitados através do Memorando de nº 460/SEMSAU/2020 de 06 de Novembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o Decreto de nº: 2262/2018 de 01 de agosto de 2018 que alterou o decreto de nº 2189/2018 de 06 de março de 2018 que nomeou membros titulares e suplentes do conselho municipal de saúde:

GESTOR:
MARIA APARECIDA ALVERNAZ TOMAZETTO – TITULAR
LUCINDA APARECIDA DE FREITAS – SUPLENTE
WESLEY DA SILVA VIGNATE – TITULAR
OZIEL BASILIO DA SILVA –SUPLENTE
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS– TITULAR
ROSELI PAULA DA SILVA PEREIRA– SUPLENTE

TRABALHADORES DA SAÚDE:
MARIA CORDEIRO DE PAULA –TULAR
IONE APARECIDA NUNES –SUPLENTE
REGINA MARIA DA SILVA – TITULAR
EDILANE FARIA COUTINHO – SUPLENTE
MONIA ANADINA VIEIRA– TITULAR
CLAUDILENE DE OLIVEIRA – SUPLENTE

USUÁRIOS DO SUS:
ADEMIR BENEDIDO GENIU – TITULAR
GERALDO DIAS VALADARES – SUPLENTE
EDER ALVES DA SILVA – TITULAR
ROGÉRIO DELTOTI DA SILVA – SUPLENTE
JOSÉ TARCISIO GOEDERT – TITULAR
MARIA DO CARMO TAVARES – SUPLENTE
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – TITULAR
ANA LUCIA MEDRADO MACEDO – SUPLENETE
ADEMILTON ALMEIDA SANTOS – TITULAR
SEBASTIÃO BATISTA NETO – SUPLENTE
ABIMAEL PEREIRA DE SOUZA – TITULAR
JOSÉ GOMES NETO – SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C3E954E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2789/2020

Em, 06 de Novembro de 2020.

"NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitados através do Memorando de nº 460/SEMSAU/2020 de 06 de Novembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia membros Titulares e Suplentes do conselho municipal de Saúde:

GESTOR:
MARIA APARECIDA DE PAU7LA – TITULAR
HILDAINE MOREIRA ANDRADE – SUPLENTE
IRACI SANTANA – TITULAR
OZIEL BASILIO DA SILVA – SUPLENTE
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS– TITULAR
TATIANE BELINSKY – SUPLENTE

TRABALHADORES DA SAÚDE:
MARIA CORDEIRO DE PAULA –TULAR
IONE APARECIDA NUNES –SUPLENTE
REGINA MARIA DA SILVA – TITULAR
EDILAINE FARIA COUTINHO – SUPLENTE
MONIA ANADINA VIEIRA– TITULAR
ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS – SUPLENTE

USUÁRIOS DO SUS:
ADEMIR BENEDIDO GENIU – TITULAR
GERALDO DIAS VALADARES – SUPLENTE
EDER ALVES DA SILVA – TITULAR
ROGÉRIO DELTOTI DA SILVA – SUPLENTE
JOSÉ TARCISIO GOEDERT – TITULAR
MARIA DO CARMO TAVARES – SUPLENTE
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – TITULAR
ANA LUCIA MEDRADO MACEDO – SUPLENETE
ADENILTON ALMEIDA SANTOS – TITULAR
SEBASTIÃO BATISTA NETO – SUPLENTE
NAIR RODRIGUES SOBREIRE – TITULAR
GERALDA ALVES DE ANDRADE – SUPLENTE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9FF266E4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/SEMAFP/2018

CELEBRAÇÃO: 10/11/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADO: SEVERINO MEDEIROS DOS SANTOS FILHO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.
OBJETO: Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 116/2018, de Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física referente a locação de imóvel com Depósitos de Bens apreendido, tendo a Prefeitura Municipal como Fiel depositário.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será por mais 12 (doze) meses, com início em 30/11/2020 e terá seu término em até 29/11/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1235/2018

Mirante da Serra – RO, em 10 de novembro de 2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F72A3718

SERRA PREVI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado na justificativa da Superintendente do SERRA PREVI, nas disposições e a faculdade da Lei nº 8.666/93, Ratifico e Homologo os procedimento aqui realizados em favor da empresa:

EMPRESA: M R M SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS EIRELI
CNPJ: 37.242.003/0001-41
VALOR: R$ 72.380,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais).
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços na locação de Sistemas de Informática Automatizados que atendam legislações específicas, em contabilidade pública previdenciária, Administração de pessoal e folha de pagamento, para atender as necessidades do SERRA PREVI, bem como, fazer a implantação do sistema de contabilidade e folha, atendendo a legislação em relação a prestação de contas e manutenção de banco de dados, conforme processo físico SERRRA PREVI nº033/2020, pregão eletrônico 061/2020/CPL/PMMS.

Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 10 de novembro 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5306/2020

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.5102/2020

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:716F28EB

SERRA PREVI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC.066/2020

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado na justificativa da Superintendente do SERRA PREVI, nas disposições e a faculdade da Lei nº 8.666/93, Ratifico e Homologo os procedimento aqui realizados em favor da empresa:

EMPRESA: GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTO Ltda - EPP
CNPJ: 10.813.986/000172
VALOR: R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)
OBJETO: Despesa com pagamento de Inscrição do Curso Elaboração do Anexo de Metas fiscais e do Desenvolvimento de Resultados Primário e Nominal, conforme processo físico SERRA PREVI nº066/2020.

Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 09 de Novembro 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Port. 5306/2020

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port. N° 5102/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:81F93AC6

SERRA PREVI
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
PROCESS0: Nº 066/2020
DATA: 09/11/2020

EMPRESA: GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTO Ltda - EPP
CNPJ: 10.813.986/000172
VALOR: R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)
OBJETO: Despesa com pagamento de Inscrição do Curso Elaboração do Anexo de Metas fiscais e do Desenvolvimento de Resultados Primário e Nominal, conforme processo físico SERRA PREVI nº066/2020.

Considerando a necessidade do SERRA PREVI de manter os seus profissionais dotados de conhecimentos e atualizados nas inovações e alterações de leis, decretos, normativas dentre outros, faz-se necessário a participação de treinamentos ofertados por Empresas especializadas . Assim julgada a oportunidade e conveniência administrativa para a inscrição é que:

Dispensamos a Licitação em favor da empresa acima mencionada com base na;
Lei nº 8.666/93:
Artigo nº 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Mirante da Serra/RO, 09 de Novembro de 2020

MARIA LUZIA DE MORAIS
Gerente Financeiro Contábil e Tesouraria/ Interino
Portaria n° 024/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:58479A5E

SERRA PREVI
RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO 003/2020

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.
Contratada: M R M SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS EIRELI.
CNPJ: 37.242.003/0001-41
VALOR: R$ 72.380,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais).
Processo Administrativo nº: 033/2020/SERRA PREVI.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a locação de sistema informatizado de Contabilidade Pública e Administração de Pessoal, contendo todos os relatórios exigidos na legislação vigente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO-SERRA PREVI.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em 13 (Treze) parcelas sendo 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)** referente a locação dos sistemas, e 01 (Uma) no valor de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)** referente a implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e contados a partir de 10 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado desde que haja interesse de ambas as partes.

Mirante da Serra, 10 de novembro de 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5306/2020

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.5102/2020

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:DF70C72A

SERRA PREVI
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra
Contratada: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
Objeto: Locação de Sistema Informatizado de gerenciamento de previdência que atenda a regulamentação vigente.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da CLAUSULA SEGUNDA e CLAUSULA NONA, do contrato 004/2016 permanecendo as demais inalteradas, visando dar continuidade a locação do sistema.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
A Clausula Segunda do contrato 004/2016 passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada o importe de R$ 15.757,80 (Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos)), já incluído o reajuste de 20,92% pelo IGPM dos últimos 12 meses, a serem liquidados da seguinte forma e condições, a saber:
a) R$ 1.313,15 (Hum Mil, Trezentos e Treze Reais e Noventa e Quinze Centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, pelos serviços especificados no item 01 do Projeto Básico, até cinco dias úteis ao da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A clausula Nona passa a ter a seguinte redação: A presente Prestação de Serviços será através de Locação de Sistemas de Informática Automatizados na área municipal, de acordo com o Projeto Básico e Executivo, sendo sua vigência de 12 (doze) meses, a contar de 16/11/2020.
Processo Administrativo nº 041/2016

Mirante da Serra, 10 de Novembro de 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino SERRA PREVI
Port. Nº 5306/2020

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Cons. Adm. e Financeiro
Portaria 5102/2019

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:207D4B6B

SERRA PREVI
RESUMO DO CONTRATO 003/2020

RESUMO DO CONTRATO 003/2020

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.
Contratada: M R M SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS EIRELI.
CNPJ: 37.242.003/0001-41
VALOR: R$ 72.380,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais).
Processo Administrativo nº: 033/2020/SERRA PREVI.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a locação de sistema informatizado de Contabilidade Pública e Administração de Pessoal, contendo todos os relatórios exigidos na legislação vigente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO-SERRA PREVI.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em 13 (Treze) parcelas sendo 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)** referente a locação dos sistemas, e 01 (Uma) no valor de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)** referente a implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e contados a partir de 10 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado desde que haja interesse de ambas as partes.

Mirante da Serra, 10 de novembro de 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5306/2020

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.5102/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:AC7C1C69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE ABREU BIANCO - CONVÊNIO Nº 175/PGE-2020**, nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 27/11/2020 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio **www.montenegro.ro.gov.br**.

Monte Negro – RO, 10 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente da CPL – Substituto
Portaria nº 047 de 03/02/2019

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:F75609BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21/08/2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico acima** descrito.
Processo Administrativo: Nº 894/2020 SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para o prazo de doze meses.
EMPRESA VENCEDORA:
INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J: 08.117.381/0001-03
VALOR: R$ 26.695,00 (Vinte e seis mil, seiscentos noventa e cinco reais)

VALOR TOTAL: R$ 26.695,00 (Vinte e seis mil, seiscentos noventa e cinco reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 10 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:99573C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21/08/2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 924/2020 SEMUSA

OBJETO: Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo materiais pensos,** tendo por objetivo suprir as demandas assistenciais de atendimentos na Unidade Sentinela de Referência a pacientes com síndromes gripais, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Irmã Dulce, **visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus - COVID-19 , em caráter emergencial, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**
EMPRESAS VENCEDORAS:
R. C. S. DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL
C.N.P.J: 24.652.465/0001-95
VALOR: R$ 69.235,20 (Sessenta e nove mil, duzentos tenta e cinco reais e vinte centavos)

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 63.772.925/0001-70
VALOR; 1.130,00 (Um mil cento e trinta reais)

COVAN- COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 954,20 (Novecentos cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

DENTAL RÔNDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
C.N.P.J: 32.053.182/0001-55.
VALOR: 749,00 (Setecentos quarenta e nove reais

VALOR TOTAL: 72.068,40 (Setenta e dois mil sessenta e oito reais e vinte centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 10 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:7CE9B49A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.046/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.046/GAB/PMMN/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, com recursos vinculados as receitas realizadas com inscrição do concurso público no orçamento vigente no valor total de R$ 16.149,02 (Dezesseis Mil Cento E Quarenta E Nove Reais E Dois Centavos), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2013– MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
R$ 16.149,02 (Dezesseis Mil Cento E Quarenta E Nove Reais E Dois Centavos)
Ficha: 93

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 16.149,02 (Dezesseis Mil Cento E Quarenta E Nove Reais E Dois Centavos), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado as receitas realizadas com inscrição do concurso público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO, 09 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0D88AA68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.047/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.047/GAB/PMMN/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1040/GAB/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Altera a lei municipal nº 1040/GAB/2020, de 23 de outubro de 2020 e de outras providências:

De: Onde se lê **R$ 586.000,00 (Quinhentos E Oitenta E Seis Mil Reais).**

Para: Deverá ficar **R$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais)**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO, 09 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B0711E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 966/GAB/2020

PORTARIA N. 966, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora e protocolado nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - II, OCUPADO PELA SERVIDORA: POLIANA DE SOUZA GONÇALVES, MAT. 1735, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C2D76263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 967/GAB/2020

PORTARIA N. 967, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 298-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUCIA REGINA DE ALMEIDA, Matricula: 1008, ocupante do cargo Professor nível III 40 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/12/2020 á 02/03/2021, referente ao quinquênio 04/04/2008 á 03/05/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BA9A6A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 968/GAB/2020

PORTARIA N. 968, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal

n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), OCUPADO PELO SERVIDOR: HIAGO DA CUNHA SILVA, MAT. 2373, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e serviços públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:62B7023F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 969/GAB/2020

PORTARIA N. 969, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ANTONIO DE SOUZA JULIAO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/10/2020 à 01/11/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C1154C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 970/GAB/2020

PORTARIA N. 970, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 891-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CREUNICE PIO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 21/10/2020 a 21/10/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 22/10/2020 a 25/10/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar novo laudo médico e ser avaliada pela Junta Médica novamente.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4F3F70FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 971/GAB/2020

PORTARIA N. 971, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): MICHELA DOS SANTOS ARRUDA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/10/2020 à 03/11/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EC75D26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 972/GAB/2020

PORTARIA N. 972, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/10/2020 à 20/10/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:873A8294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 973/GAB/2020

PORTARIA N. 973, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo de sindicância dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Secretária da Comissão de Processo Administrativo de sindicância, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância n. 757-1/2019, instaurado através da Portaria n. 826/GAB/2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08/10/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8D98E5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 974/GAB/2020

PORTARIA N. 974, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 758-1/2019, instaurado através da Portaria n. 825/GAB/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/11/2020.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F5976753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 975/GAB/2020

PORTARIA N. 975 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 965-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CAMARIA HELENA PEREIRA DONIN, Matricula 2491, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NO ENSINO PÚBLICO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 26/10/2020 a 09/11/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8208E61C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 976/GAB/2020

PORTARIA N. 976, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo de sindicância e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância n. 868-1/2017, instaurado através da Portaria n. 815/GAB/2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07/11/2020.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8A38E726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 977/GAB/2020

PORTARIA N. 977, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 615-1/2020, instaurado através da Portaria n. 521/GAB/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/10/2020.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8DE4A441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 978/GAB/2020

PORTARIA N. 978, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.416/2020/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 09/11/2020 a 13/11/2020 da servidora NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA, Matricula 1587, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 923/GAB/2020.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 21/12/2020 a 25/12/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:252E0C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 980/GAB/2020

PORTARIA N. 980, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 177/2020/HMID de 06 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de novembro/2020.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1739	Patricia Lopes	Técnico em Laboratório	144 horas mensais
1472	Francisco Moreira Alves de Alcantara	Motorista de veículos leves I-II	144 horas mensais
1764	Evelin Mayara de Oliveira Silva Azevedo	Enfermeiro	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:45C00018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 982/GAB/2020

PORTARIA N. 982, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 415/2020/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 23/11/2020 Á 22/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1062	Sonia Leite	Agente Comunitário De Saúde	26/09/2019 a 25/09/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:849E6EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 983/GAB/2020

PORTARIA N. 983, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 744-1/2020, instaurado através da Portaria n. 820/GAB/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/11/2020.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D693D35C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 979/GAB/2020

EXTRATO DA PORTARIA N. 979
PROCESSO N. 686-1/2019

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas ao Servidore MARCIO LUIZ ALEXANDRE, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matricula 926, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Irmã Dulce, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – Sandra Maria da Silva-Auxiliar Administrativo
II – Edson Marques da Silva Junior-Enfermeiro
III – Sonia Leite-Agente Comunitário de Saúde

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:22B3CCC6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. N.º022/IPREMON/2020

PORTARIA N. º 022/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Marinalva Sebastiana da Cruz Ramos".*

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Marinalva Sebastiana da Cruz Ramos**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1550934 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 326.807.592-49, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, matricula nº. 176, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 046/IPREMON/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de**

19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro a partir do dia 11 de novembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 10 de novembro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:A98066F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 981/GAB/2020

PORTARIA N. 981, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.414/2020/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o gozo das férias de 30/11/2020 a 08/12/2020 a servidora SIDNEI PAULINO PACHECO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi suspesa através da Portaria n. 681/GAB/2017, referente ao período aquisitivo de 04/03/2015 a 03/03/2016.
.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BA9C264C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/SEMFPA/2020
Objeto: **Contratação direta – Folha de Pagamento de seus servidores – Agência Local – Continuidade dos serviços já oferecidos com vantagens em taxas – Pessoa Jurídica Pública – Dispensa de Licitação.**
Modalidade: Dispensa de Licitação

Versa o presente auto sobre a **contratação direta de serviço de folha de pagamento** de seus servidores, conforme noticiado no Memorando n° 063/SEMFPA/2020.
A despesa foi justificada pelo Presidente da Comissão de Licitação, não havendo custos para a administração, demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da modalidade de aquisição em função de ser feito com outro ente público que autorizam a contratação direta na forma como explanado no parecer jurídico.
Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, analisando a possibilidade jurídica do pedido de contratação na forma do artigo 24, II da Lei n° 8.666/1993 por se tratar de pequeno valor, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, autorizo e determino, a contratação direta com o ente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com seus respectivos itens vencedores, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1621E958

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Processo nº 3359/SEMOTRAN/2020.
ASSUNTO: *Contratação direta – Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública - Pequeno Valor - Dispensa de Licitação*.

Nesta data submete a esta assessoria os autos acima, visando parecer jurídico quanto a, dentro do limite de contratação de dispensa de licitação permitido pela Lei 8.666/93, modificada pelo Decreto nº 9.412/18, no valor estimado em R$ 14.400,00 abaixo do teto permitido pelo art. 24, II da Lei 8.666/93.

Versam os presentes autos sobre contratação direta para aquisição de Luminárias para Lâmpada de Led com Bocal E-40 visando instalação de iluminação pública no distrito de Jacinópolis, conforme noticiado no Memorando nº 268/SEMOTRAN/2020.

A despesa foi justificada pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, os preços foram devidamente cotados pela Coordenadoria de Compras, demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da modalidade de aquisição em função do pequeno valor que autorizam a contratação direta na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, analisando a possibilidade jurídica do pedido de contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 por se tratar de pequeno valor, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta pelo valor de R$ 14.000,00 com a empresa EVALDO DA ROCHA MAIA EIRELI-EPP, com seus respectivos itens vencedores, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F036F271

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº051/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº051/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3045/SEMUSA/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA.
OBJETO: ***Aquisição de um veículo tipo camionete cabine dupla.***
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMUTAS)
Funcional: 08.244.0024.1235 – Aquisição de bens moveis
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº: 290 Valor (R$): 137.490,00

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 137.490,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Publicado Mural em: 10/11/2020.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Advogado OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:86292ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 299, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o art. 2º da Portaria nº 096, de 2 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e da equipe de apoio para realização de licitação na modalidade de Pregão.

Adinael de Azevedo, prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Osiel Francisco Alves para exercer a função de Pregoeiro Oficial, nas licitações modalidade pregão no município de Nova União – RO.
Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria nº 096, de 02 de maio de 2019, que nomeou a equipe de apoio e passa a ser composta pelos (as) servidores (as):

a) Davi Calandrelli;
b) Daiane Pereira da Silva;
c) Marcilene Vicente Fonseca;
d) Thaiza Ventura Alves;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:80F7EDC7

P M N U - RO
AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna publico aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião comitê de investimento no dia 13/11/2020 as 9:00 horas, e posteriormente reunião com o conselho deliberativo as 11:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, sala do IPRENU.

Nova União, em 10 de Outubro de 2020.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:471CDD0C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 952-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em serviços de dedetização.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 952-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 040/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Prestadora de Serviços Rondônia Eireli, inscrito no **CNPJ n. 11.069.034/0001-59,** no valor de R$ 50.721,66 (cinquenta mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 10 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FE60969B

P M N U - RO
ADENDO MODIFICADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020 – (PMNU)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1000-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos (lâmpadas e outros) para atender as necessidades da secretaria de obras deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 48.415,70 (Quarenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Onde se lê Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 18/11/2020 as 09:00, Início da Análise das Propostas 18/11/2020 às 09:10, Fim da Análise das Propostas dia 18/11/2020 às 09:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 18/11/2020 a partir das 10:00**,** Leia - se **Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 23/11/2020 as 09:00, Início da Análise das Propostas 23/11/2020 às 09:10, Fim da Análise das Propostas dia 23/11/2020 às 09:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 23/11/2020 a partir das 10:00**obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O

Edital encontra – se à disposição a partir de 11/11/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de novembro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FBC9F5DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 41/2020

EXTRATO DO CONTRATO 41/2020

Processo Administrativo: 712/2020

Tomada de Preços: 009/CPL/2020

DATA: 09 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI***

OBJETO: Contratação da empresa acima para construção de bueiros tubular de concreto, de acordo com o convenio nº 104/2020/PJ/DER-RO, no Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no Edital, termo de referência, plano de trabalho, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, croqui de implantação e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços nº 009/CPL/2020, processados nos autos 712/2020, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 90.194,31 (noventa mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 90.194,31 (noventa mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI*** **–** ALEX VENICIUS AQUINO DA SILVA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:91B81840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.893/GP/2020, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **1462/SEMECE/2020**, que será realizada a sessão pública no **DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 09h00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2020,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da construção do Centro de Atendimento ao Turista, com 85,17m² (conforme os serviços e materiais especificados na Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição de Custo, Projeto Básico e demais documentos que integram os autos do **Processo Administrativo nº. 1462/SEMECE/2020.** No valor global de **R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). Proveniente de convênio conforme contrato de repasse nº 875930/MTUR/CAIXA.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de novembro de 2020.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL/13.893/GP/2020

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:622F2A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 013 DATA: 10/11/2020

DECRETO Nº 13.916 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR NIVALDO MOREIRA CARDOSO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2465/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor ,NIVALDO MOREIRA CARDOSO, **cadastro** nº 53368 cargo de trabalhador Braçal, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3B8479CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições, decide tornar **SEM EFEITO** a Publicação da homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2020/CMPB, veiculada no dia 27 de outubro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 2826.

Motivo: O fornecedor solicitou descontinuidade do processo, visto que não irá conseguir regularizar as condições de habilitação no Ato de Assinatura do Contrato.

Pimenta Bueno/RO, 10 de novembro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:48FCAB0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 067/2020,** cujo objeto é: Tipo menor preço por item, para aquisição de Aparelhos Roteador de Wifi para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora a empresa: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA no valor de R$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais).

Pimenta Bueno - RO, 09 Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5643283E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2020, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização da primeira praça, dar-se-á em **11 (onze) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte), encerramento a partir das 10:00h (dez horas).** Segunda praça dar-se-á em **24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte), encerramento a partir das 10:00h,** horário local, no site: www.maleiloesro.com.br, Visitações dias 23.10 a 11/11/2020. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Srs. Vanderlei ou Blaudeci (69) 3451-3044 Maiores informações: com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

Pimenta Bueno, 09 de Novembro de 2020.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Publico Oficial de RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C4390AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 E 02/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sr. Luis Guilhermino dos Santos Filho, no uso de suas atribuições legais, Resolve: REVOGAR OS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 E 002/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, do dia 30/10/2020, a pedido da Diretora da Central de Cultura, visando adequações nos referidos editais.

Pimenta Bueno–RO,10 de novembro de 2020.

LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO
Portaria de Competência 428/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF21AD90

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 214/2020

PROCESSO 5353/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: EDIONATAS KLIPEL DUARTE
CPF/CNPJ: 908.260.942-87
CADASTRO: 12579

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de R$ 723,98 (Setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) referente ao processo administrativo nº 5353/2020.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 09 de novembro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:546565F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 47/CMPV-2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea "b" do art. 27, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 10 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de Novembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6CB5B50

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA 030/CMPV-2020

PORTARIA Nº 030/CMPV-2020 De 05 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno, combinado com as Resoluções da Mesa Diretora n° 005/CMPV-2020, de 19 de março de 2020 e 17/CMPV-2020, de 07 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica proibida a permanência dos servidores desta Casa Legislativa, e dos munícipes nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho, sem o uso da máscara enquanto perdurar a Pandemia causada pelo Covid-19.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV-RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A0DDF25

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 10ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por meio do sistema *GOBRUNCH*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 16.597/2020, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus. Na hora e data previamente agendados, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município, sr. Salatiel Lemos Valverde; e o Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 16.809, de 23 de julho de 2020. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Atendimento de solicitação do Conselho Fiscal – Apresentação dos balancetes de abril a junho e de julho a setembro de 2020; 2) Atendimento de solicitação do Conselho Fiscal – Apresentação da Evolução da Receita de Janeiro a setembro de 2020; 3) Retorno das Reuniões Presenciais.Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) – Designação do senhor GILSON C. C. NOGUEIRA, membro do Conselho, para fazer a análise e apresentar relatório sobre dos balancetes de abril a junho e de julho a setembro de 2020; 2) Que os dados e informações sobre a evolução da receita de janeiro a setembro de 2020, após a apresentação e leitura, ficarão disponíveis para que os membros, caso queiram, solicitem informações adicionais; 3) Que as reuniões mensais serão realizadas de forma alternadas, sendo uma presencial na sede da EMDUR e outra por meio de teleconferência, previamente agendada e divulgada, informando o local e forma de realização, sendo oportunizado a participação de qualquer pessoa que tenha interesse. Estando todos de acordo, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 30/11/2020, que realizar-se-á PRESENCIALMENTE, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, n° 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:22 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 29/10/2020 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

SALATIEL L. VALVERDE
Conselheiro - Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0DA2805

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 156/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de novembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores públicos **JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO**, matrícula **11-6**, **MAIARA MÁRJORE ROCHA PERES MARINI**, matrícula **16-7**, e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMASCENA,** matrícula **166-0** para atuarem como fiscais do processo nº 02.41.00050/2020, conforme objeto descrito no quadro abaixo, com efeitos a partir do dia **05/11/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00050/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

Dê-se ciência, publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7066C1BF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 155/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de novembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora pública **MAIARA MÁRJORE ROCHA PERES MARINI**, matrícula 16-7, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00014/2020, conforme objeto descrito no quadro abaixo, com efeitos a partir do dia **05/11/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00014/2020	**AQUISIÇÃO DE ÁRVORES ADULTAS, PLANTAS ARBUSTIVAS, ORNAMENTAIS, DE FORRAÇÃO E INSUMOS.**

Dê-se ciência, publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9E54A0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 219/PGM/2020

EXTRATO Nº 219/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 12.00095/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
LOCADOR: CDC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS,
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, contendo 3 (três) pisos conforme características: térreo contendo 3 salas, banheiro social, lavabo, hall de circulação, despensa, cozinha, área de serviço e garagem; 1º piso contendo 4 salas, banheiro social, hall de circulação e varanda coberta; 2º piso contendo 4 salas, 2 banheiros e hall de circulação. Terreno todo murado, com 3 canis, localizado na Rua Erva Doce, nº 2682, Bairro Cohab Floresta I, nesta Capital, para funcionamento da sede do III Conselho Tutelar.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2020.

O valor mensal da locação permanece em R$ 6.000,00 (seis reais), perfazendo o valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro/2020 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.01.0812200072.531, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota-Parte, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 3234, de 15.10.2020, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobertura até Dez/2020.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBE21C9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 220/PGM/2020

EXTRATO Nº 220/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 08.00228/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME
ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/CJSE/PGM/2016,
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 006/CJSE/PGM/2016 a contratação de empresa especializada na prestação de serviço extra hospitalar de lavanderia com coleta, higienização e desinfecção de rouparia e calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher", CER-Centro Especializado em Reabilitação, SAMU, CAPSad e Maternidade Mãe Esperança.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 006/CJSE/PGM/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22.02.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Para cobertura das despesas referentes ao período de 22 de fevereiro a Dezembro de 2020:

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2280, Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.0.39.00, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do SUS - CUS, conforme Nota de Empenho Global nº 287, datado de 20/02/2020, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2396, Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.0.39.00, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do SUS - CUS, conforme Nota de Empenho Global nº 288, datado de 20/02/2020, no valor de R$ 696.00,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais) conforme fls. 4388;

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2669, Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.0.39.00, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do SUS - CUS, conforme Nota de Empenho Global nº 289, datado de 20/02/2020, no valor de R$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) conforme fls. 4389.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2021.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DB97507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 221/PGM/2020

EXTRATO Nº 221/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 09.00002-134/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: EMPRESA H. R. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,
ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/CJSE/PGM/2015
OBJETO: Serviços de segurança patrimonial armada para atender as unidades administrativas e escolares desta Prefeitura de Porto Velho, observadas as disposições do edital Pregão Eletrônico n° 062/2014 e

seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico, do referido edital, para atender a Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 21.10.2020, com fundamento na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED às fls. 36.537 a 36.543 dos autos.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo a SEMED informa que estão previstos no Projeto/Atividade nº 09.01.12.122.0313.2713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.11, Nota de Empenho nº 002086 de 20/10/2020 no valor de R$ 4.745.088,43 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), fl. 36.536.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AFA93BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 222/PGM/2020

EXTRATO Nº 222/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 12.00222-004/2017
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: HOTEL NATIVO EIRELI ME
OBJETO: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/PGM/2018
ESPÉCIE: A locação de 01 (um) prédio comercial, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1424, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho, contendo sala comercial no piso inferior medindo 56m², dois banheiros, galpão medindo 176m², cozinha contendo 56m², área de acesso à cozinha, sala superior medindo 90m². Para funcionar como sede da Central de Atendimento Bolsa Família.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação é de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

a SEMASF informa que os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo, encontram-se previstos/vinculados no Projeto Atividade n.° 12.33.0824403241.977, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.39, Fonte 10.15, e serão consignados na abertura do exercício financeiro de 2021 através de termo de apostilamento, conforme consta às fls. 1.016 dos autos.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99E5288D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 223/PGM/2020

EXTRATO Nº 223/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 12.00143/2020
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELO- CESMAZZA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELO - CESMAZA, que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades educativas/culturais, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com a promoção de cursos profissionalizantes para qualificação de jovens para o mercado de trabalho, bem como a realização de doação de cestas básicas às famílias, conforme Plano de Trabalho de fls. 287 a 332 dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor anual do presente Termo de Fomento é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, no ato da assinatura e publicação do pertinente termo, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF através do Programa/Atividade Código: 12.33.0824403242.972, Elemento de Despesa nº 3.3.50.4300, Subvenções Sociais, Fonte: 10.17 – recursos do tesouro, conforme Empenho nº 2823 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às fl. 271.
Os recursos serão consignados pela Secretaria por meio de termo de apostilamento.
A vigência do presente Termo de Fomento de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205A9562

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.035/I DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **LUCIANA FINHOLT CASTROVIEJO** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20,

da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:289DBBC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.040/I DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CRISTILANE DE SOUZA DELGADO** do Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Saúde da Mulher, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3533707A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.041/I DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NAILSON FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão da Praça Céu, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 10 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A8F5408

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.042/I DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **FRANKLIN REIS DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 05 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B20EC113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 27/DEAD/SEMAD Porto Velho, 10 de Novembro de 2019

"Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Chamamento Público"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Chamamento Público** visando o credenciamento de leiloeiros**,** referente ao Processo Administrativo nº 07.03896-000/2020.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
320036	PAULO CESAR BERGAMIN	PRESIDENTE	SEMAD
169120	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	MEMBRO	SEMAD
310615	IZADORA OLIVEIRA GODOIS	MEMBRO	SEMAD
271221	MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS	MEMBRO	SEMAD
311051	VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – A referida comissão estará válida enquanto vigente o credenciamento;

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A4CED4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03784-000/2020**, resolve:

Nº 135 – RETIFICAR a **Portaria nº 119/DICS/DGP/SEMAD** de 03/11/2020, publicada no DOMER nº 2.831 de 04/11/2020, que concedeu Progressão Funcional a servidora **SILVANIA GOES DA LUZ,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município.

ONDE SE LÊ:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência 5 para a Referência 6, a servidora SILVANIA GOES DA LUZ, Matrícula nº 64212, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 14/01/2020**.

LEIA-SE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência 5 para a Referência 6, a servidora SILVANIA GOES DA LUZ, Matrícula nº 64212, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 14/11/2020**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22E13D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 153/DA/GAB/SEMASF/2020

PORTARIA Nº 153/DA/GAB/SEMASF/2020 Porto Velho-RO, 10 de Novembro de 2020.

> "Portaria nº153/DA/GAB/SEMASF, Designar, Alterar e Incluir, os servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Cestas Básicas".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**.

Empresa: TW SILVA COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 11.721.022/0001-67.
Sistema de Registro de Preço nº020/2019, **Pregão Eletrônico** nº46/2019 – PMPV, conforme Termo de Homologação 046/2019, publicado no DOM Nº. 2472 de 04.06.2019.
Processo nº: 12.00096-000/2020
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme Decreto nº16.623 de 13 de abril de 2020.

Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
318090	Fábio Roberto da Silva, nome social: Fabíola Roberto da Silva.	Presidente
312124	Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1º membro
80060	Janderklei Paes de Oliveira	2º membro
310300	Maria Rodrigues Bessa de Oliveira	3º membro
313304	Rafaela Beleza Fernandes	4º membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
318090	Fábio Roberto da Silva, nome social: Fabíola Roberto da Silva.	Presidente
1000092	Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1º membro
80060	Janderklei Paes de Oliveira	2º membro
310300	Maria Rodrigues Bessa de Oliveira	3º membro
313304	Rafaela Beleza Fernandes	4º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.06.2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF945E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS DE LOCAÇÃO

No uso das atribuições legais de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, observado a Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017, c/c Decreto Nº 15.417, de 30 de Agosto de 2018, e considerando, ainda, os ditames do Edital de Chamamento Público para Seleção de Imóvel Apto a Locação nº 002/SEMED/2020,

RESOLVO:

Dar conhecimento do resultado da avaliação das propostas de imóvel apto à Locação, constantes nos autos do **Processo nº 09.01279-00/2020**, conforme tabela de proposta abaixo:

Classificação	Proponente	Imóvel	Conclusão da Comissão
1ª	CLEUNI FERREIRA DE SOUZA	Av. 14 de Julho, esquina com Rua José da Silva, nº1874, Distrito de União Bandeirantes	APTO

Assim, acolho a recomendação da Comissão de Avaliação de Propostas para Locação baseada no Parecer Técnico de Avaliação do Imóvel de 06/10/2020, e declaro como Vencedora do Chamamento o imóvel da proprietária **CLEUNI FERREIRA DE SOUZA**

Porto Velho, 05 de Novembro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I – 22/03/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C902749

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUSPENSÃO DO CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SUSPENSÃO DO CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO** da Licença Ambiental de Operação N° 189/DLA para atividade de **4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores** referente ao empreendimento TUBARÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME **processo administrativo N° 16.01893.00.2015** , inscrita no CNPJ n. **05.579.178/0001-52**, localizado à Avenida Amazonas, N° 3096, Bairro: Agenor de Carvalho, nesta Cidade de Porto Velho, visto que o empreendedor **cumpriu** com o com o **Termo de Compromisso Ambiental N° 38/2017**, conforme **Termo de quitação n° 13/2020.**

Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2020

NILTON VELOSO BEZERRA
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DE7A1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO RECOMENDADA N.º 8/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Faz recomendação à Secretaria Geral de Governo – SGG e à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR para que tome as devidas providências para proceder medidas pela suspensão da reintegração de posse da Ocupação Maravilha II, estabelecida na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS "Tomé de Souza", em Porto Velho – RO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela lei complementar nº 570, de 14 de maio de 2015, e por encaminhamento do comitê técnico de habitação e regularização fundiária, e

Considerando que compete ao Conselho Municipal da Cidade emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

Considerando que a moradia é um direito humano fundamental garantido pela Constituição Federal no seu art. 6º;

Considerando que a casa é um asilo inviolável do indivíduo, na forma do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal;

Considerando a garantia da Função Social da Propriedade urbana, expressa no inciso XXIII do art. 5º e arts. 182 e 183 da Constituição Federal;
considerando a garantia da Função Social da Cidade, conforme art. 182 da Constituição Federal;

Considerando que sucedem-se situações de violência e violação dos direitos humanos geradas pelas ações de reintegração de posse e despejos coletivos, que se agravam com a negligência do poder público em instituir políticas com adequado tratamento do direito à moradia e cumprimento da Função Social da Propriedade;

Considerando a Resolução nº 10, de 17 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, que dispõe sobre soluções garantidoras de direitos humanos e medidas preventivas em situações de conflitos fundiários coletivos rurais e urbanos;

Considerando a Resolução Conjunta nº 01, de 19 de março de 2020, que recomendam medidas a respeito da pandemia Covid-19 para várias autoridades dos diversos poderes e à população em geral;

Considerando a "Campanha Despejo Zero", ação nacional, com apoio internacional, que visa a suspensão dos despejos ou das remoções, sejam elas fruto da iniciativa privada ou pública, respaldada em decisão judicial ou administrativa, que tenha como finalidade desabrigar famílias e comunidades, urbanas ou rurais;

Art. 1º Faz recomendação à Secretaria Geral de Governo – SGG e à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR para que tome as devidas providências para proceder medidas pela suspensão da reintegração de posse da Ocupação Maravilha II, estabelecida na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS "Tomé de Souza", em Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74E2EE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 167/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**JAMILE SHOCKNESS DOS SANTOS,** com endereço a Rua 03, Residencial Aliança (Verana), nº 3902, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 822.503.912-20 **Inscrição Imobiliária:** 01.14.532.0157.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005369**, lavrada em 09.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em 10**/11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D96B1F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 168/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**JAMILE SHOCKNESS DOS SANTOS,** com endereço a Rua 03, Residencial Aliança (Verana), nº 3902, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 822.503.912-20 **Inscrição Imobiliária:** 01.14.532.0157.001.

FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01596**, lavrado em 09.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 10/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0DDD8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 23/2020/DIGT/DGPF/SEMUR, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel urbano denominado "Escola de Música Jorge Andrade" a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do **PV-01** de Coordenadas N= 9032605.181 E= 402139.286, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 257°39'54" e uma distância de 35,57 m, confrontando ao Sul com Rua Abunã, até o ponto **PV-02**, de coordenadas N= 9032597.583 E= 402104.539, deste segue com azimute de 349°11'26" e distância de 22,36 m, confrontando a Oeste com Lote nº 285, até o ponto **PV-03**, de coordenadas N= 9032619.549 E= 402100.345, deste segue com Azimute de 77°52'21" e distância de 13,46 m, confrontando a Oeste com Lote nº 285, até o ponto **PV-04**, de coordenadas N= 9032622.378 E= 402113.508, deste segue com Azimute de 348°08'42" e distância de 12,14 m, confrontando a Oeste com Lote nº 285, até o ponto **PV-05**, de coordenadas N= 9032634.259 E= 402111.014, deste segue com Azimute de 78°14'55" e distância de 21,30 m, confrontando ao Norte com Lote nº 250, até o ponto **PV-06**, de coordenadas N= 9032638.598 E= 402131.872, deste segue com Azimute de 167°29'27" e distância de 34,23 m, confrontando a Leste com Rua Elias Gorayeb, até o ponto **PV-01** de Coordenadas N= 9032605.181 E= 402139.286, fechando assim o Perímetro de 139,06 m e Área de 1.043,53 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

DANDARA CECÍLIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B6400A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 24/2020/DIGT/DGPF/SEMUR, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel urbano denominado "Escola Municipal Eng.º Wadih Darwich Zacaris" a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do **PV-01** de Coordenadas N= 9029701.988 E= 406031.005, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 28°10'29" e uma distância de 98,16 m, confrontando a Oeste com Rua Cidade, até o ponto **PV-02**, de coordenadas N= 9029788.518 E= 406077.353, deste segue com azimute de 117°56'58" e distância de 70,19 m, confrontando ao Norte com Rua Lirio, até o ponto **PV-03**, de coordenadas N= 9029755.620 E= 406139.357, deste segue com Azimute de 209°11'24" e distância de 83,83 m, confrontando a Leste com Lote nº 449, até o ponto **PV-04**, de coordenadas N= 9029682.435 E= 406098.472, deste segue com Azimute de 286°09'45" e distância de 70,24 m, confrontando ao Sul com Rua Atlas, até o ponto **PV-01** de Coordenadas N= 9029701.988 E= 406031.005, fechando assim o Perímetro de 322,42 m e Área de 6.313,48 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

DANDARA CECÍLIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:126B5866

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 25/2020/DIGT/DGPF/SEMUR, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel urbano denominado "Complexo Esportivo Campo do Abobrão" oriundo do parcelamento do solo urbano Conjunto Habitacional Floresta 4ª e 5ª ETAPA, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do **PV-01** de Coordenadas N= 9028278.773 E= 404011.375, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de29°46'18" e uma distância de 89,02 m, confrontando a Oeste com Rua São Miguel, até o ponto **PV-02**, de coordenadas N= 9028356.046 E= 404055.579, deste segue com azimute de 119°25'08" e distância de 114,25 m, confrontando ao Norte com Rua Jambo, até o ponto **PV-03**, de coordenadas N= 9028299.926 E= 404155.001, deste segue com Azimute de 209°47'57" e distância de 90,25 m, confrontando a Leste com Rua Murici, até o ponto **PV-04**, de coordenadas N= 9028221.612 E= 404110.025, deste segue com Azimute de 300°01'59" e distância de 114,21 m, confrontando ao Sul com Rua Alamanda, até o ponto **PV-01** de Coordenadas N= 9028278.773 E= 404011.375, fechando assim o Perímetro de 407,73 m e Área de 10.238,96 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

DANDARA CECÍLIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C776804

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº219/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 219/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ALCIR MARTINS DOS SANTOS .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ALCIR MARTINS DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **00051154SSP/RO** e CPF n.º **497.573.422-20,** residente à **Rua Da Gavea nº 63,** Bairro **Socialista**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0025** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/09/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALCIR MARTINS DOS SANTOS
Autorizatário – CPF: 497.573.422-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A8999D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº239/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 239/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) RAFAEL TAVARES MENEZES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **RAFAEL TAVARES MENEZES,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **359581-ASSP/RO** e CPF n.º **350.398.682-00,** residente à **Rua Candida Ferreira nº 2713,** Bairro **JK III**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0469** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/09/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAFAEL TAVARES MENEZES
Autorizatário – CPF: 350.398.682-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E658FE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº251/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 251/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) EDMILSON LIMA BRITO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **EDMILSON LIMA BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **179255SESDEC/RO** e CPF n.º **272.086.482-04,** residente à **Rua Dom Pedro II nº 1877,** Bairro **São Cristovão**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0626** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/10/2020** e seu

término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDMILSON LIMA BRITO
Autorizatário – CPF: 272.086.482-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB343155

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº232/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 232/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) RAIMUNDO JORGE DE ARAÚJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **RAIMUNDO JORGE DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **283795SESDEC/RO** e CPF n.º**228.687.712-20,** residente à **Rua Teodora Lopes nº 8630,** Bairro **São Francisco**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0478** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/09/2020** e seu término a data de **30/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAIMUNDO JORGE DE ARAÚJO
Autorizatário – CPF: 228.687.712-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB223EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº189/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 189/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) SIMONE ALCANTARA DE ALMEIDA MACHADO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01577-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **SIMONE ALCANTARA DE ALMEIDA MACHADO** portador do **RG. 1583154 SESDEC/RO CPF Nº 595.640.082-04** residente e domiciliado a Rua José Amador dos Reis, nº 3503, Bairro: Tancredo Neves, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0398** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0398** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21/08/2020** e seu término a data de **30/08/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SIMONE ALCANTARA DE ALMEIDA MACHADO
Autorizado – RG. 1583154 SESDEC/RO CPF Nº 595.640.082-04

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1FA7538

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 048/GAB/SEMISB

Porto Velho, 10 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **KATE DESIRÉE DE SOUZA ITAJUBÁ**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, Cadastro nº 329971, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao **Sistema de Acesso à Informação** no âmbito desta Secretaria (e-SIC), em atendimento ao Art. 67 do Decreto nº14.565, de 23/06/2017, publicado no D.O.M nº5.478,de 23.06.2017.

Art.2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/GAB/SEMISB, datada de 27 de agosto de 2019.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C60DB5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TP:012/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.00915/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA E INTERVENÇÃO DE RISCO**

NO MURO DA CRECHE TIPO B PADRÃO FNDE – AREIA BRANCA, em conformidade com o Projeto Básico**, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **27 de novembro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 393.977,14 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).**

Porto Velho, 10 de novembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71542324

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/2020/SML - SRPP 065/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/2020/SML - SRPP 065/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00447/2018**, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ, SACO DE LIXO E OUTROS), visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/11/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 844620.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** 1.765.375,46 (Um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Porto Velho, 11 de novembro de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA73B985

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº:** 112/2020/SML/PHV, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I, I-A e II deste edital, *gerou a publicação do* Adendo nº 001, efetuando as seguintes modificações:**
Retirar o item do Edital de Licitação:
9.5.4. *A empresa licitante deverá apresentar* ***Licença Ambiental de Operação – LAO, compatível com o objeto da contratação****, expedida pelo órgão competente.*
Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24/11/2020 às 09h30m (horário do DF).**
A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **841886. R$ 46.663,00(Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais).**
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 10 de novembro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:152483E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 092/2020/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 092/2020/SML/PVH**, instaurado no processo n. **02.00288/2019**, cujo objeto resumido é o Fornecimento com instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento (controle de entrada e saída), câmera/webcam, contemplando também, cartão de proximidade personalizado para acesso, visando atender a Secretaria Geral de Governo – SGG, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados na manifestação da SGG, juntada às fls. 801/804 e na Decisão por mim exarada às fls. 805/806 dos autos, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e.

Porto velho, 10 de novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAITTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C45F6145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

PROCESSO N° 01387/SEMSAU/2020

Solicitante: Secretaria municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.

Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades - PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 81– Serviços Bancárias
Ficha: 214

Objeto: Pagamento de tarifas bancaria para um período de 12 meses.

Contratada: Caixa Econômica Federal.
CNPJ Nº: 00.360.305/2783-07
Valor total: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 10 de novembro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:941713EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1356-1/SEMAP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Edina e Valéria.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (as) **Edina do Amaral Dias e Valéria Rodrigues de Jesus,** perfazendo o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o período de 06/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:624E6559

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1358-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 29 e 30/10/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A59C4AC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 038/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 488/2020 de Licença Prêmio em Gozo de Zilda Flausino Pereira.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **06.08.1992 a 05.08.1997** convertida em usufruto no período de **01.10.2020 a 30.12.2020.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **06.08.1992 a 05.08.1997** convertida em usufruto no período de **01.10.2020 a 31.10.2020 e de 01.12.2020 a 28.01.2021.**

Rolim de Moura, 09 de Novembro de 2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C5F6910D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2020.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **0881/2016** Fls. 09 e 10.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER**, Matrícula – **6486,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 897981 SSP/RO e do CPF nº. 004.775.842-25, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.02.2011 a 02.03.2016** convertida em usufruto no período de **09.11.2020 a 06.02.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F6FFE87A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GEILANI SANTOS DA CRUZ,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1426030 SESDEC/RO e do CPF nº 039.809.162-51, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 1, item X, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DFAC4A0E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2020

"Dispõe sobre a Prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 112 §2º da Lei Complementar 108/2012 e o contido no Processo Administrativo nº **2949/2020** Fls.14 e 16.

R E S O L V E:

Art. 1º "**Prorrogar"** Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **LAURITA PALMEIRA DA COSTA** (MERENDEIRA), Matricula – **4396**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 419635 SSP/RO e do CPF 312.852.012-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (ESCOLA ENS. FUND. PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA), no período de **12.11.2020 a 09.02.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A3AEF54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
002/SEMUSA/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através Do Decreto 5075/2020 de 06 de outubro de 2020**,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR Análise e Classificação após inserção de Documentos através do e-mail semusa.rolimdemoura@gmail.com** do Processo Seletivo 002/SEMUSA/2020.
CARGO: MEDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	3.5
2º	JOELSON CAMILO LOPES	2.13
3º	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS SANTOS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
4º	EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	DESCLASSIFICADO

CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	7.0
2º	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA	5.25

CARGO: MEDICO ANESTESISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 09 de novembro de 2020

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C12B6A80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE À REABERTURA PARA INSCRIÇÃO DE MÉDICOS CLINICO GERAL. PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE À REABERTURA PARA INSCRIÇÃO DE MÉDICOS CLINICO GERAL.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020**,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR Análise e Classificação após inserção de Documentos**

através do e-mail semusa.rolimdemoura@gmail.com do Processo Seletivo 001/SEMUSA/2020.
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	PAULO TRJANO DOS SANTOS JUNIOR	5.12
2º	YARA MYRELLA SILVA SOARES	5.12
3º	VAGNER SANCHES DO LAGO	5.7
4º	FERNANDA SLOVINKI DEMOLIONER	5.0
5º	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO	5.0
6º	MAXSUEL CLARA DO COUTO	3.75
7º	JOÃO RICARDO DE LIMA E SILVA	3.41
8º	EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA	2.0
9º	GISELLE MANEÁ ALVES DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
10º	THIAGO MORAES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 09 de novembro de 2020

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F9FE261E

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 035/ROLIM PREVI/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. *Jeane Lima de Souza Ferreira*".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Jeane Lima de Souza Ferreira,** portadora do RG n. 465548 SSP/RO e do CPF/MF nº. 612.755.732-15, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Cadastro n. 6420, Grupo Ocupacional – Nível Médio – TP I, Referência III, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na média aritmética das 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo n°. 128/RP/2019, no ***art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **09 de novembro de 2020.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 10 de novembro de 2.020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C5EE949B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 95 2020

RETIFICAÇAO
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** termo de o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 95/2020, publicado no AROM.
Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2020,
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2020,

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1BD97375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19 2020

DISPENSA 19/2020
A Comissão de Licitação, através do seu presidente torna público a Dispensa de Licitação Nº 19/2020, Objeto Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para 2ª revisão e no fornecimento de peças originais do Veículo modelo ETIOS HATCH X 13L MT, Placa OHT8133, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Advindo do Processo 1.190-1/2020, em favor da empresa **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, no valor de R$ 555,25 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Novembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C141A052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 96 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2020, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente e pedagógico). No valor de **R$ 133.628,74 (cento e treze mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 24/11/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Novembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8A6CB4DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 97 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 97/2020, Objeto Aquisição de COMBUSTIVEL, a ser utilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura). Advindo do Processo 1.153-1/2020. No valor de **R$ 7.362,48 (sete mil trezentos sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 25/11/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Novembro de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:ADF6ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO MARIA CEZAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1004/2020, " PRORROGANDO POR MAIS 06(seis) meses.

Pelo presente termo de prorrogação de contrato de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Sete de Setembro Nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a**,** pessoa física, **CONTRATANTE** Sra. **MARIA PAULA CEZAR SILVA,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade, n° 1730688 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 045.772.881-76, residente e domiciliada a Rua Jose Mendes Filho nº 4292 Bairro Josino Brito, Cacoal/RO doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo contratual por mais **06(seis) meses a partir de 08 de novembro de 2020** em razão da necessidade dos serviços publico essenciais .
Cláusula Segunda: E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO
Contratante

Contratado

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BF3FAFE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 69/2020**
PROCESSO N. **438/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXTINTORES, RECARGAS E OUTROS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **PORTEL & GUIMARAES LTDA.** CNPJ.**21.745.097/0001-31** VALOR **R$ 36.674,85** Obs.: A íntegra da Ata n. **89/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D'OESTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A7FBD0E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2020

Portaria nº 027/SEMECELT/2020
São Francisco do Guaporé, 09 de novembro de 2020;

Regulamenta forma de avaliação Escolar do ano letivo de 2020 para as escolas da Rede Pública Municipal de ensino de São Francisco do Guaporé-RO adequando em regime especial, com oferta de avaliações não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o Professor Marcio Souza Magalhães, no uso das atribuições legais de acordo com a Portaria de Nomeação nº 131/2020 e considerando o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei nº 9.394/1996.

Considerando o Decreto nº **027/2020** em que decreta situação de EMERGÊNCIA no âmbito da saúde Publica do Município de São Francisco do Guaporé decorrente do novo coronavirus – COVID-19, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº **032/2020** em que decreta situação de EMERGÊNCIA no âmbito da saúde Publica do Município de São Francisco do Guaporé decorrente do novo coronavirus – COVID-19, e dá outras providências.
Considerando a **Resolução CME/SFG/RO 001/2020** /15/04/2020 que estabelece normas orientadoras em caráter excepcional para a reorganização do calendário escolar 2020, e do ensino em regime especial devido ao surto global do **Covid-19**, para o Sistema de Ensino do Município de São Francisco do Guaporé.

RESOLVE:

Art. 1 - As instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, públicas ou privadas da Educação Básica, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão reorganizar suas avaliações nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.

Art. 2º - As avaliações serão de forma contínua, processual e dinâmica, valorizando as atividades realizadas pelos estudantes em casa. Assim sendo:

I – as notas serão atribuídas de acordo com as atividades realizadas: os alunos que realizam as atividades on-line serão avaliados conforme o seu desempenho, assim os alunos que recebem atividades impressas os mesmos receberão atividade avaliativa, já os alunos que não realizaram nenhuma atividade proposta até o presente momento, receberão uma apostilha contendo todos os componentes curriculares já aplicados no ano em vigor, junto com a apostilha, será entregue o TERMO DE RESPONSÁBILIDADE para o responsável, esses alunos terão o prazo de 15 (quinze) dias para devolver a apostila para correção, na qual será atribuída a nota devida, caso não haja devolução da apostila o referido aluno ficará retido.

II -assegurarque os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, para cada uma das séries (anos, módulos, etapas ou ciclos), sejam alcançados até o final do ano letivo;

Ill - adotarprovidências que minimizem as perdas dos estudantes com apostilas de recuperação impressas para os alunos que não responderam as atividades online;

lV -utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos;

V -respeitaras especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;

Art. 3º - Após retorno às aulas presenciais em 2021, iniciar o ano letivo com avaliação diagnóstica para identificar os conteúdos a serem trabalhados de acordo com as dificuldades encontradas com atendimento especializado e exercícios extras, para garantir a aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º As medidas concretas para a forma de avaliação dos estudantes de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabe a cada escola, **anexo as recomendações**.

§ 1º Todas as alterações ou adequações na Proposta Pedagógica da escola ou no Calendário Escolar devem ser registradas, tendo em vista que as escolas do Sistema de Ensino são responsáveis por formular sua Proposta Pedagógica, indicando com clareza as aprendizagens a serem asseguradas aos estudantes, estratégias deimplementaçãodo currículo e formas de avaliação dos estudantes;

§ 2º As instituições de ensino devem informar asalterações/adequações que tenham sido efetuadas, a secretaria Municipal de Educação;

§ 3º As instituições de ensino deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ficar disponíveis para fiscalização dos pais e dos órgãos externos de controle;

§ 4º A avaliação, deve ser realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

§ 5º Será de responsabilidade dos docentes a elaboração da avaliação através de vídeo aulas, podcats, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, bem como outras ferramentas disponíveis em ambientes virtuais de aprendizagem ou na forma física, conforme o caso.

§ 6º O professor definirá as atividades curriculares e materiais aos estudantes que permitam o seu acompanhamento, as orientações e o apoio para seu desenvolvimento, bem como a realização de avaliações, quando couberem, durante o período da autorização de que trata o art. 6º.

§ 7º Haja zelo pelo registro de frequência dos estudantes, por meio de relatório de acompanhamento da evolução das atividades realizadas;

Art. 5º Todas as decisões e informações decorrentes desta Deliberação deverão ser transmitidas pelas instituições de ensino aos pais, professores e comunidade escolar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data do dia 26 de outubro de 2020 com seus devidos efeitos jurídico e financeiro e estará vigente enquanto persistir os decretos de suspensão das atividades escolares em virtude do vírus COVID 19 (Corona vírus) ;revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de São Francisco do Guaporé/ RO, em **09/11/2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES
Sec. Mun. de Educação Cultura, Esporte Lazer & Turismo.
Portaria n°. 131/GAB/2020

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6EDB06CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1110/2020
b) Licitação Nrº :	49/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/11/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA PARA GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO, COM A FINALIDADE DE ELABORAR UM PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLOS CESAR COLMAN
CNPJ/CPF: 28.250.248/0001-20
Valor Total Homologado – R$ 16.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 09 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:BF7116ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1055/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 042/2020
Contratado: **INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI EPP**

Objeto: Contratação de empresa especializada em uma instalação de sistema de segurança eletrônica sendo cerca elétrica a ser estalados na

casa de acolhimento Maria de Fatima Barros de Aguiar, em regime de comodato e prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônica, na casa de acolhimento Maria de Fatima Barros de Aguiar, e Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo como monitoramento 24 horas por um período de 12 meses, devendo o representante da empresa comparecer no local sempre que o alarme for acionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com recurso próprio, conforme especificações contidas no termo de Referência, nota de empenho 187/488/489/490/2020, encartados nos autos do Processo Administrativo n. 1055/2020, constantes nos autos do processo administrativo supra, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 18.799,79 (dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) sendo R$ 3.561,00 (três mil quinhentos e sessenta e um reais) pela instalação e prestação de serviço e R$ 1.294,79 (hum mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) pelas de peças novas, e 13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais) pela prestação de serviço de monitoramento sendo pago o valor mensal de R$ 1.162,00 (Um mil cento e sessenta e dois reais) da casa de acolhimento e 13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais) pela prestação de serviço de monitoramento sendo pago o valor mensal de R$ 1.162,00 (Um mil cento e sessenta e dois reais) no serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Conforme definido na.
Nota de Empenho n 487/488/489/2020, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2037, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 e 3.3.9.0.30.00.00 e Nota de Empenho n 490/2020, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2093, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:CD2A4A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N°059/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°059/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 462/SEMEC/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°059/CPL/2020,** com inicio de disputa **dia 10 de Novembro de 2020 a partir das 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que a única licitante participante do certame ofertou proposta de preços com valor maior do que o orçado, pois o valor ofertado não satisfez os requisitos de admissibilidade da administração publica. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 (ZERO KM), COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQÜENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO N° 001/PGE-2020, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 307.666,67 (TREZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 10 de Novembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:24E5CCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 178/GAB/PMS/2020 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO DENOMINADO LOTEAMENTO JARDINS DAS SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 178/GAB/PMS/2020

Seringueiras, 10 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO DENOMINADO LOTEAMENTO JARDINS DAS SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 16, incisos XIII, XIV e artigo 78, IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 752/2013, no qual a Empresa EFFE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUÇÕES LTDA, registrada no CNPJ/MF nº 35.576.079/0001-88, requer aprovação do Loteamento denominado "JARDINS DAS SERINGUEIRAS", de sua propriedade, situado no Lote 8-A, Gleba 2-A, Projeto de Assentamento Bom Princípio, Gleba Bom Princípio, neste Município de Seringueiras - RO, com área de 13,7572 ha, totalizando 137.572 m² (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados); devidamente registrada no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GAUPORÉ–RO, sob a matricula n° 2.280, de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que, o referido Processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n° 752/2013;

CONSIDERANDO que, o loteamento encontra-se em área de expansão urbana nos termos da Lei Municipal nº 824/2012;

CONSIDERANDO que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com as Leis

Municipais nº 824/2012, nº 846/2013, 1.453/2020 e a Lei Federal n. 6.766/79 – Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal.

CONSIDERANDO que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não esta localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação, nos termos do Parecer Técnico (fls.146/147) do Processo Administrativo nº 752/2013;

CONSIDERANDO que, o processo obedece às disposições da Lei Federal nº 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Leis Municipais nº 846/2013, Lei Municipal nº 1.453/2020; Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, expediu, Certidão de Viabilidade Ambiental em 03/05/2013, folha 38 do Processo Administrativo nº 752/2013;

CONSIDERANDO que, a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental, junto a SEDAM, expediu Documento exigindo para a Licença Prévia (fl.139) Decreto de Aprovação do Loteamento pelo Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Loteamento denominado "JARDINS DAS SERINGUEIRAS", localizado no lote de Terra Urbano nº 08-A, Gleba 02-A, PA Bom Princípio, neste município de Seringueiras - RO, com área de totalizando 137.572 m² (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados) de Propriedade da Empresa **EFFE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CIVIL E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.576.079/0001-88**, com sede na Av. Marechal Rondon, 2907, Sala C, 2 de Abril, CEP. 76.900-877, Ji-Paraná-RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo nº 752/2013, e, segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

I - Área total do Loteamento: 137.572 m² (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados);
II - Área das Quadras e Lotes: 82.025,02 m² (oitenta e dois mil, vinte e cinco metros e dois centímetros quadrados);
III - Área do Arruamento: 34.871,81 m² (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e um metros e oitenta e um centímetros quadrados);
IV - Área Institucional: 10.403,63 m² (dez mil, quatrocentos e três metros e sessenta e três centímetros quadrados);
V - Área Verde: 10.271,54 m² (dez mil, duzentos e setenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados);
VI - Total de Área Pública: 55.546,98 m² (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis metros e noventa e oito centímetros quadrados);
VII - Área mínima dos Lotes: 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);
VIII - Testada mínima permitida por Lote: 12,00 m (doze metros);
IX – Cumprimento mínimo por Lote: 20,00 m (vinte metros);

X - N° de lotes residenciais: 188 (cento e oitenta e oito) unidades;
XI - N° de Quadras: 17 (dezessete) unidades;
XII - N° de Área Pública Municipal (APM): 02 (duas) unidades;
XIII - N° de Área Verde: 01 (uma) unidade.

Art. 2º - O Loteamento aprovado no *caput* do artigo 1° está localizado na Zona de Expansão Urbana do Município de Seringueiras e se encontra dentro os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com Lote 09, da Gleba 02-A, separados pela BR – 429; LESTE: Com os Lotes 06-A, da Gleba 02-A (que passou a partir de 19 de abril de 2012, a fazer parte da área de Expansão Urbana da Cidade de Seringueiras - RO); SUL: Com o Lote 08 – Remanescente, da Gleba 02-A; OESTE: com o Lote 08 – Remanescente da Gleba 02-A; registrado sob matrícula n° 2.280, Livro 2 de Registro Geral, em 20 de dezembro de 2012, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 3º - O Município poderá através da Secretaria de Fazenda e Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim e confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado "JARDINS DAS SERINGUEIRAS", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º - O proprietário loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento "JARDINS DAS SERINGUEIRAS", os seguintes lotes:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
01	01, 02, 03, 04 e 05	05	2.388,94
04	08, 09, 10, 11 e 12	05	1.898,12
09	09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	10	3.624,53

Parágrafo único - Os lotes acima descritos são em número de 20 (vinte) que representam 10,64% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Seringueiras - RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5º - O loteador, até que se concluam todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4° deste Decreto, até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

I - Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamentos;
II - Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
III - Escoamento e valetamento das águas pluviais;
IV - Drenagem e aterros que se façam necessários;
V - Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
VI - Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

Parágrafo único - O loteador tem o prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período uma única vez, com vencimento previsto em 11 de maio de 2021 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente Decreto, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4°, bem como aplicar as sanções cabíveis.

Art. 6º - O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos **itens I, II e VI**, do artigo 5°, deste Decreto, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da **Clausula Décima Quarta do Termo de Compromisso**, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º - O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 8º - Ficará destinada a equipamento comunitário para o Município, Área de Reserva Pública de 10.403,63 m² (dez mil, quatrocentos e três metros e sessenta e três centímetros quadrados), correspondente a 7,56% da área total do parcelamento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Planejamento deverá encaminhar os documentos necessários do loteamento ora aprovado para o Setor de Cadastro do Município, para que o setor competente tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 10 - Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:4A2D7CEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-428/2020**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **n.º 86/CPL/2020**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS E EPIs PARA COMBATE AO COVID-19), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICPAIS DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:

EMPRESA: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA – 21.324.430/0001-39, vencedora do **ITEN 001,** perfazendo um valor de **R$ 13.120,00 (TREZE MIL CENTO E VINTE REAIS).**
EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA – 29.004.099/0001-81, vencedora dos **ITENS 002 E 009,** perfazendo um valor de **R$ 3.307,00(TRÊS MIL TREZENTOS E SETE REAIS).**
EMPRESA: PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI – 34.635.183/0001-33, vencedora dos **ITENS 003, 004, 005, 008, 011 E 013,** perfazendo um valor de **R$ 35.510,65 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**
EMPRESA: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI – 63.772.925/0001-70, vencedora dos **ITENS 006, 010 E 012,** perfazendo um valor de **R$ 5.421,60 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTAS CENTAVOS).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 10 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:3370242F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 026/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-426/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição do veículo tipo mini carregadeira, conforme Termo de Referência.

Prazo:A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor:O valor do presente Contrato é de R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Datada formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de outubro de 2020.

Assinam:
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FA479905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 86/SEMOSP/2020 LICITAÇÃO N. 79/2020. DISPENSA PROCESSO N. 191/PMT/SEMMA/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AGEDI ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ n. 14.370.966/0001-25

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS NO VEÍCULO MOBBI DRAVE 1.0 FLEX 6V 5P-PLACA QRA3868, ANO/MODELO 2017/2018.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura
Valor: R$ 1.309,62 (um mil trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos)
10 de Novembro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7F3F24B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 189/2020

DECRETO N. 189/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

> "Dispõe sobre a nomeação do servidor Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA na Função de Gerente de Registro de Preço, unicamente, do Processo Administrativo n. 687/2020 – Pregão Eletrônico n. 048/2020 do Fundo Municipal de Saúde, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 203/2020/FMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação de responsável para acompanhar e gerenciar o registro de preço do Processo Administrativo n. 687/2020 – Pregão Eletrônico n. 048/2020, inerente a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA,** portador da cédula de identidade RG n. ***862*** SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***462.798***, para atuar na Função de Gerente de Registro de Preço, unicamente, do Processo Administrativo n. 687/2020 – Pregão Eletrônico n. 048/2020, inerente a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:08C35DDC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 188/2020

DECRETO N. 188/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Regulamenta e estabelece critérios para registro das atividades escolares não presenciais realizadas durante o regime especial de aulas do ano letivo de 2020, no Diário Eletrônico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando o disposto na Lei Federal n. 14.040/20, no Parecer CNE/CP n. 5/20, no Parecer CNE/CP n. 9/20, no Parecer CNE/CP n. 11/20, na Resolução n. 1253/20-CEE/RO, na Resolução n. 1256/20-CEE/RO, na Resolução n. 1261/20-CEE/RO, na Portaria n. 1970/20/SEDUC, na Instrução Normativa n. 1/20/SEDUC, na Portaria n. 2361/2016-GAB/SEDUC e na Portaria n. 3707/2020/SEDUC.
Considerando a necessidade de regulamentar e estabelecer critérios para registro das atividades escolares não presenciais realizadas durante o regime especial de aulas do ano letivo de 2020, no Diário Eletrônico.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, critérios para registro das atividades escolares não presenciais realizadas durante o regime especial de aula e após o retorno às aulas presenciais, no Diário Eletrônico.
PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades pedagógicas desenvolvidas pelos docentes serão devidamente registradas no Diário Eletrônico, visando assegurar a validação dos dias letivos trabalhados, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 2º O registro do controle da participação dos estudantes nas atividades não presenciais dar-se-á mediante registro no Diário Eletrônico, com Atendimento OFFLINE, que compreende as atividades que se tem acesso sem o uso da internet, ou seja, através das atividades recebidas na instituição escolar.
§ 1º O registro no campo mencionado acima será apenas para os estudantes que estejam efetivamente participando das atividades escolares.
§ 2º Será feito uma observação no início do Diário Eletrônico, justificando a frequência e a participação do aluno.
Art. 3º As avaliações e ou atividades realizadas no período não presencial e presencial, mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, comporão a média final do estudante, sendo os resultados participados aos estudantes, pais ou responsáveis legais, conforme o caso.
I - Para o ensino regular nas etapas do ensino fundamental, serão computadas quatro notas por componente curricular, sendo que cada nota corresponderá a um bimestre, sendo computadorizado 200 dias letivos de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB).
A nota corresponderá às atividades desenvolvidas pelos estudantes a partir do encerramento de cada bimestre até o cumprimento da carga horária total do componente curricular do ano letivo de 2020.
§ 1º O resultado da verificação do rendimento escolar será expresso em notas, em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo o estudante aprovado no ano escolar se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
§ 2º Os estudantes que não obtiveram aprovação serão submetidos a estudos de recuperação final devendo obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
§ 3º A nota obtida pelo estudante na recuperação final substituirá a média anual do componente curricular, quando superior.
§ 4º No cômputo das notas dos estudantes deve-se observar as exceções contidas no artigo 13 da Portaria n. 4563/2015-GAB/SEDUC.
Art. 4º Aos estudantes que não estejam participando das atividades escolares, identificados pela escola, conforme disposto no artigo 13 da Instrução Normativa n. 1/2020/SEDUC-GCAE, deverá ser oportunizado meios para recuperar a aprendizagem e posteriormente serem avaliados.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F998665E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 042/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 042/2019-SEMINFRA. Processo n. 1363/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. Tomada de Preço: 006/2019. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e prazo de vigência contratual ambos com eficácia a partir de 14 de novembro de 2020 até o dia 28 de novembro de 2020. RECURSO: Convênio n. 271/DPCN/2017 (SICONV 843150/2017) e Rec. próprios. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr. JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ JÚNIOR, pela Contratada. Data de Assinatura: 09/11/2020.

Urupá/RO, 10 de novembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0A27B631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/CPL/2020
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988,

Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº Decreto nº 6482 de 08 de Junho de 2020** , pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/CPL/2020
PROCESSO Nº 1-769/C.G.S.R.P/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS para atender necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMSAU e SEMAPEM **do Município de Vale do Paraíso/RO,** de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência conforme planilha descritiva, chave combinada em polegada, alicate de bico de abrir reto e curvo para anéis trava interna reta indicada para retirar e colocar anéis de retenção interno ponta reta para anéis etc...
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R$ 19.372,39(Dezenove Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**12.11.2020**	**Até às 07:50hs do dia**	**25.11.2020**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**25.11. 2020**	**Até às 09:00hs do dia**	**25.11.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 09:10 hs do dias**	**25.11. 2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, **10 de Novembro de 2020**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:C5BD7DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 6313 de 06 de Março de 2020, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 007/CPL/2020**, do processo nº**1-764/CGSRP/2020**, cujo objeto era a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços de borracharia aquisição para atender as necessidades destas secretariasSEMECE,SEMOSP, SEMAPEM, SEMSAU, SEMTASdeste município, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.** Com abertura agendada dia **10/11/2020**, às **08h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 10 de Novembro de 2.020.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. n° 6313 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:E5E09092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 77-SEMOSP

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 77/2020 – CONTRATO Nº 135/2019.

CELEBRAÇÃO: 09/11/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ILUMINAR ENGENHARIA E4 CONSTRUÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 135/2019, até 20/12/2020 e acréscimo de valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 3.890,88**(três mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: **SEMOSP** Elemento de despesa **3.3.90.39.00** Programações: **04.122.1003.2050.0000**, nos termos das notas de empenho nº **2316/2020;** Processo Administrativo nº **1-832/2019.**
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-832/2019.

Vale do Paraíso – RO, 10 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3E4950A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS.

HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES,** do Processo Administrativo nº. **1-838/GABINETE/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Novembro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:223AB218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA GORETE LIMA,** a ser gozada no período de 26/10/2020 a 24/11/2020 do Processo Administrativo nº.**1-819/SEMECE/2020** referente ao contrato nº 1044-1 período Aquisitivo 2015/2016 e ao contrato nº 1044-2, período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 10 de novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B201740D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**, da servidora MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para ser gozada a partir de 30 de Outubro de 2020, do Processo Administrativo nº. 2-686/2020.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ACD03165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**, do servidor GILVAN MOITINHO OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo 2016/2017, para ser gozada a partir de 09 de Novembro de 2020, do Processo Administrativo nº. 1-832/SEMOSP/2020.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DF41F1A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6710 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede a servidora MARIA GUMARÃES PEREIRA Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-827/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Concederà servidora **MARIA GUMARÃES PEREIRA** sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partirde 03 de novembro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 03 de novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5E8E2C1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1252/SEMAP/2019

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1252/SEMAP/2019
Pregão Eletrônico nº 059/CPL/SRP/2020

Objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de agricultura Indústria e Comercio - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças- SEMAP, e GABINETE, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste termo de referência".

DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/SRP/2020.
A presente retificação se faz necessária visto que o valor do item 27 da Ata de Registro de Preço consta, erro no valor do item. Deste modo, considerando que tais equívocos foram devidamente corrigidos e publicados, segue as retificações necessárias na Ata de Registro de Preço:

DAS RETIFICAÇÕES DA ATA

ONDE SE LÊ:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
16	300	UND	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO (SEMED) tam 34x24 cm impressão em papel duplex 250 gr	GP	R$	R$
27	6	UND	Carimbo em branco confeccionado em caixa plástica com almofada de tinta na cor preto/azul, formato retangular, medindo aproximadamente 3x3.	GP	R$ 67,50	R$ 407,70

LEIA-SE

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
16	300	UND	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO (SEMED) tam 34x24 cm impressão em papel duplex 250 gr	GP	R$ 0,89	R$ 267,00
27	6	UND	Carimbo em branco confeccionado em caixa plástica com almofada de tinta na cor preto/azul, formato retangular, medindo aproximadamente 3x3.	GP	R$ 67,95	R$ 407,70

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES
As demais disposições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** **permanecem inalteradas**.

Alto Paraíso/RO, 09 de Novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C2B2C2AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2019 MÊS: 12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2019 Mês: 12				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	0,00	0,00	13.870.593,28	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	13.870.593,28	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.049.540,14	4.049.540,14	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	8.174.731,19	14.862.697,90	12.490.928,04	11.961.296,15	11.828.259,16	2.371.769,86
Pessoal e Encargos Sociais	6.132.713,88	9.522.289,54	8.976.099,85	8.976.099,85	8.884.688,67	546.189,69
Outras Despesas Correntes	2.042.017,31	5.340.408,36	3.514.828,19	2.985.196,30	2.943.570,49	1.825.580,17
Despesas de Capital (IX)	584.286,45	2.837.211,39	1.317.474,70	822.022,66	637.044,00	1.519.736,69
Investimentos	584.286,45	2.837.211,39	1.317.474,70	822.022,66	637.044,00	1.519.736,69
Reserva de Contingência (X)	460.350,00	455,00	0,00	0,00	0,00	455,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	9.219.367,64	17.700.364,29	13.808.402,74	12.783.318,81	12.465.303,16	3.891.961,55
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	85.000,00	62.190,54	62.190,54	62.190,54	22.809,46
Amortização da Dívida Interna	0,00	85.000,00	62.190,54	62.190,54	62.190,54	22.809,46
Dívida mobiliária	0,00	85.000,00	62.190,54	62.190,54	62.190,54	22.809,46
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	9.219.367,64	17.785.364,29	13.870.593,28	12.845.509,35	12.527.493,70	3.914.771,01
Superávit (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.219.367,64	17.785.364,29	13.870.593,28	12.845.509,35	12.527.493,70	3.914.771,01
Balanço elaborado conforme portaria STN						
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2019 Mês: 12						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	0,00	427.685,25	363.385,54	363.385,54	64.299,71	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	427.685,25	363.385,54	363.385,54	64.299,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.470.115,52	460.464,78	460.464,78	890.757,29	118.893,45
Investimentos	0,00	1.470.115,52	460.464,78	460.464,78	890.757,29	118.893,45
TOTAL	0,00	1.897.800,77	823.850,32	823.850,32	955.057,00	118.893,45
Balanço elaborado conforme portaria STN						
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						

132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2019 Mês: 12					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	131.224,20	129.198,74	2.025,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	31.132,36	29.106,90	2.025,46	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	100.091,84	100.091,84	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	131.224,20	129.198,74	2.025,46	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN					
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:35B76EDA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2019 MÊS: 12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2019	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	14.019.515,69	13.935.023,26
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	14.019.515,69	13.935.023,26
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.426.304,80	4.118.800,35
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.025.083,93	1.897.800,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	318.015,65	131.224,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.083.205,22	2.089.775,38
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.790.913,20	2.856.543,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.790.913,20	2.856.543,05
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	23.236.733,69	20.910.366,66
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	13.870.593,28	12.395.490,89
Vinculada	13.870.593,28	12.395.490,89
Recursos Vinculados à Saúde	13.780.927,52	12.395.490,89
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	89.665,76	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.592.905,27	2.723.962,57
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	823.850,32	564.750,56
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	129.198,74	54.125,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.639.856,21	2.105.086,43
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.773.235,14	5.790.913,20
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.773.235,14	5.790.913,20
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	23.236.733,69	20.910.366,66

Balanço elaborado conforme portaria STN

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A1825458

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI					
Exercício 2019 - Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	5.790.435,14	5.802.113,20	PASSIVO CIRCULANTE	603.423,30	973.282,84
.....CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.773.235,14	5.790.913,20	.....OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
.....CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	5.773.235,14	5.790.913,20	.....PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
.....DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO	17.200,00	11.200,00	.....ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00

PRAZO					
.....ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	17.200,00	11.200,00	.....FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	226.604,47	100.091,84
.....ESTOQUES	0,00	0,00	.....FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	100.091,84
.....ALMOXARIFADO	0,00	0,00	.....FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	226.604,47	0,00
			.....DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	376.818,83	873.191,00
			.....VALORES RESTITUÍVEIS	285.407,65	842.058,64
			.....OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.411,18	31.132,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.902.350,74	5.328.979,30	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	609.848,67	672.039,21
.....ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	51.174,50	51.174,50	.....DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	609.848,67	672.039,21
.....DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	51.174,50	51.174,50	.....OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	609.848,67	672.039,21
.....IMOBILIZADO	6.851.176,24	5.277.804,80			
.....BENS MOVEIS	4.296.321,58	3.177.294,92			
.....BENS IMÓVEIS	2.554.854,66	2.100.509,88			
			TOTAL DO PASSIVO	1.213.271,97	1.645.322,05
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			.....RESULTADOS ACUMULADOS	11.479.513,91	9.485.770,45
			.....SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	11.479.513,91	9.485.770,45
			.....RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.479.513,91	9.485.770,45
TOTAL	12.692.785,88	11.131.092,50	TOTAL	12.692.785,88	11.131.092,50
FINANCEIRO	5.824.409,64	5.842.087,70	FINANCEIRO	1.747.400,68	2.871.083,61
PATRIMONIAL	6.868.376,24	5.289.004,80	PATRIMONIAL	609.848,67	672.039,21
SALDO PATRIMONIAL				10.335.536,53	7.587.969,68

COMPENSAÇÕES:					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Outras Destinações de Recursos	0,00
Outras Transferências de Recursos Federais	0,00
Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	-300.413,10
Piso de atenção básica - PAB	-218.545,73
Programa de saúde da família - PSF	0,00
Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	-48.635,25
Programa PACS	0,00
Farmácia Básica	62.970,27
Vigilância Sanitária	-2.234,20
Epidemiologia e controle de doenças	-235.166,26
Média Alta Complexidade - MAC	-139.513,35
Gestão do SUS	152.433,04
Outras destinações de recursos	4.424.526,00
Transferência de Convênios da União	381.587,54
Transferência de Convênios da União	0,00
TOTAL	4.077.008,96

CANDEIAS DO JAMARI, 22 de Outubro de 2020

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	***SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA***
Decreto N.º 3.888/2019	Decreto N.º 4.074/2019
Técnico Em Contabilidade - CRC-RO 001971/O-0	Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:544DDAE9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 15 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI		
Exercício 2019 - Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais		
BALANÇO FINANCEIRO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	173.775,46	34.498,83
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	173.775,46	9.343,75
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	171.750,00	9.343,75
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.025,46	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	25.155,08
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	25.155,08
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	12.333.681,69	10.975.051,72
PESSOAL E ENCARGOS	8.976.099,85	9.499.014,96
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.376.522,86	7.160.225,00
ENCARGOS PATRONAIS	1.366.523,91	1.483.267,41
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	580.357,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	233.053,08	275.165,26
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.308.581,84	1.476.036,76
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	966.502,60	720.945,18

SERVIÇOS	2.342.079,24	755.091,58
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	15.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	15.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	34.000,00	0,00
INCENTIVOS	34.000,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-12.159.906,23	-10.940.552,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.282.487,44	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	62.190,54	0,00

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FD107963

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI									
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2019									
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR EMPRÉTIMO	ENTIDADE FINANCEIRA	SALD0 ANTERIOR EMPRÉSTIMO	EMPRÉSTIMO + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÃOES	QTDE. PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	***SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA***
DECRETO N.º 3.888/2019	Decreto N.º 4.074/2019
Técnico Em Contabilidade - CRC-RO 001971/O-0	Secretária Municipal De Saúde

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4D19BED0

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Cancelamento	Saldo para o Exercício Seguinte
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		318.015,65			318.015,65
R.P. Não Processado		1.025.083,93			1.025.083,93
RESTOS A PAGAR DE 2018	2.029.024,97		953.049,06	957.082,46	118.893,45
TOTAL	2.029.024,97	1.343.099,58	953.049,06	957.082,46	1.461.993,03
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	174.679,26	533.138,51	533.138,51		259.154,17
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	414.999,73	690.459,99	690.459,99		
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA		77.383,37	77.383,37		
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	92.528,55	344.482,82	344.482,82		26.253,48
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	159.851,10	994.391,52	994.391,52		
TOTAL	842.058,64	2.083.205,22	2.639.856,21		285.407,65
TOTAL GERAL	2.871.083,61	3.426.304,80	3.592.905,27		1.747.400,68

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:639D48C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 534
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor : A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA ME - 09.179.016/0001-88											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	180,00	CRG	Recarga Gás Liquefeito de Petroleo(GLP) Botija carga 13Kg	fogas	fogas	R$ 96,50	R$ 17.370,00	R$ 96,50	R$ 17.370,00	0,00	R$ 0,00
2	520,00	KG	ABACAXI, MADURO NATURALMANETE	regiao	regiao	R$ 2,39	R$ 1.242,80	R$ 2,39	R$ 1.242,80	0,00	R$ 0,00
3	20,00	KG	Abóbora, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca; polpa intacta e limpa; devera apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condiçoes adequadas para consumo. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de praga	regiao	regiao	R$ 2,51	R$ 50,20	R$ 2,51	R$ 50,20	0,00	R$ 0,00
4	32,00	CX	ACHOCOLATADO, Tipo em PÓ, 1ª QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO, CAIXAS COM 20 PACOTES=08Kg)	campilar	campilar	R$ 115,00	R$ 3.680,00	R$ 146,85	R$ 4.699,20	21,69	R$ 31,85
5	123,00	FARDO	Açúcar Cristal, Embalado em Pacotes de 02Kg, Fardos em Papel/Plastico contendo 15 Pacotes, 15x02kg=30Kg	baralcol	baralcol	R$ 70,56	R$ 8.678,88	R$ 75,56	R$ 9.293,88	6,62	R$ 5,00
6	80,00	FARDO	AGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	cristal da amazonia	cristal da amazonia	R$ 14,19	R$ 1.135,20	R$ 14,19	R$ 1.135,20	0,00	R$ 0,00
7	1.184,00	Maço	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço de no minimo 7 folhas.	regiao	regiao	R$ 3,16	R$ 3.741,44	R$ 3,26	R$ 3.859,84	3,07	R$ 0,10
8	237,00	KG	Alho, NACIONAL, Branco De 1ª Qualidade, Com Grãos Graúdos, Novo, Desidratado	regiao	regiao	R$ 24,79	R$ 5.875,23	R$ 24,79	R$ 5.875,23	0,00	R$ 0,00
9	52,00	KG	Amendoim, Graudo, Sem Pele, Torrado, Regional	campilar	campilar	R$ 16,15	R$ 839,80	R$ 16,15	R$ 839,80	0,00	R$ 0,00
10	44,00	KG	AMIDO DE MILHO TIPO 200g	campilar	campilar	R$ 8,78	R$ 386,32	R$ 8,78	R$ 386,32	0,00	R$ 0,00
11	250,00	KG	APRESUNTADO EM FATIAS	friela	friela	R$ 22,99	R$ 5.747,50	R$ 33,05	R$ 8.262,50	30,44	R$ 10,06
12	150,00	FARDO	Arroz Agulhinha Longo, Fino, Polido, Tipo 1, Sem Glúten, Fardo Com 6 Pacotes De 5KG5kg=30kG)	rical	rical	R$ 127,03	R$ 19.054,50	R$ 132,04	R$ 19.806,00	3,79	R$ 5,01
13	52,00	VD	Azeitona, Com Caroço, 500GR	campilar	campilar	R$ 16,96	R$ 881,92	R$ 16,96	R$ 881,92	0,00	R$ 0,00
14	28,00	KG	BACON, Defumado, em pedacos	friela	friela	R$ 37,00	R$ 1.036,00	R$ 41,82	R$ 1.170,96	11,53	R$ 4,82
15	64,00	PCT	BALA DE CARAMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 840G	embare	embare	R$ 15,72	R$ 1.006,08	R$ 15,72	R$ 1.006,08	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 600.138,28**	**Subtotal Orçado:**	**R$648.409,24**	**7,44%**	**R$ 48.270,96**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	64,00	PCT	Bala Dura de Frutas, produto preparado à base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se consistente; Acondicionado em embalagem plástica de 500Gr. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	dori	dori	R$ 9,93	R$ 635,52	R$ 9,93	R$ 635,52	0,00	R$ 0,00
17	28,00	PCT	Bala Dura de Frutas, produto preparado à base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados	dori	dori	R$ 10,25	R$ 287,00	R$ 10,25	R$ 287,00	0,00	R$ 0,00
			de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se consistente; Acondicionado em embalagem plástica de 700Gr. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.								
18	56,00	PCT	Bala Mole de Frutas, produto preparado à base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, com suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio; Acondicionado em embalagem plástica de 500Gr. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	dori	dori	R$ 9,71	R$ 543,76	R$ 9,71	R$ 543,76	0,00	R$ 0,00
19	24,00	PCT	Bala Mole de Frutas, produto preparado à base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, com suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio; Acondicionado em embalagem plástica de 700Gr. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	dori	dori	R$ 8,78	R$ 210,72	R$ 8,78	R$ 210,72	0,00	R$ 0,00
20	480,00	KG	BANANA MAÇÃ, LEGITIMA, 1ª QUALIDADE	regiao	regiao	R$ 5,48	R$ 2.630,40	R$ 5,48	R$ 2.630,40	0,00	R$ 0,00
21	56,00	PCT	Batata Palha, Salgado, Pacote de 500 gramas, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas.	free	free	R$ 20,75	R$ 1.162,00	R$ 20,75	R$ 1.162,00	0,00	R$ 0,00
22	1.860,00	KG	BATATA, Tipo INGLESA, Producao NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA	regiao	regiao	R$ 3,01	R$ 5.598,60	R$ 3,52	R$ 6.547,20	14,49	R$ 0,51
23	3.816,00	LT	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS	real	real	R$ 5,75	R$ 21.942,00	R$ 7,63	R$ 29.116,08	24,64	R$ 1,88
24	448,00	KG	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE	regiao	regiao	R$ 3,72	R$ 1.666,56	R$ 3,72	R$ 1.666,56	0,00	R$ 0,00
25	76,00	CX	Biscoito doce tipo maisena, caixas com 20x400gr	naga	naga	R$ 71,93	R$ 5.466,68	R$ 86,95	R$ 6.608,20	17,27	R$ 15,02
26	64,00	CX	Biscoito DOCE, Tipo Rosquinha, Leite ou Chocolate, Caixas com 20x400 Gr	todeschini	todeschini	R$ 82,64	R$ 5.288,96	R$ 107,66	R$ 6.890,24	23,24	R$ 25,02
27	64,00	PCT	BISCOITO Doce, Tipo ROSQUINHA, Leite ou Coco, Pct 400Gr	todeschini	todeschini	R$ 6,03	R$ 385,92	R$ 6,03	R$ 385,92	0,00	R$ 0,00
28	92,00	CX	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Caixa com 20x400 gr	todeschini	todeschini	R$ 74,81	R$ 6.882,52	R$ 78,82	R$ 7.251,44	5,09	R$ 4,01
29	8,00	CX	BISCOITO Salgado, Tipo AGUA e SAL, Caixas 12x400GR	todeschini	todeschini	R$ 81,65	R$ 653,20	R$ 81,65	R$ 653,20	0,00	R$ 0,00
30	320,00	KG	Bolo, Alimento, Confeitado, Recheio em Doce de LeitE	regiao	regiao	R$ 34,47	R$ 11.030,40	R$ 34,47	R$ 11.030,40	0,00	R$ 0,00
31	40,00	KG	Bolo, Alimento, FUBÁ, SIMPLES, sem confeites e recheio	regiao	regiao	R$ 20,45	R$ 818,00	R$ 20,45	R$ 818,00	0,00	R$ 0,00
32	120,00	KG	Bolo, Alimento, SIMPLES	regiao	regiao	R$ 18,39	R$ 2.206,80	R$ 18,39	R$ 2.206,80	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 600.138,28**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 648.409,24**	**7,44%**	**R$ 48.270,96**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
33	92,00	FARDO	CAFE TORRADO E MOIDO, Pcts 1000Grs, 1ª QUALIDADE, FARDO C/ 10Pcts)	tucuma	tucuma	R$ 115,96	R$ 10.668,32	R$ 186,04	R$ 17.115,68	37,67	R$ 70,08
34	32,00	TABLET	CALDO de CARNE, TABLETE C/ 24 Caixinhas de 90G	arisco	arisco	R$ 72,81	R$ 2.329,92	R$ 72,81	R$ 2.329,92	0,00	R$ 0,00
35	32,00	TABLET	CALDO de GALINHA CAIPIRA, Tabletes 24 Caixinhas x 19Gr	arisco	arisco	R$ 33,25	R$ 1.064,00	R$ 33,25	R$ 1.064,00	0,00	R$ 0,00
36	104,00	UNID	CANELA EM PO PCT C 50GR	campilar	campilar	R$ 6,74	R$ 700,96	R$ 6,74	R$ 700,96	0,00	R$ 0,00

37	1.600,00	KG	Carne Bovina, 1ª Qualidade, Moída (tipo coxão mole, patinho)	regiao	regiao	R$ 28,47	R$ 45.552,00	R$ 28,47	R$ 45.552,00	0,00	R$ 0,00
38	440,00	KG	Carne Bovina, 1ª Qualidade, Sem Osso (tipo alcatra, contra-filé), in natura, em pedaços	regiao	regiao	R$ 22,20	R$ 9.768,00	R$ 31,25	R$ 13.750,00	28,96	R$ 9,05
39	82,00	ARROBA	Carne BOVINA, 1º Qualidade(40%), 2ª Qualidade (30%) SEM OSSO e Costela(30%). IN NATURA	regiao	regiao	R$ 307,50	R$ 25.215,00	R$ 307,50	R$ 25.215,00	0,00	R$ 0,00
40	900,00	KG	Carne Bovina, 1º Qualidade, em Bife	regiao	regiao	R$ 29,04	R$ 26.136,00	R$ 29,04	R$ 26.136,00	0,00	R$ 0,00
41	500,00	KG	Carne Bovina, 2ª Qualidade, COSTELA	regiao	regiao	R$ 21,10	R$ 10.550,00	R$ 21,10	R$ 10.550,00	0,00	R$ 0,00
42	900,00	KG	Carne Bovina, 2ª Qualidade, SEM Osso, Em Pedacos	regiao	regiao	R$ 17,99	R$ 16.191,00	R$ 24,11	R$ 21.699,00	25,38	R$ 6,12
43	300,00	KG	Carne Bovina, 2ª Qualidade, Tipo Fraldinha, Paleta, Acem	regiao	regiao	R$ 23,94	R$ 7.182,00	R$ 23,94	R$ 7.182,00	0,00	R$ 0,00
44	350,00	KG	Carne suína, congelada, não temperada, sem manchas e parasitas, embalado em saco plástico não Atóxico.	regiao	regiao	R$ 18,64	R$ 6.524,00	R$ 18,64	R$ 6.524,00	0,00	R$ 0,00
45	550,00	KG	Carne, FRANGO, GRANJA, INTEIRO, Sem Tempero, CONGELADO	avenorte	avenorte	R$ 9,23	R$ 5.076,50	R$ 9,23	R$ 5.076,50	0,00	R$ 0,00
46	1.350,00	KG	Carne, FRANGO, Tipo COXA e SOBRECOXA, CONGELADA	avenorte	avenorte	R$ 7,94	R$ 10.719,00	R$ 8,95	R$ 12.082,50	11,28	R$ 1,01
47	760,00	KG	Carne, FRANGO, Tipo PEITO, CONGELADO	avenorte	avenorte	R$ 7,27	R$ 5.525,20	R$ 11,29	R$ 8.580,40	35,61	R$ 4,02
48	240,00	KG	Carne, Lingüiça, Tipo Mista 50% bovina 50% suina	friela	friela	R$ 17,74	R$ 4.257,60	R$ 19,74	R$ 4.737,60	10,13	R$ 2,00
49	896,00	KG	Cebola Graúda De 1ª Qualidade, Sem Defeitos Graves	regiao	regiao	R$ 4,06	R$ 3.637,76	R$ 4,06	R$ 3.637,76	0,00	R$ 0,00
50	776,00	KG	CENOURA, In NATURA, 1ª QUALIDADE, Grandes, Selecionadas, FRESCA	regiao	regiao	R$ 4,30	R$ 3.336,80	R$ 4,30	R$ 3.336,80	0,00	R$ 0,00
51	472,00	UND	CHA MATE TOSTADO CX 250 GR	campilar	campilar	R$ 6,00	R$ 2.832,00	R$ 7,53	R$ 3.554,16	20,32	R$ 1,53
52	152,00	KG	Charque bovino com 10% de gordura totalmente embalado a vácuo, pacote com 1 kg.	riomar	riomar	R$ 25,74	R$ 3.912,48	R$ 27,74	R$ 4.216,48	7,21	R$ 2,00
53	32,00	MAÇO	Cheiro Verde, Selecionado de 1° qualidade, livre de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes	regiao	regiao	R$ 2,11	R$ 67,52	R$ 2,11	R$ 67,52	0,00	R$ 0,00
55	24,00	PCT	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	garoto	garoto	R$ 40,08	R$ 961,92	R$ 40,08	R$ 961,92	0,00	R$ 0,00
56	168,00	PCT	Chocolate pó solúvel, com 50% de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	garoto	garoto	R$ 2,89	R$ 485,52	R$ 2,89	R$ 485,52	0,00	R$ 0,00
57	100,00	KG	Coco, Ralado, Branco, Umido, Adoçado, devera ser entregue em embalagens com pacotes de 100 Gr	la preferida	la preferida	R$ 20,92	R$ 2.092,00	R$ 26,93	R$ 2.693,00	22,32	R$ 6,01
58	121,00	KG	Colorífico Natural (colorau), devera ser entregue em pacote com 500 gr	campilar	campilar	R$ 14,95	R$ 1.808,95	R$ 14,95	R$ 1.808,95	0,00	R$ 0,00
59	400,00	Maço	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	regiao	regiao	R$ 3,11	R$ 1.244,00	R$ 3,11	R$ 1.244,00	0,00	R$ 0,00
60	8,00	CX	Creme de leite, Caixas com 20x200 g Tipo 1	mococa	mococa	R$ 53,29	R$ 426,32	R$ 53,29	R$ 426,32	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 600.138,28**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 648.409,24**	**7,44%**	**R$ 48.270,96**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
61	148,00	UNID	Creme de maionese, embalagem plastica tipo sache de 500gr	soya	soya	R$ 6,98	R$ 1.033,04	R$ 6,98	R$ 1.033,04	0,00	R$ 0,00
62	23,00	CX	Doce de leite cremoso, Caixa com pote 12x400 gr de 1ª qualidade	aurea	aurea	R$ 75,56	R$ 1.737,88	R$ 90,57	R$ 2.083,11	16,57	R$ 15,01
63	7,00	CX	Doce GOIABADA, Caixa 12x700Gr Lata	fugini	fugini	R$ 102,12	R$ 714,84	R$ 102,12	R$ 714,84	0,00	R$ 0,00
64	11,00	UNID	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200 GR	emustab	emustab	R$ 10,44	R$ 114,84	R$ 10,44	R$ 114,84	0,00	R$ 0,00
65	8,00	UNID	Extrato de Tomate Tipo Sachê, Sem Gordura Saturada, Sem Gordura Trans, 190gr	quero	quero	R$ 2,33	R$ 18,64	R$ 2,33	R$ 18,64	0,00	R$ 0,00
66	59,00	CX	Extrato de Tomate, Embalagem Primaria Copo Vidro 24X190Gr	quero	quero	R$ 43,32	R$ 2.555,88	R$ 58,32	R$ 3.440,88	25,72	R$ 15,00
67	524,00	KG	Farinha de Mandioca Seca, Torrada, devera ser entregue em embalagem de 01 kg	regiao	regiao	R$ 5,05	R$ 2.646,20	R$ 5,68	R$ 2.976,32	11,09	R$ 0,63
68	97,00	FARDO	Farinha de Trigo, SEM FERMENTO, Embalagem Primaria em Plastico Fardo 10x1kg=10Kg	dona benta	dona benta	R$ 36,36	R$ 3.526,92	R$ 42,37	R$ 4.109,89	14,18	R$ 6,01
69	176,00	UNID	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	campilar	campilar	R$ 4,79	R$ 843,04	R$ 5,73	R$ 1.008,48	16,40	R$ 0,94
70	24,00	KG	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	rical	rical	R$ 8,11	R$ 194,64	R$ 8,11	R$ 194,64	0,00	R$ 0,00
71	104,00	FARDO	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTE 1 ou 2 Kg, FARDO com 30Kg	rical	rical	R$ 214,30	R$ 22.287,20	R$ 224,31	R$ 23.328,24	4,46	R$ 10,01
72	52,00	UNID	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO 125 GRAMAS	insafit	insafit	R$ 11,45	R$ 595,40	R$ 11,45	R$ 595,40	0,00	R$ 0,00
73	160,00	UNID	FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ, Uso PARA BOLO, 1ª QUALIDADE	dona benta	dona benta	R$ 3,57	R$ 571,20	R$ 3,57	R$ 571,20	0,00	R$ 0,00
74	224,00	KG	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, devera ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	xodo	xodo	R$ 3,69	R$ 826,56	R$ 3,69	R$ 826,56	0,00	R$ 0,00
75	24,00	CX	Gelatina em PÓ, Sabor ABACAXI, Caixas 24x35Gr	neilar	neilar	R$ 31,15	R$ 747,60	R$ 31,15	R$ 747,60	0,00	R$ 0,00
76	24,00	CX	Gelatina em PÓ, Sabor LIMÃO, Caixas 24x35Gr	neilar	neilar	R$ 31,15	R$ 747,60	R$ 31,15	R$ 747,60	0,00	R$ 0,00
77	24,00	CX	Gelatina em PÓ, Sabor MARACUJÁ, Caixas 24x35Gr	neilar	neilar	R$ 31,15	R$ 747,60	R$ 31,15	R$ 747,60	0,00	R$ 0,00
78	24,00	CX	Gelatina em PÓ, Sabor Morango, Caixas24x35Gr	neilar	neilar	R$ 31,15	R$ 747,60	R$ 31,15	R$ 747,60	0,00	R$ 0,00
79	24,00	CX	Gelatina em PÓ, Sabor TUTI FRUTI, Caixas 24x35Gr	neilar	neilar	R$ 31,15	R$ 747,60	R$ 31,15	R$ 747,60	0,00	R$ 0,00
80	24,00	CX	Gelatina em PÓ, Sabor UVA, Caixas 24x35Gr	neilar	neilar	R$ 31,15	R$ 747,60	R$ 31,15	R$ 747,60	0,00	R$ 0,00
81	16,00	CX	GELATINA SABORES VARIADOS, Caixas 24x35Gr	campilar	campilar	R$ 31,15	R$ 498,40	R$ 31,15	R$ 498,40	0,00	R$ 0,00
82	360,00	BR	Gelo produzido com água potável, BARRA com 05 KG	gelo plus	gelo plus	R$ 5,80	R$ 2.088,00	R$ 11,15	R$ 4.014,00	47,98	R$ 5,35
83	120,00	KG	GOIABA MADURA, Fruta FRESCA, FIRME	regiao	regiao	R$ 9,22	R$ 1.106,40	R$ 9,22	R$ 1.106,40	0,00	R$ 0,00
84	400,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	uno	uno	R$ 2,51	R$ 1.004,00	R$ 2,51	R$ 1.004,00	0,00	R$ 0,00
85	32,00	KG	Inhame Chinês de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	regiao	regiao	R$ 5,59	R$ 178,88	R$ 5,59	R$ 178,88	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 600.138,28**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 648.409,24**	**7,44%**	**R$ 48.270,96**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
86	240,00	KG	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	regiao	regiao	R$ 3,90	R$ 936,00	R$ 3,90	R$ 936,00	0,00	R$ 0,00
87	14,00	CX	Leite condensado, Caixas com 24 lata de 395 gr	mococa	mococa	R$ 114,91	R$ 1.608,74	R$ 124,91	R$ 1.748,74	8,01	R$ 10,00
88	77,00	UNID	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	campilar	campilar	R$ 8,03	R$ 618,31	R$ 8,03	R$ 618,31	0,00	R$ 0,00
89	56,00	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 400 GR	italac	italac	R$ 12,18	R$ 682,08	R$ 12,18	R$ 682,08	0,00	R$ 0,00
90	216,00	CX	Leite Integral UHT, Liquido, embalagem Tetra Pak com 01 litro. Caixas com 12 Unid	italac	italac	R$ 67,57	R$ 14.595,12	R$ 67,57	R$ 14.595,12	0,00	R$ 0,00
91	248,00	UNID	Leite UHT, Semidesnatado, Zero, Sem Lactose, 1000Ml	italac	italac	R$ 6,89	R$ 1.708,72	R$ 6,89	R$ 1.708,72	0,00	R$ 0,00
92	320,00	KG	MAÇÃ NACIONAL 1ª QUALIDADE	regiao	regiao	R$ 6,90	R$ 2.208,00	R$ 6,90	R$ 2.208,00	0,00	R$ 0,00
93	147,00	FARDO	Macarrao Semolado, Tipo Espaguete 20x500 gr	dallas	dallas	R$ 66,33	R$ 9.750,51	R$ 66,33	R$ 9.750,51	0,00	R$ 0,00
94	96,00	FARDO	Macarrao Semolado, Tipo parafuso, fardo contendo 20 pacotes de 01kg	dallas	dallas	R$ 159,09	R$ 15.272,64	R$ 159,09	R$ 15.272,64	0,00	R$ 0,00
95	312,00	KG	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta;	regiao	regiao	R$ 2,63	R$ 820,56	R$ 2,63	R$ 820,56	0,00	R$ 0,00

			sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte								
96	184,00	KG	Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	regiao	regiao	R$ 3,37	R$ 620,08	R$ 3,37	R$ 620,08	0,00	R$ 0,00
97	43,00	CAIXA	Margarina ou Creme Vegetal, com o mínimio de 60% de lipídios, Caixas com 06 pote de 01 kg	soya	soya	R$ 45,91	R$ 1.974,13	R$ 54,92	R$ 2.361,56	16,41	R$ 9,01
98	1.144,00	KG	Melancia de 1ª qualidade sem sinais de rachaduras e ematomas	regiao	regiao	R$ 3,17	R$ 3.626,48	R$ 3,17	R$ 3.626,48	0,00	R$ 0,00
99	280,00	KG	MELÃO 1ª QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	regiao	regiao	R$ 5,78	R$ 1.618,40	R$ 5,78	R$ 1.618,40	0,00	R$ 0,00
100	216,00	KG	Milho PIPOCA, 1º Qualidade, INNATURA 500GR	campilar	campilar	R$ 3,55	R$ 766,80	R$ 3,55	R$ 766,80	0,00	R$ 0,00
101	36,00	LATA	Milho Verde em Conserva, Embalagem Lata 2KG	quero	quero	R$ 23,58	R$ 848,88	R$ 23,58	R$ 848,88	0,00	R$ 0,00
102	180,00	UNID	Milho verde, lata de 200gr	quero	quero	R$ 2,80	R$ 504,00	R$ 2,80	R$ 504,00	0,00	R$ 0,00
103	208,00	PCT	MILHO, Comum, Cor BRANCO, Para CANJICA, Pct 500G	campilar	campilar	R$ 3,10	R$ 644,80	R$ 3,10	R$ 644,80	0,00	R$ 0,00
104	96,00	CX	Óleo de Soja, Refinado, Comestivel, Caixas em embalagem com 20x900 ml	soya	soya	R$ 167,50	R$ 16.080,00	R$ 167,50	R$ 16.080,00	0,00	R$ 0,00
105	348,00	DZ	Ovos de galinha, Vermelho, Extra, Classe A, encatelados com blister contendo 12 unidades	regiao	regiao	R$ 7,56	R$ 2.630,88	R$ 7,56	R$ 2.630,88	0,00	R$ 0,00
106	104,00	PCT	Pão de Forma, pacote com no mínimo 470gr	regiao	regiao	R$ 6,82	R$ 709,28	R$ 6,82	R$ 709,28	0,00	R$ 0,00
107	136,00	KG	Pão de Queijo produzido no dia, macio, sem regidez	regiao	regiao	R$ 25,88	R$ 3.519,68	R$ 25,88	R$ 3.519,68	0,00	R$ 0,00
108	1.479,00	KG	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	regiao	regiao	R$ 11,31	R$ 16.727,49	R$ 11,31	R$ 16.727,49	0,00	R$ 0,00
109	112,00	KG	PÊRA, Fruta, 1ª Qualidade	regiao	regiao	R$ 10,77	R$ 1.206,24	R$ 10,77	R$ 1.206,24	0,00	R$ 0,00
110	100,00	KG	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	regiao	regiao	R$ 4,66	R$ 466,00	R$ 4,66	R$ 466,00	0,00	R$ 0,00
111	72,00	FARDO	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	dori	dori	R$ 37,45	R$ 2.696,40	R$ 37,45	R$ 2.696,40	0,00	R$ 0,00
112	88,00	PCT	Pirulito Sortidos, embalado individualmente, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, aroma artificial de frutas, não contém glúten.	dori	dori	R$ 11,07	R$ 974,16	R$ 11,07	R$ 974,16	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 600.138,28**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 648.409,24**	**7,44%**	**R$ 48.270,96**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
113	440,00	KG	Polpa de FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR ABACAXI	regiao	regiao	R$ 16,73	R$ 7.361,20	R$ 17,73	R$ 7.801,20	5,64	R$ 1,00
114	440,00	KG	Polpa de FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR ACEROLA	regiao	regiao	R$ 12,78	R$ 5.623,20	R$ 13,78	R$ 6.063,20	7,26	R$ 1,00
115	152,00	KG	Polpa de FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR CAJÁ	regiao	regiao	R$ 16,93	R$ 2.573,36	R$ 17,93	R$ 2.725,36	5,58	R$ 1,00
116	444,00	KG	Polpa de FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR GOIABA	regiao	regiao	R$ 16,21	R$ 7.197,24	R$ 17,21	R$ 7.641,24	5,81	R$ 1,00
117	444,00	KG	Polpa de FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA	regiao	regiao	R$ 19,51	R$ 8.662,44	R$ 20,51	R$ 9.106,44	4,88	R$ 1,00
118	504,00	UM	Polpa de Tomate Tradicional 520 Gr	quero	quero	R$ 6,89	R$ 3.472,56	R$ 6,89	R$ 3.472,56	0,00	R$ 0,00
119	145,00	UNID	QUEIJO TIPO MUSSARELA, 1ª QUALIDADE, FATIADO	regiao	regiao	R$ 39,00	R$ 5.655,00	R$ 49,49	R$ 7.176,05	21,20	R$ 10,49
120	968,00	UNID	RECARGA DE AGUA MINERAL GALAO COM 20 LITROS	cristral da amazonia	cristal da amazonia	R$ 10,00	R$ 9.680,00	R$ 10,00	R$ 9.680,00	0,00	R$ 0,00
121	175,00	PCT	Refrigerante, Comum, Pct 6x2Unid/Litros, Sabores DIVERSOS. A Contratada será responsável pela entrega de tais.(Tipo Lind' Agua, Frisk, Maraja)	lindagua	lindagua	R$ 21,86	R$ 3.825,50	R$ 22,86	R$ 4.000,50	4,37	R$ 1,00
122	856,00	KG	Repolho, VERDE, In NATURA, 1ª Qualidade, Limpos, Sem Sinais de Estragos e Ematomas. FRESCO, FIRME	regiao	regiao	R$ 3,79	R$ 3.244,24	R$ 3,79	R$ 3.244,24	0,00	R$ 0,00
123	36,00	FARDO	SAL REFINADO, IODADO, PRONTO ParaConsumo HUmano. Peso 30Kg=30Undx01Kg)	uniao	uniao	R$ 50,30	R$ 1.810,80	R$ 50,30	R$ 1.810,80	0,00	R$ 0,00
124	112,00	100 Und	Salgado, (COXINHA) sendo do tamanho mini, sabor carne com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	regiao	regiao	R$ 51,30	R$ 5.745,60	R$ 51,30	R$ 5.745,60	0,00	R$ 0,00
125	112,00	100 Und	Salgado, (COXINHA) sendo do tamanho mini, sabor frango com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	regiao	regiao	R$ 51,30	R$ 5.745,60	R$ 51,30	R$ 5.745,60	0,00	R$ 0,00
126	112,00	100 Und	Salgado, (RISOLI) sendo do tamanho mini, sabor carne com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	regiao	regiao	R$ 51,30	R$ 5.745,60	R$ 51,30	R$ 5.745,60	0,00	R$ 0,00
127	112,00	100 Und	Salgado, (RISOLI) sendo do tamanho mini, sabor frango com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	regiao	regiao	R$ 51,30	R$ 5.745,60	R$ 51,30	R$ 5.745,60	0,00	R$ 0,00
128	112,00	100 Und	Salgado, (RISOLI) sendo do tamanho mini, sabor pizza com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	regiao	regiao	R$ 51,30	R$ 5.745,60	R$ 51,30	R$ 5.745,60	0,00	R$ 0,00
129	136,00	KG	Salsicha Bovina tipo HOT DOG, sem pimenta, resfriada, embalagem: pacotes de 3,5 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura , SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	regiao	regiao	R$ 10,37	R$ 1.410,32	R$ 10,37	R$ 1.410,32	0,00	R$ 0,00
130	96,00	UNID	SARDINHA EM CONSERVA LATA 130 G	pescador	pescador	R$ 4,50	R$ 432,00	R$ 4,50	R$ 432,00	0,00	R$ 0,00
131	56,00	CX	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	neilar	neilar	R$ 43,95	R$ 2.461,20	R$ 43,95	R$ 2.461,20	0,00	R$ 0,00
132	56,00	CX	suspiro cx com 50 unidade	fronteira	fronteira	R$ 34,50	R$ 1.932,00	R$ 34,50	R$ 1.932,00	0,00	R$ 0,00
133	36,00	PCT	Tempero Completo, temperos e condimentos, de 500gr	campilar	campilar	R$ 7,76	R$ 279,36	R$ 7,76	R$ 279,36	0,00	R$ 0,00
134	792,00	KG	Tomate Tipo Regional meio maduro	campilar	campilar	R$ 5,77	R$ 4.569,84	R$ 5,77	R$ 4.569,84	0,00	R$ 0,00
135	40,00	PCT	Uva PASSA Cristalizada, 200 Gr	campilar	campilar	R$ 8,73	R$ 349,20	R$ 8,73	R$ 349,20	0,00	R$ 0,00
136	56,00	KG	Uva, FRUTA, Tipo Rubi de 1ª Qualidade	regiao	regiao	R$ 15,30	R$ 856,80	R$ 15,30	R$ 856,80	0,00	R$ 0,00
137	168,00	KG	Uvas, Fruta, 1ª Qualidade, Regional	regiao	regiao	R$ 13,05	R$ 2.192,40	R$ 13,05	R$ 2.192,40	0,00	R$ 0,00
138	16,00	CX	Vinagre Fermentado Acético de álcool e vinho branco, Caixas com 12 embalagem de 750 ml	virrosa	virrosa	R$ 36,25	R$ 580,00	R$ 36,25	R$ 580,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 600.138,28**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 648.409,24**	**7,44%**	**R$ 48.270,96**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 600.138,28	R$ 648.409,24	7,44%	48.270,96

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Castanheiras-RO , 09 de Novembro de 2020 08:55:03

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:44AB2776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 638-04/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 045/2020

Ao décimo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (10/11/2020), a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição blocos sextavados de concreto e materiais pré-moldados para pavimentação de ruas e avenidas, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 045/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 371** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 045/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LICITANTE: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Endereço:Rua Projetada, 3046, Bairro: Juscelino Kubistchek, CEP: 76829-344, Porto Velho – RO.
Telefone: 69 9 9283-0220
E-mail: construtubospvh@gmail.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	15.000,00	M²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURA	Propria	R$ 69,00	R$1.035.000,00
2	4.500,00	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	Propria	R$ 39,00	R$ 175.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.210.500,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SECRETARIA, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 045/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 045/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 045/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 045/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 638-04/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 045/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7E579701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 173/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8310/PMJ/2020
VALIDADE: 10/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E CARIMBO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E CARIMBO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364, de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal emediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
• Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

• Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
• Não apresente avaria ou adulteração;
• Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
• Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
• Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase A Recebimento Provisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase B Recebimento Definitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

THIAGO SOUSA LIRA **CNPJ: 37.015.599/0001-47**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA (MENINO). Cor azul, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressao frente e verso com 96 paginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, sera enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.	UND	600	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,40	R$ 2.640,00

02	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) Cor rosa, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 96 paginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, sera enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.UND	UND	600	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 2.700,00
03	CADERNETA DA GESTANTE Caderneta da gestante com 8 folhas frente e verso, papel couche de 115 brilho ou fosco. Formato capa 21 cm x 28 cm aberto. Arte será enviada a contratada no ato da ordem de fornecimento.	UND	2.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,70	R$ 3.400,00
04	ROTULO PARA SORO, EM ADESIVO MEDINDO 8 X 8 CM HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS RÓTULO DE SORO DATA: _/__/_HORA: _ NOME: _ SORO: _ _ _ ML:_TEMPO:_GOTAS/MINUTO: RESPONSÁVEL: _	UND	800	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,00	R$ 800,00
05	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO CARBONADAS EM 3 VIAS, TAM A4	BLOCO	100	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,00	R$ 700,00
06	FORMULÁRIO SINAN, NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS Medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,20	R$ 1.680,00
07	FORMULÁRIO SINAN (ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS Medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,30	R$ 1.720,00
08	FORMULÁRIO SINAN (ACIDENTE DE TRABALHO COM MATERIAL BIOLÓGICO), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS Medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	UND	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	R$ 1.050,00
09	CENSO DIÁRIO TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	R$ 2.800,00
10	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A4 FRENTE E VERSO	BLOCO	620	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 2.790,00
11	FORMULÁRIO SINAN (HANSENÍASE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	230	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,80	R$ 1.104,00
12	FORMULÁRIO SINAN (LEISHMANIOSE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	220	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,80	R$ 1.056,00
13	FORMULÁRIO SINAN (LEPTOSPIROSE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	700,00
14	FORMULÁRIO SINAN (ESQUISTOSSOMOSE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,80	570,00
15	RECEITUÁRIO MEDICO SERRILHADO NA PARTE INF. 100 FLS	BLOCO	27.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,80	R$ 48.600,00
16	BLOCO DE INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO 100X 3X1 CARBONADAS EM TRÊS VIAS Papel sulfite -56 gramas, tamanho A4.	BLOCO	4.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,00	R$ 28.000,00
17	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (bloco c/ 100 folhas) sulfite 63 G formato 08	BLOCO	500	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,20	R$ 2.100,00
18	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO DE 100 FOLHAS: MEDIDAS 11,5 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA	BLOCO	950	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,10	R$ 1.045,00
19	FORMULÁRIO SINAN (ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	230	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 690,00
20	FORMULÁRIO SINAN (MALÁRIA), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	120	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,20	R$ 504,00
21	FORMULÁRIO SINAN (DENGUE E CHIKUMGUNYA), BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 900,00
22	FORMULÁRIO SINAN (ZICA VÍRUS), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,80	R$ 760,00
23	FORMULÁRIO SINAN (INTOXICAÇÃO EXÓGENA), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FLS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 675,00
24	FORMULÁRIO SINAN (GESTANTE COM HIV), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,20	R$ 630,00
25	FORMULÁRIO SINAN (SÍFILIS CONGÊNITA) BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,00	R$ 600,00
26	FORMULÁRIO SINAN (ANIMAIS PEÇONHENTOS), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,70	R$ 740,00
27	FORMULÁRIO SINAN (AIDS/HIV), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,80	R$ 960,00
28	FORMULÁRIO SINAN (VIOLÊNCIA SEXUAL OU AUTO PROVOCADA), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 1.500,00
29	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A 4	BLOCO	680	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 3.400,00
30	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/ RELATÓRIO DE ENFERMAGEM BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63 G TAMANHO 22X30	BLOCO	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,50	R$ 2.200,00
31	LAUDO MEDICO AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH (2) DUAS VIAS BRANCA E AZUL CARBONADAS TAMANHO 19,5X 33, 56G	BLOCO	550	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,20	R$ 3.960,00
32	BOLETIM DE TRAFEGO BDT BLOCO C/ 50 FOLHAS SULFITE 56 GRAMAS TAMANHO A4	BLOCO	50	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 150,00
33	BOLETIM DE TRIAGEM NEONATAL BLOCO C/ 100 FOLHAS PAPEL SULFITE A4 75G FRENTE	BLOCO	40	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 180,00
34	CARTEIRA DE SAÚDE EM CARTOLINA 180 GRAMAS FORMATO 14X10.	UND	4.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 12.000,00
35	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO EM CARTOLINA BRANCA FORMATO 10X07	UND	10.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,12	R$ 11.200,00
36	FICHA DE ENCAMINHAMENTO- REFERENCIA BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63G, SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR, TAMANHO 22X30	BLOCO	1.200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 6.000,00
37	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DIÁRIO DA ESF E ACS bloco c/ 100 folhas, sulfite 63 G, tamanho A4 (Frente e Verso). (Podendo ser impressos em dias diferentes solicitados conforme a necessidade)	BLOCO	680	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,00	R$ 4.760,00
38	FORMULÁRIO SINAN (SÍFILIS ADQUIRIDA), BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,30	R$ 860,00
39	FORMULÁRIO SINAN (HEPATITE VIRAIS), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	85	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,80	R$ 493,00
40	FORMULÁRIO SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	50	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,20	R$ 310,00
41	FORMULÁRIO SISVAN MARCADOR DE CONSUMO DE ALIMENTO. BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	85	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,20	R$ 527,00
42	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ Em papel couchê brilho, gramatura 80grs/m² Especificação do planfeto: cores 4x0 Impressão: frente e verso colorido, tamanho da arte: 150x210mm; tamanho final: 147x207mm. Características do Panfleto: formato em geral retangular, no tamanho de metade de um A4, o equivale ao A5 cujas medidas são de 148mmx210mm.	UND	8.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,25	R$ 2.000,00
43	PANFLETO INFORMATIVO TAMANHO (32X22) PAPEL COUCHE 115G, COLORIDO, FRENTE E VERSO	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,70	R$ 2.100,00
44	PANFLETO PAPEL BRANCO EM A5 COLORIDO GRAMATURA 120G	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,25	R$ 750,00
45	PEDIDO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BLOCO	120	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 720,00
46	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO MÉDICA, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	500	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 2.500,00
47	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO E ÚTERO C/100 FLS 21X30 F/V	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 750,00

48	RELATÓRIO DE ANESTESIA TAMANHO 21X30 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 500,00
49	PAPEL PARA ALVARÁ SANITÁRIO EM CARTOLINA 180 G TAMANHO A4	BLOCO	1.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,35	R$ 350,00
50	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B1, BLOCO COM CANHOTO 28X10CM, E FORMATO DA RECEITA 20X10CM Acabamento bloco com 50 vias com canhoto impresso em papel color plus azul, 75G. Na numeração fornecida pela secretaria municipal de saúde	BLOCO	22.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	2,80	61.600,00
51	PEDIDO DE TOMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BLOCO	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,00	R$ 1.200,00
52	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, TAMANHO 15,5 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 56G	BLOCO	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 900,00
53	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 15,5 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL 56G	BLOCO	40	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 120,00
54	ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,50	R$ 825,00
55	TETANO ACIDENTAL, TAMANHO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	100	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 600,00
56	SÍNDROME RESPIRATÓRIO AGUDA GRAVE, TAMANHO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 1.200,00
57	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 10,5 X 15,0, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G, COR AZUL BEBÊ	BLOCO	1.500	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	R$ 5.250,00
58	PEDIDO DE TOMOGRAFIA, TAMANHO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	30	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 180,00
59	CARTEIRA DE VACINAÇÃO VETERINÁRIA material impressa no papel cartolina gr. papel consistente e ótimo para a escrita, possui uma dobra no meio e quando aberta atinge a medida de 10,5x21cm e quando fechada tem a medida de 10,5x10,5cm. Arte será enviada a contratada no ato da ordem de fornecimento.	UND	40.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,18	R$ 7.200,00
60	CARTAZ PAPEL BRANCO EM A3 COLORIDO 100 FOLHAS	BLOCO	1.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 8,50	R$ 8.500,00
61	FICHA DE PROCEDIMENTO E -SUS FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	450	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,20	R$ 2.340,00
62	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE SINAN FRENTE E VERSO 100X1 FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A4 BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	35	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 210,00
63	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E- SUS BLOCO C/ FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A4 F/V BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,80	R$ 384,00
64	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARB. BRANCA E AZUL BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	12.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	42.000,00
65	ATESTADO MEDICO 1 A 15 DIAS 63G TAMANHO 15,5 X 21,5 BLOCO COM 100 X1. (PODENDO SER IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE). CONTENDO O CID	BLOCO	2.300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 6.900,00
66	CORDÃO COLORIDO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ COM TIMBRE EMBORRACHADO + CRACHÁ MATERIAL PLÁSTICO PVC COM IDENTIFICAÇÃO POR FOTO+ PORTA CRACHÁ MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO INJETADO	UND	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 16,50	R$ 6.600,00
67	CARIMBO AUTOMÁTICO 25X8MM Carimbo Automático, com medida de 25x8mm, ideal para 2 linhas. 49/10	UND	12	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 19,00	R$ 228,00
68	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18 MM Carimbo Automático, com medida de 47x18mm, ideal para 4 linhas. 49/12	UND	05	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,50	R$ 62,50
69	CARIMBO DE BOLSO 37X13 MM Carimbo de Bolso, com medida de 37x13mm.	UND	25	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 44,50	R$ 1.112,50
70	CARIMBO TAMANHO 7CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA	UND	22	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,50	R$ 231,00
71	ALMOFADA DE SUBSTITUIÇÃO NA COR PRETA PARA CARIMBO 38X14MM Almofada de substituição na cor preta para carimbo, com medida de 38x14mm.	UND	20	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,40	R$ 88,00
72	BANNER EM LONA: 0,80CM X 1,20 METROS PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 0,80 X 1,20 M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRELONA VINÍLICA, 4X0 CORES. COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO E CORDÃO EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL. * O MODELO/ARTE DO MATERIAL SERÁ FORNECIDO POR OCASIÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO. (PODENDO SER IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE)	M²	70	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 24,00	R$ 1.680,00
73	VINIL ADESIVO EM PVC DE 0,1MM - EM ALTA DEFINIÇÃO	M²	50	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,40	R$ 620,00
74	FOLDER TAMANHO 20X15 IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 120G, (PODENDO SER ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES E TAMBÉM IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES).	UND	5.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,12	R$ 600,00
75	FOLDER TAMANHO 50X40 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHE 120G	UND	5.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,17	R$ 850,00
76	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, TRÊS (3) DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,30	R$ 900,00
77	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, DUAS DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,30	R$ 900,00
78	FAIXA FORMATO 3 METROS X 0,70 CENTÍMETROS EM LONA. LONA VINIL COM BASTÃO. IMPRESSÃO EM QUATROS CORES. O MODELO/ARTE DO MATERIAL SERÁ FORNECIDO POR OCASIÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO. (PODENDO SER IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE).	UND	70	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 35,00	R$ 2.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 322.855,00**

Thiago Sousa Lira
CNPJ: 37.015.599/0001-47
AV. MAMORÉ, 5778, TEXEIRÃO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.825-084
FONE: (69) 3222-4054 / 99212-8295
EMAIL: GRAFICALIRAPVH@GMAIL.COM
THIAGO SOUSA LIRA
CPF: 008.714.522-78
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:C7FE2400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.120/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.120/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 3.496,00 (Três mil quatrocentos e noventa e seis reais), a fim de cobrir despesas com pagamento de diárias, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do Fundo Municipal de saúde	Atividade	Atendimento ao serviços administrativos da FMS	Diárias – pessoal civil	Aplicação direta – saúde	3.496,00	1
Total								3.496,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.16.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do Fundo Municipal de saúde	Atividade	Atendimento ao serviços administrativos da FMS	Outras despesas variáveis – pessoa civil	Aplicação direta – saúde	2.000,00	1
02.007	10	122	0020	2	052	3.1.90.34.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do Fundo Municipal de saúde	Atividade	Atendimento ao serviços administrativos da FMS	Outras despesas de pessoa decorrentes de contratos de terceirização	Aplicação direta – saúde	**1.492,00**	1
Total								3.496,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6B138BE9

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/CPL/2020

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/CPL/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/SEMEC/2020

1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 56/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 155.947,74 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Fornecedor: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.477.133/0001-75, estabelecida na cidade de MINISTRO ANDREAZZA/RO, neste ato representada pelo Sr. RITA TEIXEIRA BASTOS, portador da Carteira de Identidade sob o n.000305982 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 294.438.652-20, com o valor total: R$ 7.397,94 (sete mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Termometro digital infravermelho.	multilaser	Unidade	33	R$ 224,18	R$ 7.397,94
Total: R$ 7.397,94							

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.581.761/0001-78, estabelecida na cidade de MINISTRO ANDREAZZA/RO, neste ato representada pelo Sr. RICARDO SHINDI TAKAHASHI, portador da Carteira de Identidade sob o n. 000973553 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 928.773.892-00,, com o valor total: R$ 148.549,80 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Máscaras Descartáveis dupla	otb	PACOTE	1,050.00	50,00	52.500,00
1	2	Álcool 70º (liquido)	audax	CX	125.00	100,00	12.500,00
1	3	Álcool gel 70º galão de 5 litros	audex	UN	125.00	60,00	7.500,00
1	4	Sabonete líquido galão de 05 litros	deoline	UN	125.00	30,00	3.750,00
1	5	Sabonete líquido frasco 500 ml com válvula.	audax	UN	550.00	10,50	5.775,00
1	6	Luva látex	madix	CX	155.00	60,00	9.300,00
1	7	Luva látex	madix	CX	155.00	60,00	9.300,00
1	8	Luva látex	madix	CX	155.00	60,00	9.300,00
1	9	Avental de pvc forrado	prevemax	UN	100.00	10,07	1.007,00
1	10	Luvas confeccionada em látex.	volk	CX	85.00	5,50	467,50
1	11	Luvas confeccionada em látex	volk	CX	85.00	5,50	467,50
1	12	Luvas confeccionada em látex. (PAR)	volk	CX	25.00	5,50	137,50
1	13	Sapato Profissional em EVA Antiderrapante	solt work	PAR	35.00	65,00	2.275,00
1	14	Luva Térmica de Látex Coral	volk	PAR	12.00	130,00	1.560,00
1	15	Avental Térmico Profissional Cozinha Impermeável	volk	UN	12.00	180,00	2.160,00
1	16	LUVA EM MALHA DE AÇO INOX ANTI-CORTE AÇOUGUEIRO	volk	UN	5.00	210,10	1.050,50
1	17	Máscara Facial Protetora Acrílica Anti Respingo	bettanin	UN	180.00	30,00	5.400,00
1	18	Pano Descartável Multiuso Pano	talge	ROLO	85.00	130,00	11.050,00
4	1	Tapete Desinfectante 3m	kapazi	UN	20.00	70,00	1.400,00
4	2	Tapete Desinfectante 3m	kapazi	UN	28.00	200,00	5.600,00
4	3	Saboneteira de parede	premisse	UN	40.00	33,61	1.344,40
4	4	Porta Papel	premisse	UN	80.00	33,61	2.688,80
4	5	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	premisse	UN	60.00	33,61	2.016,60
Total: 148.549,80							

Ministro Andreazza/RO. 10 de novembro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FC0C1DFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2006

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2006, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	372	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	374	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:AAC7DBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2007

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 59.415,13 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e treze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	210	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	211	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0011	18.445,13
Crédito	210	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	213	02.07.00	10.301.0017.2048	3.3.90.46.00.00.00.00	1.027.0011	10.970,00
Crédito	210	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	214	02.07.00	10.301.0017.2048	3.3.90.48.00.00.00.00	1.027.0011	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:ED808D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor GM EXPRESS EIRELI - 26.427.897/0001-28
Endereço: Rua Ceará, 3279, Jarú/RO
gmodernaexpress@gmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
2	60,00	Unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm	GM	R$ 18,12	R$ 1.087,20
3	50,00	Unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm	GM	R$ 35,00	R$ 1.750,00
15	260,00	Blocos	ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	GM	R$ 2,68	R$ 696,80
19	100,00	Blocos	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm, bloco com 100 folhas.	GM	R$ 5,99	R$ 599,00
21	50,00	Blocos	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls	GM	R$ 6,30	R$ 315,00
22	2.000,00	Folhas	Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias	GM	R$ 7,49	R$ 14.980,00
23	100,00	Blocos	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sulfit 75 gramas	GM	R$ 8,38	R$ 838,00
24	2.000,00	Blocos	Receituário azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (bloco com 100 folhas)	GM	R$ 2,38	R$ 4.760,00
25	400,00	Blocos	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18	GM	R$ 2,88	R$ 1.152,00
26	2.000,00	Blocos	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	GM	R$ 2,38	R$ 4.760,00
29	200,00	Unidade	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x1), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	GM	R$ 0,20	R$ 40,00
30	600,00	Unidade	Crachá com identificação, com foto, em pvc, frente e verso, colorido, tamanho 5,5x8,5cm: com criação de arte gráfica e com suporte de plástico e cordão azul sem personalização. Conforme arte gráfica a ser definida pela Secretaria de origem.	GM	R$ 4,02	R$ 2.412,00
32	2.000,00	Unidade	Cartão Espelho de Vacinação de Rotina e Campanha de Imunização - Tamanho aproximado de 21 cm de largura x 15,5 cm de altura, frente e verso, papel offset 180 gramas, cor 1x1	gm	R$ 0,13	R$ 260,00
Total						**R$ 33.650,00**

Fornecedor: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - 02.635.441/0001-95
Rua Uruguai, 863, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO
graficancanacional@hotmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
6	6.000,00	Unidade	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchè brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	Nacional	R$ 0,46	R$ 2.760,00
8	300,00	Unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 0,60 por 0,80 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	Nacional	R$ 8,36	R$ 2.508,00
9	100,00	Unidade	FAIXA em lona horizontal, policromia. Material em lona, e acabamento em cabo de madeira.	Nacional	R$ 20,99	R$ 2.099,00

			Medidas 60,0cm x 2,0m (altura x largura). O layout será definido pela Secretaria Interessada.			
Total						***R$ 7.367,00***

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95
Av. Jatuarana, 5384, Porto Velho/RO
Artvisual_pvh@hotmail.com

Item	***Quant.***	***Unidade***	***Descrição***	***Marca***	***P. Unitário***	***P. Total***
1	*5.800,00*	*Unidade*	*CAPA DE PROCESSO: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET.*	*Artvisual*	*R$ 0,73*	*R$ 4.234,00*
5	*11.000*	*Unidade*	*PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos*	*Artvisual*	*R$ 0,08*	*R$ 880,00*
7	*8.000,00*	*Unidade*	*CONVITE Dimensões: formato 6 - Aberto: (LxA -480 X 220 mm) / Fechado: (LxA – 160 X 220 mm) Material: Papel couchê fosco/ 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, laminação fosca, com verniz localizado, 2 Dobras.*	*Artvisual*	*R$ 1,14*	*R$ 9.120,00*
Total						*R$ 14.234,00*

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57
Endereço: Av. Marechal Rondon, 311, centro – Ji-paraná/RO
graficacenterlicitacao@hotmail.com

Item	***Quant.***	***Unidade***	***Descrição***	***Marca***	***P. Unitário***	***P. Total***
10	*400,00*	*M²*	*Confecção de adesivo vinilico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.*	*Própria*	*R$ 30,00*	*R$ 12.000,00*
11	*400,00*	*M²*	*Serviço de plotagem veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.*	*Própria*	*R$ 40,00*	*R$ 16.000,00*
13	*20,00*	*Unidade*	*PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA Placa em alumio composto ACM com finalização adesivada; - cores variadas, Dimensões: 2.60 x 0.70 m, a placa deverá ter finalização adesivada (Impressão digital); Sistema de sinalização modular, o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção; O dimensionamento e arte das placas serão fornecidos oportunamente, salientando que os textos que deverão constar nas placas serão informados quando da execução. Deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout; a instalação será por conta da contratada.*	*Própria*	*R$ 1.030,00*	*R$ 20.600,00*
17	*65,00*	*Blocos*	*BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: 1ª via na cor branca picotada (notificado), 2ª via na cor amarela picotada (processo) e a 3ª via na cor azul não picotada (arquivo Semeia), c/ 150 folhas numeradas tipograficamente. Largura 21,5 cm - Altura 27,5 cm*	*Própria*	*R$ 18,93*	*R$ 1.230,45*
31	*2.000,00*	*Unidade*	*Cartão de vacinação da criança. Confeccionado em papel coche a4, 75 g. Impresso em frente e verso, colorido. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria de saúde*	*Própria*	*R$ 1,50*	*R$ 3.000,00*
Total						***R$ 52.830,45***

Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA - 15.539.260/0001-07
Rua Cloves Machado, 3171, Porto Velho/RO
Graff-porto@hotmail.com

Item	***Quant.***	***Unidade***	***Descrição***	***Marca***	***P. Unitário***	***P. Total***
4	*6.000,00*	*Unidade*	*Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.*	*SB*	*R$ 0,17*	*R$ 1.020,00*
12	*5.000,00*	*Unidade*	*PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado*	*SB*	*R$ 0,51*	*R$ 2.550,00*
14	*500,00*	*Unidade*	*ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08 (frente).Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)*	*SB*	*R$ 0,40*	*R$ 200,00*
16	*100,00*	*Blocos*	*Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Nota de Empenho)*	*SB*	*R$ 3,60*	*R$ 360,00*
18	*3.000,00*	*Unidade*	*Cartão vacinação para adultos (masculino e feminino) - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)*	*SB*	*R$ 0,07*	*R$ 210,00*
20	*350,00*	*Blocos*	*FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente) impresso em papel sulfite tamanho A4, bloco 100x01.*	*SB*	*R$ 5,70*	*R$ 1.995,00*
27	*200,00*	*Blocos*	*Receituário de controle especial, blocos contendo 100 folhas brancas em 2 vias carbonadas.*	*SB*	*R$ 4,00*	*R$ 800,00*
28	*2.500,00*	*Unidade*	*Certificado, tipo participação, material papel vergê, cor branca, gramatura 180 g/m2, comprimento 280 mm, largura 210 mm, tipo impressão frente, cor impressão 4/0 cores*	*SB*	*R$ 0,68*	*R$ 1.700,00*
Total						***R$ 8.835,00***

Nova União – RO, 10 de novembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7ED6EF4F

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda - ME
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, centro – Ji-Paraná/RO
Email: tolotti.jl@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
18401	23	Fita Isolante comprimento de, rolo com 10 MT.	Unidade	Steck	50	2,75	137,50
18402	28	Fio Solido 10.00 mm	Metros	SIL	1200	5,37	6.444,00
Total							**6.581,50**

FORNECEDOR: RTM Comércio de Materiais para Construção Ltda
C.N.P.J.: 32.785.799/0001-65
Endereço: Av. 30 de junho, 1588 – Presidente Médice/RO
Email: todolarmorumbi@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
18403	13	50,00	Unidade	Caixa de Descarga Sanitária.	Nebukit	R$ 28,50	R$ 1.425,00
18404	18	200,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	Merkel	R$ 9,15	R$ 1.830,00
18405	24	100,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	Soprano	R$ 41,90	R$ 4.190,00
18406	33	100,00	Unidade	Joelho soldavel de 25 mm.	Plastubos	R$ 0,90	R$ 90,00
18407	79	100,00	Unidade	Joelho soldavel de 20 mm.	Plastubos	R$ 0,44	R$ 44,00
18408	83	39,00	Unidade	Broca para concreto 08 mm	Atc	R$ 6,95	R$ 271,05
Total							**R$ 7.850,05**

FORNECEDOR: T. M. de Oliveira Alves - Me
C.N.P.J.: 28.392.572/0001-82
Endereço: Av. CEL Jorge Teixeira, 1092, Nova União/RO
Email: agroconquista@hotmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
18409	1	13,00	Unidade	Alicate Profissional.	famastil	R$ 22,50	R$ 292,50
18410	2	50,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	areal união	R$ 71,29	R$ 3.564,50
18411	3	50,00	MTS	Areia Lavada Fina.	areal união	R$ 72,50	R$ 3.625,00
18412	4	120,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-1.	argafix	R$ 9,89	R$ 1.186,80
18413	5	80,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-3.	argafix	R$ 31,50	R$ 2.520,00
18414	6	20,00	MTS	Brita N° 1.	realeza	R$ 94,81	R$ 1.896,20
18415	7	500,00	Unidade	Bisnaga liquida 50 ML.	sherwils	R$ 3,40	R$ 1.700,00
18416	8	15,00	Unidade	Carrinho de Mão Galvanizado, Caçamba:chapa 24 (0,65mm), Capacidade de peso:120quilos, Capacidade de litros:60 litros, Varal:31,75 x 1,11mm Eixo:1 x 1.20mm, Suporte da Roda:2 mm, Pé do carrinho:1,95mm.	maestro	R$ 101,50	R$ 1.522,50
18417	9	150,00	Unidade	Cal Hidratado, saco com peso de 20 Kg.	silicate	R$ 18,00	R$ 2.700,00
18418	10	200,00	Unidade	Telha de barro para cobertura - Cumeeira	multilit	R$ 2,00	R$ 400,00
18419	11	400,00	MT	Cabo Alumínio Triplex 10 mm.	sil	R$ 2,48	R$ 992,00
18420	12	400,00	MT	Cabo Alumínio duplex 10 mm.	sil	R$ 0,95	R$ 380,00
18421	14	70,00	Unidade	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	multilit	R$ 13,56	R$ 949,20
18422	15	73,00	Unidade	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	multilit	R$ 22,90	R$ 1.671,70
18423	16	36,00	Unidade	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	multilit	R$ 42,68	R$ 1.536,48
18424	17	200,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	itau	R$ 35,83	R$ 7.166,00
18425	19	50,00	Unidade	Disjuntor Bipolar 40A	chint	R$ 21,19	R$ 1.059,50
18426	20	50,00	Unidade	Disjuntor Monofase 40A	chint	R$ 5,99	R$ 299,50
18427	21	7,00	Unidade	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	esfera	R$ 191,00	R$ 1.337,00
18428	22	600,00	M²	Forro PVC 8 mm.	nort plast	R$ 13,66	R$ 8.196,00
18429	25	10,00	rolo	Fio Paralelo 2x4.0 mm , rolo com 100 MT.	sil	R$ 231,60	R$ 2.316,00
18430	26	2.000,00	Metros	Fio Solido 4.00 mm	sil	R$ 2,30	R$ 4.600,00
18431	27	2.000,00	Metros	Fio Sólido 6.00 mm	sil	R$ 3,16	R$ 6.320,00
18432	29	100,00	Unidade	Interruptor 1 Tecla Simples.	radial	R$ 3,79	R$ 379,00
18433	30	50,00	Unidade	Joelho esgoto 100 mm.	amanco	R$ 7,41	R$ 370,50
18434	31	62,00	Unidade	Joelho esgoto 75 mm.	multilit	R$ 5,11	R$ 316,82
18435	32	50,00	Unidade	Joelho esgoto 50 mm.	multilit	R$ 2,15	R$ 107,50
18436	34	50,00	Unidade	Lima Chata.	kf	R$ 7,11	R$ 355,50
18437	35	50,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 70x2,10.	futura	R$ 122,51	R$ 6.125,50
18438	36	100,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 80x2,10.	futura	R$ 122,51	R$ 12.251,00
18439	37	50,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	gerdal	R$ 7,97	R$ 398,50
18440	38	200,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	gerdal	R$ 7,00	R$ 1.400,00
18441	39	200,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	gerdal	R$ 7,57	R$ 1.514,00
18442	40	150,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	gerdal	R$ 7,55	R$ 1.132,50
18443	41	30,00	Pacote	PregoTelheiro Galvanizado possuindo corpo ardox, arruela metálica e borracha flexível na cabeça e acabamento galvanizado.	mais prego	R$ 8,20	R$ 246,00
18444	42	200,00	Mts	Piso 45x45 PEI 05.	formigres	R$ 18,50	R$ 3.700,00
18445	43	300,00	Mts	Piso 45x45 PEI 04.	formigres	R$ 18,00	R$ 5.400,00
18446	44	50,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 70x2,10.	futura	R$ 34,85	R$ 1.742,50
18447	45	100,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	futura	R$ 34,85	R$ 3.485,00
18448	46	100,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	krona	R$ 40,00	R$ 4.000,00
18449	47	100,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	krona	R$ 17,20	R$ 1.720,00
18450	48	50,00	Unidade	Rastelo 40 cm com cabo.	cadioli	R$ 25,28	R$ 1.264,00
18451	49	6.000,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	multilit	R$ 1,47	R$ 8.820,00
18452	50	300,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	multilit	R$ 41,88	R$ 12.564,00
18453	51	10.000,00	Unidade	Tijolo de Primeira 6 Furos.	santa helena	R$ 0,47	R$ 4.700,00
18454	52	150,00	Unidade	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	liege	R$ 2,31	R$ 346,50
18455	53	50,00	Unidade	Torneira para Bebedouro, em Inox.	liege	R$ 44,97	R$ 2.248,50
18456	54	100,00	Unidade	Torneira para Bebedouro, em plástico.	liege	R$ 6,45	R$ 645,00
18457	55	50,00	Unidade	Sifão sanfonado universal 37,3 cm branco	liege	R$ 6,93	R$ 346,50
18458	56	20,00	Unidade	Ventilador de parede 60 cm monofásico	venti-delta	R$ 219,50	R$ 4.390,00
18459	57	20,00	Unidade	Ventilador de teto 127 Wts	venti-delta	R$ 187,00	R$ 3.740,00
18460	58	500,00	Metros	Caibro de madeira de 1° qualidade, com medições de no mínimo de 6x7cm	futura	R$ 5,74	R$ 2.870,00
18461	59	700,00	Metros	Tábua de madeira 30x3 cm de 1° qualidade	futura	R$ 8,48	R$ 5.936,00
18462	60	500,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1° qualidade	futura	R$ 18,70	R$ 9.350,00
18463	61	50,00	Unidade	Assento de vaso sanitário	astras	R$ 19,43	R$ 971,50
18464	62	50,00	Unidade	Thinner lata de 01 litro	astras	R$ 10,25	R$ 512,50
18465	63	50,00	unidade	Folha de Compensado 4mm 2,20x1,60	futura	R$ 79,90	R$ 3.995,00

18466	*64*	*30,00*	*unidade*	*Veda rosca 18 mm x 20 m*	*pulvitec*	*R$ 2,52*	*R$ 75,60*
18467	*65*	*120,00*	*unidade*	*Parafuso com bucha (nº 10) para vaso sanitário*	*ciser*	*R$ 1,20*	*R$ 144,00*
18468	*66*	*15,00*	*rolo*	*Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts*	*ekilon*	*R$ 79,90*	*R$ 1.198,50*
18469	*67*	*100,00*	*unidade*	*Prego 26x72 pct com 01 kg*	*gerdal*	*R$ 9,12*	*R$ 912,00*
18470	*68*	*70,00*	*unidade*	*Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts*	*multilit*	*R$ 11,55*	*R$ 808,50*
18471	*69*	*50,00*	*unidade*	*Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.*	*multilit*	*R$ 16,34*	*R$ 817,00*
18472	*70*	*100,00*	*unidade*	*Rejunte pacote com 01 kg, cor a definir no momento da compra*	*argamazon*	*R$ 2,65*	*R$ 265,00*
18473	*71*	*100,00*	*unidade*	*Interruptor 2 Teclas*	*radial*	*R$ 4,65*	*R$ 465,00*
18474	*72*	*100,00*	*unidade*	*Interruptor duplo com tomada*	*vetra*	*R$ 6,52*	*R$ 652,00*
18475	*73*	*100,00*	*unidade*	*Interruptor com 1 tecla com tomada*	*ilumi*	*R$ 4,51*	*R$ 451,00*
18476	*74*	*100,00*	*unidade*	*Tomada dupla com placa 10A*	*veltra*	*R$ 4,20*	*R$ 420,00*
18477	*75*	*50,00*	*unidade*	*Disjuntor monofase 20A*	*chint*	*R$ 5,40*	*R$ 270,00*
18478	*76*	*50,00*	*unidade*	*Disjuntor bipolar 50A*	*chint*	*R$ 18,40*	*R$ 920,00*
18479	*77*	*20,00*	*unidade*	*Disjuntor tripolar 70A*	*chint*	*R$ 29,15*	*R$ 583,00*
18480	*78*	*68,00*	*unidade*	*Joelho esgoto 40 mm.*	*multilit*	*R$ 0,62*	*R$ 42,16*
18481	*80*	*50,00*	*unidade*	*Cola para cano 175 g*	*amanco*	*R$ 5,72*	*R$ 286,00*
18482	*81*	*10,00*	*Rolo*	*Fita para demarcação de pintura de solo e/ou parede 44mm x 10cm x 30mt*	*norton*	*R$ 7,69*	*R$ 76,90*
18483	*82*	*45,00*	*unidade*	*Broca para concreto 06 mm*	*stanley*	*R$ 5,00*	*R$ 225,00*
18484	*84*	*40,00*	*unidade*	*Broca para concreto 10 mm*	*stanley*	*R$ 11,30*	*R$ 452,00*
18485	*85*	*40,00*	*unidade*	*Broca para concreto 12 mm*	*stanley*	*R$ 8,60*	*R$ 344,00*
18486	*86*	*150,00*	*unidade*	*Plafon com bocal porcelana*	*ilumi*	*R$ 2,40*	*R$ 360,00*
18487	*87*	*50,00*	*unidade*	*Registro fecho rápido soldável 20 mm*	*viqua*	*R$ 4,25*	*R$ 212,50*
18488	*88*	*150,00*	*Par*	*Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha, nº 39/40, 41/42 e 43/44*	*paulistao*	*R$ 49,50*	*R$ 7.425,00*
18489	*89*	*50,00*	*unidade*	*Coluna de ferro 3/8, barra com 4m.*	*ji ferro*	*R$ 75,50*	*R$ 3.775,00*
18490	*90*	*50,00*	*unidade*	*Coluna de ferro 5/16, barra com 6m.*	*ji ferro*	*R$ 70,65*	*R$ 3.532,50*
18491	*91*	*30,00*	*unidade*	*Disco corte, material vídea, diâmetro 18, diâmetro furo 25, aplicação corte de madeira*	*stanley*	*R$ 15,49*	*R$ 464,70*
18492	*92*	*350,00*	*Unidade*	*Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.*	*elgin*	*R$ 10,95*	*R$ 3.832,50*
18493	*93*	*450,00*	*Unidade*	*Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.*	*elgin*	*R$ 26,80*	*R$ 12.060,00*
18494	*94*	*32,00*	*Unidade*	*Disjuntor monofásico 15 amperes*	*chint*	*R$ 4,75*	*R$ 152,00*
18495	*95*	*30,00*	*Unidade*	*Disjuntor monofásico 25 amperes*	*chint*	*R$ 5,20*	*R$ 156,00*
18496	*96*	*30,00*	*Unidade*	*Disjuntor monofásico 30 amperes*	*chint*	*R$ 5,25*	*R$ 157,50*
18497	*97*	*30,00*	*Unidade*	*Disjuntor trifásico 50 amperes*	*chint*	*R$ 29,95*	*R$ 898,50*
18498	*98*	*30,00*	*Unidade*	*Enxada 2,5 libras com cabo*	*lp*	*R$ 30,00*	*R$ 900,00*
18499	*99*	*10,00*	*Rolo*	*Mangueira flexivel trançada de 1/2 polegada, rolo com 30 metros*	*viqua*	*R$ 36,70*	*R$ 367,00*
18500	*100*	*25,00*	*Unidade*	*Adesivo de Silicone Neutro Transparente, tubo de 280g*	*amanco*	*R$ 21,40*	*R$ 535,00*
18501	*101*	*150,00*	*Unidade*	*Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.*	*colorbraz*	*R$ 174,00*	*R$ 26.100,00*
18502	*102*	*20,00*	*unidade*	*Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.*	*logasa*	*R$ 119,52*	*R$ 2.390,40*
18503	*103*	*50,00*	*unidade*	*Chuveiro simples em pvc para banheiro tamanho médio*	*luconi*	*R$ 6,90*	*R$ 345,00*
18504	*104*	*60,00*	*unidade*	*T para tomada ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO.*	*denver*	*R$ 3,95*	*R$ 237,00*
18505	*105*	*50,00*	*unidade*	*Tinta spray, 360 ML cores diversas*	*colorgin*	*R$ 12,80*	*R$ 640,00*
18506	*106*	*5,00*	*Rolo*	*Tela mosquiteira, em polietileno com fio reforçado, malha 14 x 14, fio 040 mm, rolo com 1,50 (largura) x 50 m (comprimento).*	*nortene*	*R$ 19,75*	*R$ 98,75*
18507	*107*	*100,00*	*unidade*	*Bandeja plastica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm*	*kala*	*R$ 5,60*	*R$ 560,00*
18508	*108*	*150,00*	*unidade*	*Rolo para pintura espuma 20 cm*	*condor*	*R$ 9,60*	*R$ 1.440,00*
18509	*109*	*100,00*	*unidade*	*Pincel para pintura de parede, 2" 5 cm*	*condor*	*R$ 4,95*	*R$ 495,00*
18510	*110*	*50,00*	*unidade*	*TINTA ESMALTE SINTÉTICO, cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.*	*colorbraz*	*R$ 61,00*	*R$ 3.050,00*
18511	*111*	*100,00*	*unidade*	*ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm*	*castor*	*R$ 11,29*	*R$ 1.129,00*
18512	*112*	*50,00*	*unidade*	*Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm*	*bermod*	*R$ 21,09*	*R$ 1.054,50*
18513	*113*	*20,00*	*unidade*	*Disco diamantado de corte para ferro, 180 x 25,4mm*	*kala*	*R$ 18,88*	*R$ 377,60*
18514	*114*	*20,00*	*unidade*	*Disco de lixa para lixadeira de 7 pol número 80*	*vonder*	*R$ 5,50*	*R$ 110,00*
18515	*115*	*100,00*	*Kg*	*Eletrodo 2,5mm E 6013 para aços de baixo e médio teor de carbono. 75-110 A. Diâmetro de 2.5 mm e comprimento de 350 mm.*	*gerdal*	*R$ 16,80*	*R$ 1.680,00*
18516	*116*	*30,00*	*Unidade*	*Balde, material plástico, capacidade 12 l, características adicionais para utilização em obras de construção civil*	*atlas*	*R$ 10,10*	*R$ 303,00*
18517	*117*	*30,00*	*Unidade*	*Massa corrida lata/balde de 18 litros*	*colorbraz*	*R$ 48,90*	*R$ 1.467,00*
18518	*118*	*30,00*	*Unidade*	*Porta, padrão madeira cedro, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 m de altura*	*futura*	*R$ 243,58*	*R$ 7.307,40*
18519	*119*	*100,00*	*Unidade*	*Barra roscada 3/8*	*ciser*	*R$ 4,15*	*R$ 415,00*
18520	*120*	*4,00*	*Caixa*	*Limatão 3/16 para corrente de motor serra, caixa com 12 unidades*	*kf*	*R$ 73,10*	*R$ 292,40*
18521	*121*	*50,00*	*Unidade*	*Lâmina para serra manual (segueta) 12"" - material aço flexível, 24 dentes por polegada*	*irwin*	*R$ 7,00*	*R$ 350,00*
18522	*122*	*10,00*	*Unidade*	*Marretas de 5 kg*	*minasul*	*R$ 77,02*	*R$ 770,20*
18523	*123*	*10,00*	*Unidade*	*Rolo de arame cozido com peso de 1 kg*	*belgo*	*R$ 12,81*	*R$ 128,10*
18524	*124*	*15,00*	*Unidade*	*Cavadeira boca de lobo media, cabo de madeira*	*sao roque*	*R$ 37,00*	*R$ 555,00*
18525	*125*	*20,00*	*Unidade*	*Corrente para motor serra de 36 dentes*	*oregon*	*R$ 50,00*	*R$ 1.000,00*
18526	*126*	*50,00*	*Unidade*	*Filtro de gasolina para roçadeira sthil 220*	*sthil*	*R$ 13,68*	*R$ 684,00*
18527	*127*	*10,00*	*Unidade*	*Máscara para solda*	*work*	*R$ 44,21*	*R$ 442,10*
18528	*128*	*40,00*	*Jogo*	*Chave de fenda 1/4x 5´´*	*work*	*R$ 8,17*	*R$ 326,80*
18529	*129*	*20,00*	*Unidade*	*Marreta de 2 kg*	*minasul*	*R$ 31,72*	*R$ 634,40*
18530	*130*	*20,00*	*Unidade*	*Marreta de 3 kg*	*minasul*	*R$ 30,40*	*R$ 608,00*
18531	*131*	*5,00*	*Unidade*	*Sabre para motor serra 36 dentes*	*oregon*	*R$ 233,78*	*R$ 1.168,90*
18532	*132*	*10,00*	*Unidade*	*Garrafa térmica com capacidade de 5 litros*	*aladin*	*R$ 30,00*	*R$ 300,00*
Total							***264.270,11***

Nova União – RO, 10 de novembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A632A8F6

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01 – Ji-Paraná
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Luva nitrílica longa, sem forro, fabricada em borracha, nitrilica, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, espessura aproximadamente 0,55 mm. O produto deve possuir antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos. Tamanho g, com certificado de aprovação do Ministério do trabalho.**	Par	Super Safety	200	15,00	3.000,00
Total						3.000,00

Nova União – RO, 10 de novembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:187B14B8

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI
C.N.P.J.: 17.747.568/0001-73
Endereço: Av. Afonso Pena, 2163, Centro – Teixerópolis/RO
Email: jairototalstar@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	17843	2.630,00	Pacote	Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400g.	VISCONDE	R$ 6,07	R$ 15.964,10
2	17844	5.065,00	KG	Carne Bovina moída – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	REGIÃO	R$ 15,96	R$ 80.837,40
4	17845	4.970,00	Kg	Pão Francês aproximadamente 50 grs. cada	REGIÃO	R$ 10,87	R$ 54.023,90
9	17846	1.100,00	Kg	Melancia	REGIÃO	R$ 3,60	R$ 3.960,00
10	17847	1.050,00	Kg	Maçã nacional	NACIONAL	R$ 6,68	R$ 7.014,00
17	17848	300,00	Pacote	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	DALLAS	R$ 5,16	R$ 1.548,00
Total							R$ 163.347,40

Fornecedor: I F DE SOUZA
C.N.P.J.: 27.295.341/0001-98
Endereço: Rua Rio Jarú, 1037, sala A, B. Dom Bosco – Ji-Paraná/RO
Email: imperiolicita@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	17849	830,00	Lata/copo	Milho Verde em conserva, com 200g.	SO FRUTA	R$ 2,44	R$ 2.025,20
5	17850	910,00	Pacote	Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	IAPAR	R$ 5,57	R$ 5.068,70
6	17851	10,00	Pote	Tempero, tipo caldo, apresentação pó, aplicação uso culinário, sabor galinha, embalagem com 01 Kg.	DUSUL	R$ 34,50	R$ 345,00
7	7852	270,00	Caixa	Creme de leite, Embalagem tetrapark de 300g.	CCGL	R$ 3,98	R$ 1.074,60
13	17853	210,00	Caixa	AVEIA EM FLOCOS, tipo flocos fino embalagem de 500 Gr.	BERNARDO	R$ 8,80	R$ 1.848,00

15	17854	300,00	Pacote	OREGANO, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas.	BERNARDO	R$ 9,04	R$ 2.712,00
16	17855	800,00	KG	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 – embalagem de 1 k	BERNARDO	R$ 5,31	R$ 4.248,00
18	17856	600,00	Pacote	Biscoito doce sem recheio amanteigado integral, sabor manteiga, composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), farelo de trigo, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 300 a 400 gramas em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega.	VITARELA	R$ 13,94	R$ 8.364,00
19	17857	200,00	KG	Feijão de PRAIA, - Feijão de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 1 kg.	BERNARDO	R$ 7,91	R$ 1.582,00
Total							R$ 27.267,50

Nova União – RO, 10 de novembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ED3DC4E1

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.:11.743.930/0001-51

Item	*Descrição*	*Uni*	*Quant*	*P. Unit.*	*P. Total*
1	*Gasolina comum*	*Litros*	*37.000*	*4,39*	*162.430,00*
2	*Óleo Diesel comum*	*Litros*	*145.000*	*3,53*	*511.850,00*
3	*Óleo Diesel S10*	*Litros*	*160.000*	*3,58*	*572.800,00*
Total					*1.247.080,00*

Nova União – RO, 10 de novembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AEF4C279

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: MAX DOS ANJOS SOUZA 78902100278
C.N.P.J.: 23.894.916/0001-29
Endereço: RUA DA SAUDADE, 2588, PRESIDENTE MÉDICE/RO
Email: maxdosanjos.souza@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas de Água (AP 10 LT) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	17	88,00	1.496,00
02	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	41	88,00	3.608,00
03	Carga de extintor pó químico classe A+B+C	Recarga	02	154,00	308,00
04	Carga de Extintor pó químico classe B+C	Recarga	08	99,00	792,00
05	Carga de Extintor água pressurizada classe A+B+C	Recarga	03	88,00	264,00
06	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg ABC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	12	154,00	1.848,00
07	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 04 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	06	77,00	462,00
08	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (ABC 01 Kg) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	06	132,00	792,00
TOTAL R$					**9.570,00**

Nova União – RO, 10 de novembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:507B0E06

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020

Processo 884-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de pranchas de madeira,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMOSP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

***Parágrafo Sexto -** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

***Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

***Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

***Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*

***Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista*

de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro*- a pedido, quando:*

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo*- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*

a) *descumprir as condições da ata de registro de preços;*

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro *- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único *- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro *- Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Parágrafo Segundo *– Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*

Parágrafo Terceiro *- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 10 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME

ANEXO I DA ATA 033/2020

FORNECEDOR: Sadinez Borges da Rosa Serraria - ME
C.N.P.J.: 07.880.019/0001-19

Endereço: Rua X, s/n, Cidade Alta – Rolim de Moura/RO
Email: serrariadonego@hotmail.com

Item	*Descrição*	*Uni*	*Marca*	*Quant*	*P. Unit.*	*P. Total*
01	***Pranchas em madeira tipo Pequi, garrote, angelim pedra, etc, com variação de 20 a 40 cm de largura por 04 cm de espessura por 3,5 metros de cumprimento.***	*M³*	*Madeira de Lei*	*55*	*1.690,00*	*92.950,00*
Total						*92.950,00*

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FBA7006A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 151/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **G. GAMA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.479.369/0001-04***, com sede no endereço Avenida Calama Nº6388, Igarapé Porto Velho/RO, representada por **WARLEY BUENO BORGES**, Portador(a) de cédula de identidade **RG 888.899 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 837.731.182-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **66/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4019/2020** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene e Proteção**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 4019/2020**.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Ítem	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor adjudicado	MARCA
04	52	UNID	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO: ESCALA: 32,0°C A 43,0°C EXATIDÃO: ±0,3°C RESPOSTA ESPECTRAL: 6-14µM DISPLAY DE VIDRO LCD 3½ COM ILUMINAÇÃO CONGELAMENTO DE LEITURA REGISTRO AUTOMÁTICO DE LEITURAS DISTANCIA DO ALVO: 5CM A 15CM SISTEMA DE RECONHECIMENTO APENAS DO CORPO HUMANO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS 7 SEGUNDOS ALERTAS DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO DIMENSÕES: 100 × 45 × 150 MM PESO APROXIMADO: 200G	280,00	14.560,00	MULTILASER
R$ TOTAL					**14.560,00**	

Planilha de Detalhamento do Material

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1. **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1. **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2. As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5. Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7. A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8. Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9. Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11. Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19. A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4. Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9. E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10. a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11. a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1. Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4. Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5. Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8. Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2. A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4. No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10. A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 26 de Outubro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

G. Gama LTDA EPP
CNPJ 15.479.369/0001-04
WARLEY BUENO BORGES
CPF/MF 837.731.182-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0E708F9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
SEXTA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO SOBRE PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS ESPAÇOS DECLARADOS HABILITADOS NA PRIMEIRA FASE

SEXTA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO SOBRE PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS ESPAÇOS DECLARADOS HABILITADOS NA PRIMEIRA FASE
Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às oito horas e vinte minutos, na sala da Assessoria Técnica da Funcultural – ASTEC, com fundamento na Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, reuniu a Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural, designada através da Portaria n. 045/GAB/FUNCULTURAL/2020, nomeando os seguintes servidores: Alessandra Cristina Silva Paes – Coordenadora, Altair Dos Santos Lopes – Membro, Gisele de Paula Pereira Spadeto – Membro, José Carlos da Costa Fernandes – Membro e Tainara Melo Sobral – Membro. A Comissão realizou ato público para analisar a devolutiva/cruzamento de dados realizado pela Controladoria Geral da União – CGU, sobre o resultado de habilitação dos espaços culturais da primeira fase, no qual consagrou ao todo, vinte e sete espaços culturais, conforme publicação no site da Funcultural através do link https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2020/10/35768/1603477373resultado-dos-espacos-culturais-habilitados.pdf. Passamos à análise da devolutiva/cruzamento de informações da Controladoria Geral da União – CGU. Na análise da listagem dos espaços culturais, mapeados pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, bem como das inscrições realizadas na Funcultural, através da Portaria n. 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, de 08 de outubro de 2020 foi identificado pelo órgão de controle que sete entidades estão com os responsáveis divergentes daqueles constantes no Sistema CNPJ e na inscrição cadastral junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, conforme quadro resumo abaixo.

Nº DA LISTA	HABILITADOS	CATEGORIA	CNPJ/CPF	RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	RESPONSÁVEL LEGAL NA SRFB
1	Agremiação Folclórica Girassol	Subvenções Sociais	07.457.515/0001-64	Orisvaldo Pereira da Silva	José Gilson Queiroz Silva

	Das Três Marias				
6	Boi Bumbá Marronzinho Da Vila Tupy	Subvenções Sociais	07.432.088/0001-60	Rosilene Borges	Estevão Fernandes da Silva
10	Sabor Da Amazônia	Pessoa Física	065.750.482-34	Maria da Paz Moreira Leite	Mateus dos Santos Leite Ferreira
11	Agremiação Rádio Farol	Subvenções sociais	03.819.623/0001-89	José Ribamar da Silva	Silvestre do Nascimento Vieira
15	Associação São Tiago Maior	Subvenções Sociais	08.255.654/0001-78	Leonilson de Souza Félix	Innocenzo Mangano
23	Arte De Dançar	Pessoa física	893.949.092-49	Missilaine Félix Rocha Batista	Missilene Alves Felix Batista
26	Diamante Negro Raízes E Tradições De Um Povo	Subvenções Sociais	84.745.355/0001-08	Hudson Cordovil Guedes	Aluizio Batista Guedes

Fonte: *Consulta sistema CNPJ e consulta cadastro Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil*

Foi apontado ainda que a responsabilidade empresarial deverá ser comprovada mediante instrumento contratual competente dando poderes ao procurador de realizar a representação perante os órgãos públicos, inclusive, quanto a representatividade na inscrição para recebimento de subsídio da Lei Aldir Blanc, e, por fim, a devolutiva apontou ainda que o espaço cultural denominado **'ESPAÇO DE MUSICALIZAÇÃO'** tendo como representante a *Sr.ª Débora Twany Ribeiro Meireles*, não foi identificada tal pessoa na publicação da listagem dos espaços culturais relacionados na Portaria 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, de 08 de outubro de 2020. Na referida portaria, a única denominação que contém no nome com o termo **'MUSICALIZAÇÃO'** é contida na linha 85 daquela listagem *(vide listagem)*, tendo como representante a *Sr.ª Ghueisa Silva Ferreira Ribeiro – CPF n° 031.976.917-84*. De posse das informações citadas acima a Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução reanalisou o Processo Administrativo de n. 02.21.00063-000/2020, do Espaço Cultural **AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS** e foi constatado nos autos, às fls. 55 a 60, documentação referente à demonstração de plenos poderes concedida ao senhor *Orisvaldo Pereira da Silva* e, a decisão pela **habilitação do espaço cultural foi mantida**. Em seguida passamos à reanálise do Processo Administrativo de n. 02.21.00061-000/2020, do Espaço Cultural **BOI BUMBÁ MARRONZINHO DA VILA TUPY** e foi constatado, às fls. 60 e 61 dos autos, documento demonstrando a concessão de plenos poderes à senhora *Rosilene Borges* e, a decisão pela **habilitação do espaço cultural foi mantida**. Em seguida passamos à reanálise do Processo Administrativo de n. 02.21.00068-000/2020, do Espaço Cultural **SABOR DA AMAZÔNIA** e foi constatado, às fls. 72 dos autos, documento concedendo plenos poderes à senhora *Maria da Paz Moreira Leite* e, a decisão pela **habilitação do espaço cultural foi mantida**. Em seguida passamos à reanálise do Processo Administrativo de n. 02.21.00109-000/2020, do Espaço Cultural **AGREMIAÇÃO RÁDIO FAROL** e, foi localizado, às fls. 49 dos autos, documentação referente à demonstração de plenos poderes concedida ao senhor *José Ribamar da Silva* e, a decisão pela **habilitação do espaço cultural foi mantida**. Em seguida passamos à reanálise do Processo Administrativo de n. 02.21.00099-000/2020, do Espaço Cultural **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR** e foi constatado, às fls. 55 a 61 dos autos, documentação referente à demonstração de plenos poderes concedida ao senhor *Leonilson de Souza Félix* e, a decisão pela **habilitação do espaço cultural foi mantida**. Em seguida passamos à reanálise do Processo Administrativo de n. 02.21.00091-000/2020, do Espaço Cultural **ARTE DE DANÇAR** o qual após a devolutiva/cruzamento da CGU restou demonstrado que a responsável legal pelo espaço cultural é a senhora Missilene Alves Félix Batista, que faz parte do quadro de servidores da Funcultural desde o ano de dois mil e dezessete, sendo assim a decisão foi concluída pela **inabilitação do espaço cultural**. Em seguida passamos à reanálise do Processo Administrativo de n. 02.21.00101-000/2020, do Espaço Cultural **DIAMANTE NEGRO RAÍZES E TRADIÇÕES DE UM POVO** e foi constatado, às fls. 76 dos autos, documentação referente à demonstração de plenos poderes ao senhor *Hudson Cordovil Guedes* sendo assim, a decisão pela **habilitação do espaço cultural foi mantida**. Em seguida passamos à reanálise do Processo Administrativo de n. 02.21.00141-000/2020, do Espaço Cultural **MUSICALIZAÇÃO** o qual foi cadastrado pela Sejucel e publicado na Lista dos Espaços Culturais pela Funcultural, através da Portaria 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, de 08 de outubro de 2020, em nome de Ghueisa Silva Ferreira Ribeiro, no entanto, o protocolo de entrega dos documentos para inscrição bem como a diligência realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Espaços Culturais, demonstram como única responsável legal pelo Espaço Cultural, a senhora *Débora Twany Ribeiro Meireles*, sendo assim, a decisão pela **habilitação do espaço cultural foi mantida**. Neste momento as treze horas e dez minutos, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução encerrou a reunião, nada mais havendo a tratar, ficando aqui registrada e assinada pelos presentes.

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Coordenadora da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução

Portaria n. 045, de 05 de outubro de 2020

ALTAIR DOS SANTOS LOPES
Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria n. 045, de 05 de outubro de 2020

GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO
Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria n. 045, de 05 de outubro de 2020

JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES
Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria n. 045, de 05 de outubro de 2020

TAINARA MELO SOBRAL
Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria n. 045, de 05 de outubro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8D32ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05723-000/2019**, resolve:

Nº 133 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	166927	Ocimar Ferreira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	11	12	04/09/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8802D933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03897-000/2020**, resolve:

Nº 134 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	92031	Jarede Carvalho Pereira	Odontólogo	I	II	31/03/2015
				II	III	31/03/2017
				III	IV	31/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4124CD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 151/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 151/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00163}-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Diárias nas quantidades e valores abaixo relacionados, para servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para se deslocarem as localidades: DISTRITOS DE CALAMA, JACI PARANÁ, PORTO VELHO (LINHA PROGRESSO, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL MARAVILHA) BR 319 – LINHAS C01, C17, C25, C30. nos seguintes períodos; 01 a 05/09/2020, e 08 a 12/09/2020. Com objetivo de atender a notificação contidas no relatório de não conformidades do Convênio nº 147/PGE-2018,. Conforme o memorando n° 143 de 23/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR	MATRÍCULA: 59297 RG: 94.015.029.954 SSP/CE CPF: 616.995.003-04	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	08 Diárias inteiras e 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
REGENILSON OLIVEIRA GOMES	MATRÍCULA: 40105 RG: 761960 SSP/RO CPF:736.821872-00	MOTORISTA	08 Diárias inteiras e 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
THAWYNÃ MEDEIROS BRITTO	MATRÍCULA: 271908 RG: 1029880 SSP/RO CPF: 934.624.172-15	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08 Diárias inteiras e 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
Total:					R$ 3.510,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3956AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº152/GAB/SEMASF/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00222-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada do Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem cumprir plano de ação 2020, na qual está prevista para o **período de 23 a 28 de Novembro de 2020**. Veículo Ford Ranger, placa: NCT 5743. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 575/COL/2020 II CTCA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elisangela Faustino Cardoso Ferrarezi	323238	Conselheira Tutelar	Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada do Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agroverde.	05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Karoline Borges da Silva	322925	Conselheira Tutelar		05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Clerivam Silva Abreu	178352	Serviços gerais/condutor		05 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Auxilio deslocamento				-	-	R$**2.310,00**

Porto Velho/RO, 10 de Novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45ABC7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO CONTRATUAL					
Nº	**01/DA/CME**		**DATA DE EMISSÃO**	23/09/2020	
1	**LICITAÇÃO**	**2**	**PROCESSO**	**3**	**EMPENHO**
	PE Nº 100/2018		**09.02008-00/2018**		**008123/2018**
DADOS DO FORNECEDOR					
4	**RAZÃO SOCIAL**	**MIX RONDÔNIA E SERVIÇOS EIRELI**			
	5 - CNPJ	**30.634.312/0001-18**	**6**	**TELEFONE**	**(69) 3226-0369**
7	**ENDEREÇO**	**AV. Prefeito Chiquilito Erse, 731 Galpão A – Nova Porto Velho – Porto Velho/RO**			
8	**NOTIFICAMOS** vossa senhoria, nos termos do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado ao que consta no Edital do PE nº 100/2018, para cumprimento do item 8. GARANTIA, constante no Anexo II do Edital. Procedimentos previstos no Termo de Referência o qual determina no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, o reparo e correções dos defeitos apresentados, conforme fotos abaixo relacionadas, em favor do Conselho Municipal de Educação – CME, decorrente Nota de Empenho nº 008123/2018, conforme registrada no campo 3 da referida NOTIFICAÇÃO, celebrada entre o Município de Porto Velho e esta Empresa, sendo: **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** 7.1.8 Efetuar, por escrito, as chamadas para a correção de defeitos verificados durante os prazos de garantia. **Combinado com:** **8. DA GARANTIA:** 8.1 O prazo de garantia dos sombreadores/toldos e/ou coberturas e demais materiais substituídos, inclusive instalação são de 5 (cinco) anos, a contar da data do atesto da NOTA FISCAL. 8.2.A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.				
9	**ENDEREÇO PARA REPARO E/OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA** CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 152, BAIRRO CENTRO. TEL. (69) 3901 3308 CEP 76801-074 – PORTO VELHO – RONDÔNIA e-mail: da.cme.pvh@gmail.com				
ASSINATURAS COM CARIMBO OU NOME POR EXTENSO E LEGÍVEL					
10	**Emissor** **Cláudio Lopes Negreiros** Presidente Conselho Municipal de Educação **Márcio Antônio Félix Ribeiro** Secretário Municipal de Educação	**11**	**Notificado**		
12	**OBSERVAÇÕES**				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB3ACBC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **42/2020** do Processo Administrativo de nº

308/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES E LUZES DE EMERGÊNCIA,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - 27.580.655/0001-32:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	UND	Recarga de Extintores de incêndio de gás carbono – CO² classe ABC armazenado em cilindro de 08 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	12	74,00	888,00
02	UND	Recarga de Extintores de incêndio de água pressurizada – AP classe A armazenado em cilindro de 10L de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	21	43,50	913,50
04	UND	Recarga de Extintores de incêndio de gás carbono – CO² classe ABC armazenado em cilindro de 6 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	16	74,00	1.184,00
06	UND	Recarga de Extintores de incêndio de pó químico seco– PQS classe BC armazenado em cilindro de 8 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	10	55,00	550,00
07	UND	Recarga de Extintores de incêndio de pó químico seco– PQS classe ABC armazenado em cilindro de 8 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	12	59,50	714,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.249,50**	

ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215 - 31.660.213/0001-73

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
03	UND	Recarga de extintor de pressurização direta, com carga de 6kg de pó químico seco ABC, tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos). Capacidade extintora: 3-a:20-bc. Para utilização em veículos tipo ÔNIBUS, garantia 1 anos.: 3:A, peso total: 9,55 kg.	05	50,00	250,00
05	UND	Recarga de Extintores de incêndio de pó químico seco– PQS classe BC armazenado em cilindro de 6 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	12	50,00	600,00
08	UND	Recarga de extintor de pressurização direta, com carga de 4 kg de pó químico seco ABC, tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos). Capacidade extintora: 3-A:20-B:C. Para utilização em veículos tipo MICRO- ÔNIBUS, garantia 1 anos.: 3:A. Peso total: 6,77 kg.	03	50,00	150,00
09	UND	Luzes de emergência	05	30,00	150,00
10	UND	Suporte de parede para Extintor modelo universal L, fabricado em latão cromado com furação, fácil e prático de instalar, sendo para qualquer tipo de extintorde 4 à 12kg. Peso bruto 100 g, Altura 7 cm, Largura 4 cm e Comprimento 6 cm.	04	4,00	16,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.166,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 5.415,50 (cinco mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 10 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:DC903611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
PROCESSO Nº 308/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **ANDERSON CABRAL 87160455215,** inscrita no CNPJ nº **31.660.213/0001-73**, representada pelo Senhor(a) **Anderson Braz Cabral** inscrito(a) no CPF nº **871.604.552-15** com sede no(a) **Rua Triângulo Mineiro, 813, São Pedro, 76.913-670** na cidade de **Ji-Paraná/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 42/2020, para Registro de Preços nº 24/2020, do Processo nº 308/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES E LUZES DE EMERGÊNCIA**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
03	UND	Recarga de extintor de pressurização direta, com carga de 6kg de pó químico seco ABC, tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos). Capacidade extintora: 3-a:20-bc. Para utilização em veículos tipo ÔNIBUS, garantia 1 anos.: 3:A, peso total: 9,55 kg.	05	50,00	250,00
05	UND	Recarga de Extintores de incêndio de pó químico seco– PQS classe BC armazenado em cilindro de 6 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	12	50,00	600,00
08	UND	Recarga de extintor de pressurização direta, com carga de 4 kg de pó químico seco ABC, tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos). Capacidade extintora: 3-A:20-B:C. Para utilização em veículos tipo MICRO- ÔNIBUS, garantia 1	03	50,00	150,00

		anos.: 3:A. Peso total: 6,77 kg.			
09	UND	Luzes de emergência	05	30,00	150,00
10	UND	Suporte de parede para Extintor modelo universal L, fabricado em latão cromado com furação, fácil e prático de instalar, sendo para qualquer tipo de extintorde 4 à 12kg. Peso bruto 100 g, Altura 7 cm, Largura 4 cm e Comprimento 6 cm.	04	4,00	16,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.166,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 10 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON CABRAL 87160455215
31.660.213/0001-73
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____
_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:BB2F1887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
PROCESSO Nº 308/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **27.580.655/0001-32**, representada pelo(a) Senhor(a) **Tatiana Neves Montibeller Paiva** inscrito(a) no CPF nº **955.871.522-00** com sede no(a) **Ana Nery, 200, CTG, 76.970-000** na cidade de **Pimenta Bueno/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 42/2020, para Registro de Preços nº 24/2020, do Processo nº 308/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES E LUZES DE EMERGÊNCIA**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	UND	Recarga de Extintores de incêndio de gás carbono – CO^2 classe ABC armazenado em cilindro de 08 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	12	74,00	888,00
02	UND	Recarga de Extintores de incêndio de água pressurizada – AP classe A armazenado em cilindro de 10L de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	21	43,50	913,50
04	UND	Recarga de Extintores de incêndio de gás carbono – CO^2 classe ABC armazenado em cilindro de 6 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	16	74,00	1.184,00
06	UND	Recarga de Extintores de incêndio de pó químico seco– PQS classe BC armazenado em cilindro de 8 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	10	55,00	550,00
07	UND	Recarga de Extintores de incêndio de pó químico seco– PQS classe ABC armazenado em cilindro de 8 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	12	59,50	714,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.249,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 10 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
27.580.655/0001-32
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:44183F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 177/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 177/2020 de 10/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.269.450,00 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço Das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
7 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
16 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.650,00
21 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
33 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
41 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA DE SOCIAL	
15 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00	
18 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
32 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	753.000,00
35 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00	
74 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.100,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
89 - 3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
91 - 3.1.91.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
105 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
183 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
125 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.600,00
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
129 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
132 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
1 - 3.1.90.11.00.00	10030062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**1.269.450,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
22 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00	
23 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO 16.303,00	
186 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
28 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.250,00
02.002.28.843.0003.2.010.		AM ORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	
30 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
36 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.300,00
42 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	31.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUCNODMOUMNUICNAICÇIÃPAOL?DPESSSAOUADJEURÍDICA	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
36 - 3.3.71.70.00.00	10020047	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.948,00
37 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	24.241,17
40 - 3.3.90.33.00.00	10020047	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.184,09
41 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.171,41
43 - 3.3.90.48.00.00	10020047	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00
45 - 3.3.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
47 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.355,33
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE 20.000,00	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
64 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	516.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
72 - 3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 160.000,00	
77 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE 80.000,00	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
115 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO 155.000,00	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
134 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
140 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.197,00
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
142 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
9 - 3.3.90.39.00.00	10030062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**1.269.450,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/11/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CA3D79F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO - PE 054

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 054/2020,** referente ao **Processo n. 821/2020/Semap,** que tem como objetivo **SRP PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS 00428099246
CNPJ/CPF: 28.216.785/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSOS 5/16.	SERVIÇO	48,00	R$ 72,85	R$ 3.496,80
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSOS 5/16.	SERVIÇO	248,00	R$ 82,49	R$ 20.457,52
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSOS 5/16.	SERVIÇO	91,00	R$ 89,99	R$ 8.189,09
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSOS 5/16.	SERVIÇO	40,00	R$ 96,42	R$ 3.856,80

	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	15,00	R$ 31,36	R$ 470,40
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	56,00	R$ 34,85	R$ 1.951,60
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 12.000 BTUS.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT,	SERVIÇO	298,00	R$ 37,03	R$ 11.034,94
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	368,00	R$ 38,33	R$ 14.105,44
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	50,00	R$ 41,38	R$ 2.069,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	8,00	R$ 46,17	R$ 369,36
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	24,00	R$ 25,97	R$ 623,28
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	48,00	R$ 29,18	R$ 1.400,64
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	156,00	R$ 32,73	R$ 5.105,88
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	110,00	R$ 37,00	R$ 4.070,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	27,00	R$ 38,43	R$ 1.037,61
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	17,00	R$ 44,83	R$ 762,11
17	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	14,00	R$ 61,18	R$ 856,52
18	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	43,00	R$ 64,53	R$ 2.774,79
19	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	142,00	R$ 69,56	R$ 9.877,52
20	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	92,00	R$ 74,59	R$ 6.862,28
21	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	29,00	R$ 80,46	R$ 2.333,34
22	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	15,00	R$ 86,32	R$ 1.294,80
23	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	35,00	R$ 68,85	R$ 2.409,75
24	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	136,00	R$ 77,79	R$ 10.579,44
25	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	84,00	R$ 84,05	R$ 7.060,20
26	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	29,00	R$ 92,10	R$ 2.670,90
27	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	13,00	R$ 98,36	R$ 1.278,68
28	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	12,00	R$ 16,82	R$ 201,84
29	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	35,00	R$ 18,50	R$ 647,50
30	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	148,00	R$ 20,18	R$ 2.986,64
31	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	104,00	R$ 21,86	R$ 2.273,44
32	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	67,00	R$ 24,67	R$ 1.652,89
33	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	9,00	R$ 26,35	R$ 237,15
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	3,00	R$ 127,17	R$ 381,51
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	27,00	R$ 133,69	R$ 3.609,63
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	123,00	R$ 148,37	R$ 18.249,51
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	70,00	R$ 154,89	R$ 10.842,30
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	29,00	R$ 169,56	R$ 4.917,24
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	8,00	R$ 187,50	R$ 1.500,00
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	4,00	R$ 120,06	R$ 480,24
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	27,00	R$ 128,98	R$ 3.482,46
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	120,00	R$ 149,26	R$ 17.911,20
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	65,00	R$ 167,10	R$ 10.861,50
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	29,00	R$ 181,70	R$ 5.269,30
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	10,00	R$ 199,55	R$ 1.995,50
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	4,00	R$ 127,82	R$ 511,28
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	29,00	R$ 135,81	R$ 3.938,49
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	120,00	R$ 154,98	R$ 18.597,60
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	37,00	R$ 164,57	R$ 6.089,09
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	18,00	R$ 182,14	R$ 3.278,52
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	8,00	R$ 198,12	R$ 1.584,96
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	3,00	R$ 103,59	R$ 310,77
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	26,00	R$ 110,50	R$ 2.873,00
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	120,00	R$ 122,01	R$ 14.641,20
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	65,00	R$ 127,76	R$ 8.304,40
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	19,00	R$ 139,27	R$ 2.646,13

57	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	8,00	R$ 153,08	R$ 1.224,64
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	3,00	R$ 546,09	R$ 1.638,27
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	26,00	R$ 584,70	R$ 15.202,20
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	119,00	R$ 615,03	R$ 73.188,57
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	54,00	R$ 661,92	R$ 35.743,68
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	18,00	R$ 703,29	R$ 12.659,22
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	8,00	R$ 758,45	R$ 6.067,60
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	3,00	R$ 63,96	R$ 191,88
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	26,00	R$ 70,52	R$ 1.833,52
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	119,00	R$ 80,36	R$ 9.562,84
67	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	64,00	R$ 85,28	R$ 5.457,92
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	18,00	R$ 91,85	R$ 1.653,30
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	8,00	R$ 100,04	R$ 800,32
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	3,00	R$ 55,76	R$ 167,28
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	27,00	R$ 60,41	R$ 1.631,07
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	121,00	R$ 72,80	R$ 8.808,80
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	75,00	R$ 77,44	R$ 5.808,00
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	14,00	R$ 91,38	R$ 1.279,32
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	8,00	R$ 100,68	R$ 805,44
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	3,00	R$ 57,95	R$ 173,85
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	27,00	R$ 62,78	R$ 1.695,06
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	121,00	R$ 75,65	R$ 9.153,65
79	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	135,00	R$ 77,26	R$ 10.430,10
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	18,00	R$ 94,97	R$ 1.709,46
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	8,00	R$ 104,63	R$ 837,04
82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO - SPLIT. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	3,00	R$ 32,78	R$ 98,34
83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 9.000 BTUS.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 9.000 BTUS.	SERVIÇO	27,00	R$ 42,42	R$ 1.145,34
84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 12.000 BTUS.	SERVIÇO	119,00	R$ 57,85	R$ 6.884,15
85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	64,00	R$ 73,28	R$ 4.689,92
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 24.000 BTUS.	SERVIÇO	18,00	R$ 80,99	R$ 1.457,82
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 30.000 BTUS.	SERVIÇO	8,00	R$ 90,63	R$ 725,04

Valor Total Homologado - R$ 499.997,62

Urupá-RO, 10 de novembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:30445BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 - ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS 00428099246

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020
PROCESSO Nº. 821/2020/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças, remanejamento e instalações de aparelhos condicionadores de ar, inspeções periódicas com apresentação de relatórios e demais serviços. Insere-se, ainda, o fornecimento de peças novas de reposição conforme descritas, para atender os equipamentos, além da reposição de gás refrigerante, acessórios, insumos, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços especializados visando garantia e perfeito funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar:
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS 00428099246.
CNPJ: 28.216.785/0001-53, **TELEFONE:** (69) 9 9350-6272.
ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº: 4982, BAIRRO: ALTO ALEGRE, URUPÁ/RO.

3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
LOTE 01					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA	Serviço	48	72,85	3.496,80
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA	Serviço	248	82,49	20.457,52
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA	Serviço	91	89,99	8.189,09
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA	Serviço	40	96,42	3.856,80
LOTE 02					
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 7.000 BTUS.	Serviço	15	31,36	470,40
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 9.000 BTUS.	Serviço	56	34,85	1.951,60
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 12.000 BTUS.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT,	Serviço	298	37,03	11.034,94
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 18.000 BTUS.	Serviço	368	38,33	14.105,44
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 24.000 BTUS.	Serviço	50	41,38	2.069,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 30.000 BTUS.	Serviço	8	46,17	369,36
LOTE 03					
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 7.000 BTUS.	Serviço	24	25,97	623,28
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 9.000 BTUS.	Serviço	48	29,18	1.400,64
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 12.000 BTUS.	Serviço	156	32,73	5.105,88
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 18.000 BTUS.	Serviço	110	37,00	4.070,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 24.000 BTUS.	Serviço	27	38,43	1.037,61
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 30.000 BTUS.	Serviço	17	44,83	762,11
LOTE 04					
17	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	14	61,18	856,52
18	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	43	64,53	2.774,79
19	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	142	69,56	9.877,52
20	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	92	74,59	6.862,28
21	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	29	80,46	2.333,34
22	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	15	86,32	1.294,80
LOTE 05					
23	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	35	68,85	2.409,75
24	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	136	77,79	10.579,44
25	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	84	84,05	7.060,20
26	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	29	92,10	2.670,90
27	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	13	98,36	1.278,68
LOTE 06					
28	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 7.000 BTUS.	Serviço	12	16,82	201,84
29	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 9.000 BTUS.	Serviço	35	18,50	647,50
30	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 12.000 BTUS.	Serviço	148	20,18	2.986,64
31	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 18.000 BTUS.	Serviço	104	21,86	2.273,44
32	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 24.000 BTUS.	Serviço	67	24,67	1.652,89
33	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 30.000 BTUS.	Serviço	9	26,35	237,15
LOTE 07					
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 7.000 BTUS.	Serviço	3	127,17	381,51
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 9.000 BTUS.	Serviço	27	133,69	3.609,63
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 12.000 BTUS.	Serviço	123	148,37	18.249,51
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 18.000 BTUS.	Serviço	70	154,89	10.842,30
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 24.000 BTUS.	Serviço	29	169,56	4.917,24
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 30.000 BTUS.	Serviço	8	187,50	1.500,00
LOTE 08					
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 7.000 BTUS.	Serviço	4	120,06	480,24
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 9.000 BTUS.	Serviço	27	128,98	3.482,46
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 12.000 BTUS.	Serviço	120	149,26	17.911,20
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 18.000 BTUS.	Serviço	65	167,10	10.861,50
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 24.000 BTUS.	Serviço	29	181,70	5.269,30

45	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 30.000 BTUS.	Serviço	10	199,55	1.995,50
LOTE 09					
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 7.000 BTUS.	Serviço	4	127,82	511,28
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 9.000 BTUS.	Serviço	29	135,81	3.938,49
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 12.000 BTUS.	Serviço	120	154,98	18.597,60
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 18.000 BTUS.	Serviço	37	164,57	6.089,09
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 24.000 BTUS.	Serviço	18	182,14	3.278,52
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 30.000 BTUS.	Serviço	8	198,12	1.584,96
LOTE 10					
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	3	103,59	310,77
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	26	110,50	2.873,00
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	120	122,01	14.641,20
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	65	127,76	8.304,40
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	19	139,27	2.646,13
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	8	153,08	1.224,64
LOTE 11					
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	3	546,09	1.638,27
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	26	584,70	15.202,20
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	119	615,03	73.188,57
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	54	661,92	35.743,68
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	18	703,29	12.659,22
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	8	758,45	6.067,60
LOTE 12					
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	3	63,96	191,88
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	26	70,52	1.833,52
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	119	80,36	9.562,84
67	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	64	85,28	5.457,92
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	18	91,85	1.653,30
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	8	100,04	800,32
LOTE 13					
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	3	55,76	167,28
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	27	60,41	1.631,07
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	121	72,80	8.808,80
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	75	77,44	5.808,00
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	14	91,38	1.279,32
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	8	100,68	805,44
LOTE 14					
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	3	57,95	173,85
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	27	62,78	1.695,06
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	121	75,65	9.153,65
79	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	135	77,26	10.430,10
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	18	94,97	1.709,46
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	8	104,63	837,04
LOTE 15					
82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO - SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	3	32,78	98,34
83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 9.000 BTUS.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA / CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 9.000 BTUS.	Serviço	27	42,42	1.145,34
84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 12.000 BTUS.	Serviço	119	57,85	6.884,15
85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 18.000 BTUS.	Serviço	64	73,28	4.689,92
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 24.000 BTUS.	Serviço	18	80,99	1.457,82
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 30.000 BTUS.	Serviço	8	90,63	725,04

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020.**

2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 821/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 10 de Novembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS 00428099246.
CNPJ: 28.216.785/0001-53

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FF5D73A1

